



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Pregão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

PROCESSO Nº: 04033-00001656/2024-17

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.284.445,19 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

DATA DE ABERTURA: 22/08/2024.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	I
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	II
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	III
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	IV
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	V
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	VI
7. DA FASE DE JULGAMENTO	VII
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	VIII
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	IX
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	X
11. DOS RECURSOS	XI
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	XII
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XIII
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	XIV

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900 – Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para prestação do serviço de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, para atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. o credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3.3. o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.5.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 3.6.2. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7.1. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no item 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.8.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 3.8.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.8.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos item 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. o disposto no item 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Distrital nº 4.611/2011, a administração pública:
- 3.10.1. em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA** conforme previsão constante no Termo de Referência do Anexo I deste Edital;
- 3.10.2. poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até **25 %** (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.
- 3.11.1. caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;
- 3.11.2. a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme disposto no item 5.2. do Termo de Referência;

3.12.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.12.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.12.12. executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.12.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.12.14. empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.12.14.1. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.12.15. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.16. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.12.17. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.12.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.12.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.12.18. a vedação de que trata o item 3.12.17. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.12.19. a vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.12.20. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.12.21. considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12.22. não poderão participar para o(s) mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.18. A vedação de que trata o subitem 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) VALOR _____ DA PROPOSTA (serviços de _____), obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser Anexadas à proposta, (**conforme o caso**) de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Sistema de Compras* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- i) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo IX deste edital;
- j) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- k) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela **SEEC/DF** uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas;
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01* (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.1.2.1. para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.4.1. o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

X – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.5. fraudar a licitação.
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço pregoeirosulog10@economia.df.gov.br*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.13. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

14.14. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

14.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

14.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados

14.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

14.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

14.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.20.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

14.20.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.20.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

14.20.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato

14.20.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

14.20.5. ANEXO V - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

14.20.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

14.20.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificação constantes neste instrumento.

1.1.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Código BR	Código do item no PCA	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	3417	12622	3.3.90.39.78.111.0003	*** COTA PRINCIPAL*** SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS , Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana.	Metro quadrado	13.761.917	R\$ 0,07	R\$ 963.334,19
2	3417	12622	3.3.90.39.78.111.0003	***COTA RESERVADA*** SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS , Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana.	Metro quadrado	4.587.300	R\$ 0,07	R\$ 321.111,00
Valor Total Estimado								R\$ 1.284.445,19

1.2. Da natureza da contratação

1.2.1. Os serviços a serem adquirido se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.2.2. Os serviços se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.39 - contratação de serviço, conforme subelemento listado abaixo:

1.2.2.1. Grupo 3.3.90.39.78 - Contratação de serviços de limpeza e conservação.

1.3. Do contrato

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art.

95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa contratação tem como principal objetivo garantir ambientes salubres, limpos e propícios para o uso dos servidores, colaboradores e diversos usuários vinculados às instalações e serviços oferecidos pelo Governo do Distrito Federal.

2.2. Assim, torna-se imperativa a realização de serviços especializados, tais como desinsetização, descupinização, desratização e dedetização contra pragas, incluindo pombos, morcegos, cupins, baratas, formigas, mosquitos, ratos, entre outros, que podem se estabelecer nas dependências do Complexo Administrativo do GDF. A presença dessas pragas pode acarretar transtornos, como maus odores e riscos à saúde pública, ressaltando a extrema necessidade de manter as instalações livres de propagação de doenças e garantir condições ideais no ambiente laboral.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, em resumo:

2.3.1. A Secretaria de Estado de Economia (SEEC), por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando centralizar as licitações de compras e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

2.3.2. Assim, a fim de cumprir as atribuições propostas a esse órgão e suprir as solicitações dos diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, especialmente no tocante às demandas comuns, é primordial a elaboração de Atas de Registro de Preços (ARP), as quais possibilitam vultuoso ganho, quando considera-se a economia de escala.

2.3.3. Desta maneira, a finalidade é alcançada com eficiência, continuidade e economia nas unidades do Governo do Distrito Federal.

2.3.4. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP), em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 110/2023, a qual expirou em 20/06/2024.

2.3.5. Em seguida, aquela Diretoria, com a anuência da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), deflagrou o Plano de Suprimentos (PLS) n.º 11/2024 para que os órgãos e entidades, interessados em participar do pretenso registro de preços, pudessem proceder com o levantamento de suas demandas, justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa da unidade demandante por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

2.3.6. Dessa forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a DIREP, após análise das metodologias e justificativas para os itens e quantitativos solicitados por cada órgão participante do PLS, consolidou os quantitativos estimados, conforme o subitem 1.1.2. e anexo I, deste instrumento.

2.4. Da Fundamentação Legal

2.4.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

2.5. Do Princípio da Padronização

2.5.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização - do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei n.º 14.133, de 2021, e, ainda, em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a Administração, em termos de economicidade, esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

2.6. Do Plano de Contratações Anual (PCA)

2.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares que, em resumo, destaca-se:

2.6.1.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam, informaram e justificaram, junto ao Sistema de Gestão de Atas (SGARP), sua metodologia quanto à compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

2.6.1.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2.7. Do Sistema TR Digital

2.7.1. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.8. Da minuta padronizada

2.8.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como **minuta padronizada** para confecção do presente **termo de referência**, no que coube, o modelo para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.4.2. do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS.

2.8.1.1. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3 deste instrumento), assim como em relação à aplicação de margem de preferência, visando à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e ao Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 9.3. deste instrumento).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II, III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com serviços remunerados por unidade de medida e visam atender mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. Ademais, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3.6. **Da vigência da ata de registro de preços**

3.7. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, Anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.8. Em caso de prorrogação da ARP, para a concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, de acordo com item 2.4.2 do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, e alterações vigentes.

3.9. O instrumento de contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do art. 214, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.10. **Da adesão a ata de registro de preços**

3.10.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.10.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.11. **Das obrigações do órgão gerenciador**

3.11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

3.11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.11.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

3.11.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

3.11.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, com vistas a suprir as necessidades dos órgãos que manifestaram o interesse por meio do Plano de Suprimentos (PLS), de acordo com os estudos técnicos preliminares e anexos deste instrumento.

4.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste registro de preços estão detalhados no subitem 1.1.2, deste termo.

4.3. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:

4.3.1. De modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.

4.3.2. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do Plano de Suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

4.4. Considerando as características do serviço a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver **parcelamento na execução**, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade dos órgãos partícipes e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4.5. Ainda, as **condições da pretensa contratação** foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, **alinhando-se às práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Da sustentabilidade**

5.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.2.1. Por declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.1.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.1.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

5.2. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

5.2.1. A participação de **consórcios** não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente prestados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretenso objeto.

5.2.2. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2.3. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

5.2.4. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a **subcontratação**, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.2.5. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."* Ademais, conforme estabelecido na Súmula nº. 281 do Tribunal de Contas da União:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou **pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral**, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e **habitualidade.**" (grifo nosso).

5.3. Da garantia da contratação

5.3.1. A contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Da vistoria

5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços (ARP) agendarão os serviços, notificando a contratada com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência antes do início da execução, por meio da ordem de serviço, de acordo com a demanda específica de cada órgão.

6.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período noturno, após as 18h, ou aos sábados, domingos e feriados, conforme data e conveniência da Administração.

6.3. A prorrogação do prazo para a execução do serviço poderá ocorrer uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data inicialmente marcada pela contratante. Essa prorrogação deve ser devidamente justificada antes do vencimento do prazo inicial, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento.

6.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.5. O descumprimento dos prazos e exigências estabelecidos neste instrumento poderá acarretar sanções conforme previsto em legislação vigente.

6.6. Das áreas de aplicação

6.6.1. O serviço deverá ser executado nas áreas internas e externas, em todas as edificações da CONTRATANTE, conforme endereços descritos no anexo I, aplicado nos seguintes locais:

6.6.1.1. Áreas de escritórios/salas;

6.6.1.2. Áreas de circulação e corredores;

6.6.1.3. Áreas das copas/cozinhas;

6.6.1.4. Áreas dos banheiros/instalações sanitárias;

6.6.1.5. Áreas de poços de elevadores;

6.6.1.6. Áreas das casas de máquinas;

6.6.1.7. Áreas de depósitos;

6.6.1.8. Áreas de arquivos;

6.6.1.9. Áreas dos auditórios;

6.6.1.10. Áreas de refeitórios;

6.6.1.11. Áreas dos terraços, saguões, mezaninos etc;

6.6.1.12. Áreas de garagens e estacionamentos;

6.6.1.13. Áreas das caixas de esgotos, gorduras e lixeiras;

6.6.1.14. Áreas das escadas;

6.6.1.15. Áreas dos forros, calhas e rufos dos telhados e vãos entre lajes e telhados;

6.6.1.16. Áreas de gramados, produção de alimentos, projetos de recuperação ambiental e recintos de animais;

6.6.1.17. Áreas de espelhos d'água, fontes e galerias nas edificações; e

6.6.1.18. Áreas de dutos de ventilação dos banheiros.

6.6.1.19. Haverá aplicação também em armários, gavetas, mesas, estações de trabalho, prateleiras e mobiliário em geral, portas e portais, rodapés, caixas de energia elétrica e gás, grelhas, ralos, lixeiras, equipamentos telefônicos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios, estoques, dentre outras, onde houver necessidade.

6.7. Da descrição dos serviços

6.7.1. O controle de vetores e pragas é necessário para prevenção e eliminação de pragas, tais como: escorpiões, pombos, morcegos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, mosquitos pulgas, entre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, porventura existentes nos locais relacionados pela CONTRATANTE.

6.7.2. A Contratada deverá tratar os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos e de gordura, ralos de banheiros, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para cada situação/local.

6.7.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela CONTRATANTE por meio do setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

6.7.4. Os serviços deverão ter acompanhamento técnico e serem executados em obediência às normas legais aplicáveis.

6.7.5. A contratada deverá manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho das suas funções, portando crachás de identificação e utilizando equipamentos de segurança e proteção individual.

6.7.6. Os produtos utilizados deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da contratada, devendo se responsabilizar pelo encargo de sua aquisição, utilização e controle.

6.7.7. Para dedetização deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de pulverizador, "fog", gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

6.7.7.1. Aplicação utilizando o método pulverização: aplicar caldas inseticidas, através de equipamentos de pressão com bombeamento constante ou pressurizado, que promova o fracionamento do líquido em gotas que variam de tamanho em micrometros, de dezenas até centenas, na dependência da unidade geradora. Na correta utilização de pulverizadores, alguns pontos deverão ser observados: pressão, caminhamento, tipo de bico e distância entre o bico e a superfície tratada. A pulverização não deve ser utilizada em equipamentos elétricos e fiações com risco de danos e/ou curtos-circuitos;

6.7.7.2. Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais em que se fizerem necessários, e nas demais áreas externas durante o período chuvoso;

6.7.7.3. Aplicação utilizando o método gel: uso específico de equipamentos especiais, para aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, entre outros;

6.7.7.4. Aplicação utilizando o método atomização: aplicar calda inseticida ou desinfetante e/ou antissépticos, através de aparelho atomizador, que promova o fracionamento das gotas em finas partículas, que permaneçam por períodos variáveis em suspensão no ambiente.

6.7.8. O serviço de desratização deverá ser efetuado em todas as edificações da Contratante, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

6.7.8.1. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso, gel e/ou pó de contato para combate aos roedores;

6.7.8.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de animais envenenados e/ou que, depois de mortos, apodreçam, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

6.7.9. Para os serviços de desinsetização e descupinização:

6.7.9.1. Pulverizador (veneno em pó e/ou líquido) que deverá ser aplicado em madeiramento dos telhados, casas de máquinas, espelhos d'água, fontes, lixeiras e cozinhas, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares;

6.7.9.2. Para o controle de formiga cortadeira (Gêneros Atta e Acromyrmex) em áreas de gramado, áreas de produção de alimentos, áreas de projetos de recuperação ambiental, áreas internas e externas de recintos de animais e demais edificações, especificamente no parque da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, o serviço deverá ser realizado através de aplicação de formicida em pó de forma localizada e formicida granulado quando não houver impedimento;

6.7.9.3. Para o controle de cupim de montículo e de terra solta (Gêneros Cornitermes e Syntermes), nas mesmas áreas identificadas na alínea "b" deste item 5.6., o serviço deverá ser feito através de aplicação de cupinicida em pó ou líquido de forma localizada;

6.7.9.4. Os produtos utilizados nos espelhos d'água e fontes, para combate às larvas de insetos, não deverão ser nocivos às plantas e peixes, se houver;

6.7.9.5. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

6.7.10. Para controle e manejo de pombos deverão ser tomadas medidas como:

6.7.10.1. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

6.7.10.2. A Contratada deverá aplicar o produto (gel repelente) em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos;

6.7.10.3. Em caso de migração das aves para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

6.8. **Das características técnicas dos produtos.**

6.8.1. Os produtos utilizados no serviço devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA, em consonância com as RDC nº 682, de 02 de maio de 2022 e RDC nº 622, de 9 de março de 2022, e suas atualizações.

6.8.2. Devem ser de primeira qualidade, não poderão causar danos à saúde humana e deverão ter no mínimo as seguintes características:

6.8.2.1. Não manchar;

6.8.2.2. Incolor;

6.8.2.3. Antialérgicos;

6.8.2.4. Inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;

6.8.2.5. Inofensivos à saúde humana;

6.8.2.6. Microencapsulados; e

6.8.2.7. Não desalojantes.

6.8.3. Para os inseticidas, germicidas e fungicidas, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada na Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 24/03/2014, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981 e suas atualizações.

6.8.4. Os venenos e outros compostos químicos utilizados no manejo ambiental e controle de fauna, devem ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à regulamentação específica vigente: Lei n.º 14.785, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto n.º 4.074, de 04 de janeiro de 2002, conforme regulamentado na Instrução Normativa Ibama n.º 141, de 19 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

6.9. **Do cronograma de aplicações**

6.9.1. A Contratada deverá estabelecer junto a Contratante a programação/cronograma das aplicações, que deverá ser apresentado, no máximo, **10 (dez)** dias úteis antes do início da execução dos serviços, constando:

6.9.1.1. Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);

6.9.1.2. Tipo de composto químico a ser utilizado nas áreas específicas de cada prédio;

- 6.9.1.3. Os locais prioritários para a execução;
- 6.9.1.4. A necessidade de desocupação do local e o tempo deste.
- 6.9.2. Deverá ser afixada sinalização ou comunicado no local de tratamento com no mínimo 24h de antecedência (salvo em caso de urgência). Em todas as atividades, o local tratado deverá ser sinalizado indicando:
- 6.9.2.1. Risco de trânsito ou permanência no local;
- 6.9.2.2. Tipo de tratamento utilizado;
- 6.9.2.3. Princípio ativo;
- 6.9.2.4. Empresa responsável;
- 6.9.2.5. Responsável técnico;
- 6.9.2.6. Data/hora de início do tratamento;
- 6.9.2.7. Data/hora de liberação do local;
- 6.9.2.8. Telefone de emergência;
- 6.9.2.9. Tempo de arejamento;
- 6.9.2.10. Responsável pelo local.
- 6.9.3. Durante o ano de vigência contratual deverão ser realizadas **4 (quatro) aplicações gerais**, nos locais adequados e necessários, conforme abaixo:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES				TOTAL DE APLICAÇÕES
1ª Aplicação Geral	2ª Aplicação Geral	3ª Aplicação Geral	4ª Aplicação Geral	4 (quatro) aplicações
Conforme agendado com a contratante.	90 (noventa) dias após a 1ª aplicação geral.	90 (noventa) dias após a 2ª aplicação geral.	90 (noventa) dias após a 3ª aplicação geral.	
Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	
Quantidade total da metragem (em metros quadrados m ²)	Quantidade total da metragem (em metros quadrados m ²)	Quantidade total da metragem (em metros quadrados m ²)	Quantidade total da metragem (em metros quadrados m ²)	

6.9.4. A Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com vista a eliminar existência de escorpídeos, pombos, morcegos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, mosquitos pulgas, entre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia e corrigir possíveis falhas, no prazo de 48h após a solicitação ou na data estabelecida pela Contratante.

6.9.5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.10. Dos impactos ambientais

6.10.1. A contratada deverá adotar as Boas Práticas Operacionais, de acordo com a RDC nº 622, de 9 de março de 2022, expedida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes, especialmente no que diz respeito ao descarte de embalagens, conforme sintetizado abaixo.

6.10.1.1. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

6.10.1.2. O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

6.10.1.3. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

I - Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

II - O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

6.10.1.4. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

6.10.1.5. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

6.10.1.6. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

6.11. Da finalização dos serviços

6.11.1. Na finalização dos serviços, a contratada deverá deixar os locais limpos e em condições plenas de uso, bem como, conforme art. 19, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, deverá fornecer documento de comprovação da execução dos serviços, contendo, no mínimo as seguintes informações:

6.11.1.1. Nome do cliente;

6.11.1.2. Endereço do imóvel;

6.11.1.3. Praga(s) alvo;

6.11.1.4. Data de execução dos serviços;

6.11.1.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

6.11.1.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

6.11.1.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

6.11.1.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;

6.11.1.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

6.11.1.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

6.11.1.11. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.12. Do acordo de nível de serviço

6.12.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Acordo de Nível de Serviço – ANS”, que deverá ser acompanhado pela fiscalização designada pela Administração, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

6.12.2. Em cada resposta “NÃO”, a contratada será pontuada, ensejando em descontos na fatura. Em caso de respostas “SIM”, revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.

6.12.3. Marcar “NA – Não se aplica” naqueles itens do formulário que não foram demandados na ordem de serviço.

6.12.4. Serão descontadas as glosas conforme valor apresentado na Nota Fiscal, consoante gradação abaixo. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. A Contratada sofrerá glosa de 1 % (um por cento) a cada 15 (quinze) pontos.

6.12.5. As sanções previstas no ANS são autônomas, ou seja, serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e no edital, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

6.12.6. A porcentagem de glosa deve ser aplicada sobre o valor da fatura parcial, ou seja, a cada aplicação geral, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO E GLOSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			PONTOS	OBSERVAÇÕES
		N/A	SIM	NÃO		
1	A empresa apresentou o cronograma de execução dos serviços no prazo estabelecido?				30	Verificar se a empresa apresentou o cronograma físico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da execução dos serviços.
2	O local de tratamento foi devidamente sinalizado?				15	Verificar se o local de tratamento foi devidamente sinalizado, com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do serviço, contendo todas as informações necessárias.
3	Na conclusão dos serviços, a empresa forneceu documento de comprovação da execução dos serviços, conforme legislação vigente?				15	Verificar se a empresa entregou o comprovante da execução dos serviços com as informações estabelecidas em legislação específica.
4	Na conclusão dos serviços, a empresa entregou certificado de garantia?				15	Verificar se a empresa entregou o certificado de garantia de 90 dias, devidamente datado e assinado.
5	A empresa realizou o reforço, quando necessário, no prazo estabelecido?				15	Verificar se a empresa realizou o reforço no prazo máximo de 48 horas após a solicitação ou na data e hora estabelecida pela contratante.
6	A empresa tratou os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos, caixas de gorduras, ralos, etc.?				45	Verificar se a empresa realizou o trabalho conforme instruções administrativas, não deixando descoberto nenhum foco primário de vetores e pragas.
7	O serviço de desratização foi realizado com a utilização de isca com poder fulminante?				15	Verificar se o produto utilizado foi eficaz, com poder fulminante, não permitindo a circulação de animais envenenados que possam causar entupimentos nas tubulações e, ainda, mau cheiro.
8	Foi realizado tratamento contra cupins nas áreas externas e internas?				15	Verificar se a empresa tratou todos os focos de cupins, como gramados, jardins, madeiramentos e telhados.
9	Houve tratamento nas áreas de copas, cozinhas e refeitórios?				15	Verificar se a empresa tratou as dependências de cozinhas, copas e refeitórios.
10	O serviço foi realizado com acompanhamento técnico especializado?				45	Verificar se a empresa cumpriu a legislação no que tange ao acompanhamento técnico especializado no serviço.
11	Após a realização do serviço, a empresa providenciou a limpeza do local e recolhimento das embalagens vazias?				15	Verificar se a empresa deixou os locais tratados limpos recolhendo as embalagens dos produtos e afins, para destinação ambientalmente adequada, conforme normas da ANVISA.
12	Os empregados prestaram o serviço, uniformizados, com crachá e usaram equipamento de segurança?				15	Verificar se os empregados da Contratada estavam uniformizados, com identificação funcional e utilizando equipamento de proteção individual.
13	A contratada tratou os locais com presença de pombos?				15	Verificar se a empresa realizou o desalojamento dos pombos, aplicando gel repelente, obstruindo possíveis entradas e limpando forros e locais que contenham resíduos de fezes.

6.12.7. Total de pontos

6.12.7.1. O fiscal do contrato preencherá o formulário de registro de Ocorrências para notificar à contratada sobre a aplicação dos descontos decorrentes das avaliações dos serviços, conforme abaixo:

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA	
Assunto:	Data:
N.º do Processo:	
Contrato N.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

Descrição do fato:

Enquadramento em qual(is) item (ns):

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que será descontado o valor de R\$ _____, correspondente a _____% do valor da fatura.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20____.

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Contratada:
Nome:
RG:

6.13. Da garantia do objeto

- 6.13.1. O Serviço deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada aplicação geral, a contar da data de aplicação.
- 6.13.2. Após a conclusão de cada aplicação deverá ser fornecido pela contratada, um certificado do período de cobertura da garantia do serviço prestado.
- 6.13.3. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas forem necessárias para sanar as possíveis reaparições de escorpiões, pombos, morcegos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, mosquitos pulgas, entre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, porventura existentes nos locais relacionados pela CONTRATANTE.
- 6.13.4. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 6.13.5. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.14. Das obrigações da contratada

- 6.14.1. Prestar serviço de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.
- 6.14.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 6.14.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.
- 6.14.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 6.14.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 6.14.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 6.14.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.14.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.
- 6.14.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 6.14.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 6.14.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.14.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.14.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 6.14.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.14.15. Atender à solicitação de alteração, inclusão, exclusão e/ou suspensão dos serviços em até **72 (setenta e duas) horas**, contado do pedido formal por escrito ao Fiscal do Contrato.
- 6.14.16. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros por funcionários e/ou prepostos da empresa na execução dos serviços contratados.
- 6.14.17. Arcar com as despesas referentes a salários, encargos sociais, seguro pessoal ou em grupo, vale transporte, auxílio alimentação e demais encargos atuais ou futuros decorrentes da relação de trabalho entre empregador e empregado.
- 6.14.18. Cumprir rigorosamente a Lei Trabalhista, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas.
- 6.14.19. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante.
- 6.14.20. Realizar as aplicações no prazo, horário, quantidade e especificações neste instrumento.
- 6.14.21. Controlar as aplicações por meio de formulário específico, quando solicitado pela Contratante.
- 6.14.22. Realizar as aplicações mediante termo de **recebimento**, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: **local, quantidade, nome e assinatura do responsável pelo recebimento**, data e hora da aplicação.
- 6.14.23. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa dos fiscais/gestor do contrato.

- 6.14.24. Manter seus profissionais qualificados para execução dos serviços contratados.
- 6.14.25. Encaminhar ao Órgão, para execução de serviços, somente técnicos e funcionários devidamente identificados funcionalmente.
- 6.14.26. Zelar pelas condições ideais de limpeza, higiene e segurança do local no qual se realizarem os serviços contratados.
- 6.14.27. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais em quantidade necessária e suficiente para receber e solucionar as demandas da Contratante.
- 6.14.28. Programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do Órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.
- 6.14.29. Notificar à Administração por escrito, de qualquer anormalidade detectada na execução do serviço.
- 6.14.30. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.
- 6.15. **Das obrigações da Contratante**
- 6.15.1. Receber o objeto do contrato e atestar a nota fiscal/fatura.
- 6.15.2. Nomear fiscal(is) do contrato e respectivo(s) substituto(s), conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente.
- 6.15.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 6.15.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.
- 6.15.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6.15.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 6.15.7. Promover por meio do fiscal do contrato ou responsável, o acompanhamento da execução dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. Não estão previstas exigências que caracterizem intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado, neste instrumento. Além disso, durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratante fazer tais exigências, conforme estabelecido no artigo 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. **Preposto**
- 7.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.8.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.9. **Fiscalização**
- 7.9.1. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.10. **Fiscalização Técnica**
- 7.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. **Fiscalização Administrativa**

7.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12. **Gestor do Contrato**

7.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. **Do recebimento do objeto**

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos circunstanciados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei 14.133, de 2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo circunstanciado, deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.11. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.1.11.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela que esta de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O valor a pagar; e

8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Do prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.4. Da forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão, sob a forma eletrônica**.

9.1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e ao inciso I, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.3. A **adjudicação** dos objetos deve ser procedida **por item**, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.

9.1.3.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

9.1.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexecutíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.6. O modo de disputa será **aberto**.

9.1.7. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

9.1.8. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

9.1.9. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

9.1.10. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

9.2. **Regime de execução.**

9.2.1. O regime de execução do contrato será por **preço unitário**.

9.3. **Do tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais**

9.3.1. **Da cota reservada**

9.3.1.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) foi aplicada ao **item 2**, do subitem 1.1.2, deste instrumento, visando à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

9.3.2. **Da cota principal**

9.3.2.1. Em decorrência da cota reservada, o item **1**, que detalha a diferença dos quantitativos do item acima, será a cota principal, destinada à ampla concorrência.

9.3.3. **Da licitação exclusiva**

9.3.3.1. Conforme arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, tendo em vista que nenhum item desta aquisição teve o valor estimado abaixo desse custo, desse modo, não houve itens destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais para o presente certame.

9.4. **Das exigências de habilitação**

9.4.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 74, § 2º, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.3.1. **Da comprovação jurídica**

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4.3.2. **Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.4.3.3. **Da qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.
- f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4.3.4. **Da qualificação Técnica**

O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação, nos termos do art. 67, da Lei Federal 14.133, de 2021:

I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) A soma dos atestados apresentados deverão comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total prevista para os itens 01 e 02, da tabela constante no subitem 1.1.2, deste instrumento, por atingir o valor significativo igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, de acordo com §2º do art. 67, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO
01	*** COTA PRINCIPAL *** SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS , Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana.	Metro quadrado	3.440.479
02	***COTA RESERVADA*** SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS , Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana.	Metro quadrado	1.146.825

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

II - Registro do Responsável Técnico da Empresa, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, junto ao respectivo conselho profissional, conforme art. 7º, da RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

III - Registro da Empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, em consonância com o Parágrafo 2º do art. 7º, da RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

IV - Apresentar declaração formal que disporá, por ocasião da contratação, pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021), sob as penas cabíveis, conforme modelo disponível no anexo II, deste instrumento.

V - Para fins da comprovação do atendimento aos requisitos do inciso VI, do art. 67, previstos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão cobrados, em plena validade:

a) Licença de funcionamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, nos termos do parágrafo único e art. 4 da RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.284.445,19** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1.2., o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

10.2. Os preços cotados incluíram todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo fornecedor, conforme planilha de descrição e quantitativos do item, presente no subitem 1.1.2, deste termo, em consonância com o § 5º, art. 98 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

11. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da pretensa contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

11.3. No contexto do SRP, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

11.4. Assim, a conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de

12. **DOS ANEXOS**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência, o seguintes anexo:

12.1.1. ANEXO I - Planilha de endereços de aplicações do serviço de controle de vetores e pragas e demanda por órgão;

12.1.2. ANEXO II - Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal.

12.1.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**PLANILHA DE ENDEREÇOS DE APLICAÇÕES DO SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS E DEMANDA POR ÓRGÃO.**

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.78.111.0003					
SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS , Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, desc todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana. - Unidade: metro quadrado.					
ENDEREÇOS DE APLICAÇÕES DO SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS					
UO	Orgão	Endereço completo de aplicação com CEP	Conforme agendado com a contratante.	90 (noventa) dias após a 1ª aplicação geral	90 (noventa) dias após a 3ª aplicação geral
			1ª Aplicação Geral Metragem (m²)	2ª Aplicação Geral Metragem (m²)	3ª Aplicação Geral Metragem
2	CASA CIVIL	Praça do Buriti, 1º andar, Brasília - DF - CEP: 70.075-900	12100	12100	12100
2	CASA CIVIL	Praça do Buriti, 1º andar, Brasília - DF - CEP: 70.075-900	9559	9559	9559
2	CASA CIVIL	EPTG, s/nº, Norte - Águas Claras, Brasília - DF, 71921-000	6615	6615	6615
2	CASA CIVIL	QI 11, Conjunto 09, casa 09-Lago Sul/DF, Cep: 71.625-290	776	776	776
2	CASA CIVIL	Estação do metrô da 112 Sul, na Agência do Trabalhador, Setor de Coordenação de Pessoas com Deficiência. Cep. 70.200- 001	441	441	441
TOTAL PARA CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
15	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL/PROCON-DF	SIA TRECHO 3 LOTE 1545 E 1555 CEP: 71.200-039	77,5	77,5	77,5
TOTAL PARA INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL/PROCON-DF					
20	PROCURADORIA GERAL DO DF/PGDF	SAM (Setor de Administração Municipal) Bloco I - Asa Norte - Brasília-DF – CEP: 70.620-090 - (Atrás do Palácio do Buriti)	25750	25750	25750
TOTAL PARA PROCURADORIA GERAL DO DF/PGDF					
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Edifício Sede da SSP - SAM, Conjunto A, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.620-000	1279	1279	1279
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Edifício SOPI/CIOB - SAM, Conjunto A, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.620-000	1030	1030	1030
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Defesa Civil - SIA Trecho 6 - Guará, Brasília - DF, 71205-060	804	804	804
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	GETRAM - SIA, Trecho 04, lote 1520, Brasília-DF, 71.200-020	350	350	350
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Almoxarifado - SGO Qd. 05 Lote 23 Bloco B (Antigo TSE - Asa Norte, Brasília - DF, 70610-650	475	475	475
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Hangar - Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, Hangar 33	941	941	941
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Prédio cedido à SSP situado no SAAN - Quadra 01, Lotes 890 e 900, SAAN, Brasília - DF	370	370	370
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Prédio cedido à SSP situado na 506 Norte - SEPN Q 506 Bloco C - Asa Norte - Brasília - DF	2139	2139	2139
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP					
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	1ª DP - Setor Policial Sul, Quadra 2, Lote 2-B, Asa Sul - Brasília;DF - CEP: 70.610-200	8000	8000	8000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	2ª DP - SAIN Quadra 916 Lote E Asa Norte - Brasília;DF - CEP: 70.770-200	20000	20000	20000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	3ª DP - SRES, AE lote 16 - Cruzeiro/DF - CEP: 70.640-008	1782	1782	1782
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	4ª DP - EQ 15/16 AE - Guará II/DF - CEP: 71.050-150	3318	3318	3318
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	5ª DP - SGAN 901, Lote A - Brasília/DF - CEP: 70.790-010	5200	5200	5200
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	6ª DP - AE Quadra 33, Lote 04 - Paranoá/DF - CEP: 71.573-303	8410	8410	8410
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	8ª DP - SCIA Quadra 08 conj 7, lote 8 - SCIA/DF - CEP: 70.297-400	1596	1596	1596

52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	9ª DP - SHIN AE QI 3/5, Lote A - Lago Norte/DF - CEP: 71.505-600	4840	4840	4840
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	10ª DP - SHIS QI 01 Lote A - Lago Sul/DF - CEP: 70.297-400	2026	2026	2026
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	11ª DP - Avenida Central, AE 03 - Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71.710-570	2191	2191	2191
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	12ª DP - EQ 3/5 AE Setor Central - Taguatinga/DF - CEP: 72.010-032	2549	2549	2549
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	13ª DP - Setor Central, AE, Módulo M - Sobradinho/DF - CEP: 73.010-700	6051	6051	6051
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	14ª DP - AE Setor Central - Gama/DF - 0 CEP: 72.405-610	4080	4080	4080
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	15ª DP - QNM 02 AE Conjunto G/H - Ceilândia/DF - 5 CEP: 72.210-020	3500	3500	3500
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	16ª DP - Setor Central, AE, Quadra 02, Bloco K - Planaltina/DF - CEP: 73.330-321	3070	3070	3070
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	17ª DP - QNG 39 AE 12 - Taguatinga/DF - CEP: 72.130-390	4290	4290	4290
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	18ª DP - Setor Norte, AE 04-N lote A - Brazlândia/DF - CEP: 72.710-630	6000	6000	6000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	19ª DP - EQNP 15/19 AE, Setor P - Ceilândia/DF - CEP: 72.241-560	4247	4247	4247
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	20ª DP - Entrepraça 13/17, AE, Setor Oeste - Gama/DF - CEP: 72.425-135	3641	3641	3641
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	21ª DP - QS 09 Rua 123, Lote 09 - Águas Claras/DF - CEP: 71.977-720	10496	10496	10496
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	23ª DP - EQNP 30/34 AE, Lote A, B, C e D, Setor P-Sul - Ceilândia/DF - CEP: 72.236-500	4247	4247	4247
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	24ª DP - EQNO 10/12, Lote E - Ceilândia/DF - CEP: 72.255-170	4550	4550	4550
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	26ª DP - QS 411, AE - C, Samambaia Norte - Samambaia/DF - CEP: 72.321-559	8950	8950	8950
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	27ª DP - Quadra 305, Conj. 01, Lote 02 AE - Recanto das Emas/DF - CEP: 72.621-201	8772	8772	8772
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	29ª DP - SCHF QS 06 Lote AI - Riacho Fundo/DF - CEP: 71.820-611	13106	13106	13106
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	30ª DP - Av. Central, Quadra 02, Conj. 2, lote 01 AE - Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF - CEP: 71.697-043	6000	6000	6000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	31ª DP - AE Quadra 19, Setor Residencial 04, Buritis 4 - Planaltina/DF - CEP: 73.357-005	6000	6000	6000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	32ª DP - QN 308, Conj. 1 - Samambaia/DF	8403	8403	8403
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	33ª DP - CL 114, Lote A - Santa Maria/DF - CEP: 72.544-200	7146	7146	7146
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	35ª DP - AR 05, Conjunto 11, Lote 07 - Sobradinho/DF - CEP: 73.060-511	538	538	538
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	38ª DP - Rua 04, Chácara 192, AE - Vicente Pires/DF - CEP: 72.006-251	5000	5000	5000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DOE - SIA Trecho 06, lotes 105 e 115 - SIA/DF - CEP: 71.205-060	2024	2024	2024
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DCA - EQN 204;205, Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.842-400	7027	7027	7027
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DCA II - SIG, AE lote 01 - Taguatinga Norte/DF - CEP: 72.153-521	7993	7993	7993
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DEAM - EQS 204/205, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.234-400	6982	6982	6982
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	COMPLEXO DA PCDF - SPO, Lote 23/24 - Brasília/DF - CEP: 70.610-907	150000	150000	150000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DCB - COMPLEXO REG. NORTE - DF 440, KM 15, Gleba 280 A, Núcleo Rural - Sobradinho I/DF - CEP: 73.271-001	75000	75000	75000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	COMPLEXO SGON - SGON, Quadra 05 Lotes 2/7 Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.610-650	15000	15000	15000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	POLICLINICA - SGAS 915, Lote 71 - B, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.390-150	5912	5912	5912
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	CPA - SRES AE, Quadra 01, Lote 14 - Cruzeiro/DF - CEP: 70.640-008	4030	4030	4030
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DITRAN/DASG - SIA, Trecho 04, Lote 1520 - Brasília/DF - CEP: 71.200-040	19000	19000	19000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	Academia de Polícia de Taguatinga - Centro Administrativo Projeção L - Taguatinga/DF - CEP 72.158-010	10400	10400	10400
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	Academia de Polícia do Riacho Fundo II - QN 17, Conjuntos 1,2 e 3 - Riacho Fundo II/DF - CEP: 71.881-686	50000	50000	50000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	Posto Aeroporto - Aeroporto Internacional de Brasília - Área Especial - Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 71.608-000	77	77	77
TOTAL PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF					
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1ª GBM - Vila Planalto - Via N-1 LT 04 A.E. S/Nº - CEP 70100-000	1078,77	1078,77	1078,77
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3ª GBM - SIA - Trecho 01 Área Especial 01 - CEP 70200-010	1521,6	1521,6	1521,6

53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11º GBM - Lago Sul - QI 11 Área Especial S/N - CEP 71625-205	694,3	694,3	694,3
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	13º GBM - Guar I - QE 02 rea Especial s/n - CEP 71010-011	2123,45	2123,45	2123,45
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15 GBM - SPS - Bloco 'A' rea Especial N 16 - CEP: 70.610-200	2388,34	2388,34	2388,34
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	45 GBM - SUDOESTE - EQRS 7/8, LOTE 3 - CEP 70.675-760	890	890	890
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2 GBM - Taguatinga Norte - rea Especial n 01 - CEP 72115-300	5944	5944	5944
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7 GBM - Brazndia - rea Especial n 01 LOTE S/N - CEP 71700-610	1498,35	1498,35	1498,35
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8 GBM - QNM 18, AE N 2, Ceilndia Norte - CEP 72210-180	1651	1651	1651
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	25 GBM - guas Claras - Av. Sibiruruna, Lote 07 - CEP 70297-400	2514,87	2514,87	2514,87
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	37 GBM - Samambaia Norte - QD 201, Conj 2, lote 1, A.E. - CEP 72341-002	890	890	890
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	P.A. Sierra - BR-060, 16961 - Recanto das Emas, Braslia - DF, 70297-400	370	370	370
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	41 GBM - CEILANDIA NORTE - QES, ST INDUSTRIAL, A.E. N 5 - CEP: 72.265-503	890	890	890
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4 GBM - Asa Norte - SGAN 916 A.E. S/N - CEP: 70.910-160	2388,34	2388,34	2388,34
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9 GBM - Planaltina - Av. WL 4, Bloco N, St de Ed. e Cultura de Planaltina - CEP 73.310-150	1340,23	1340,23	1340,23
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10 GBM - Parano - Quadra 33 Lote 03 - CEP 71570-010	1765,99	1765,99	1765,99
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17 GBM - EQ 201/202 - A.E. S/N, So Sebasto - CEP 71690-000	1235,44	1235,44	1235,44
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	22 GBM - Sobradinho - Quadra Central rea Esp. S/N - CEP 73010-700	1605	1605	1605
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34 GBM - Lago Norte - SHIN QI 03, LOTE "E", A.E. S/N - CEP: 71605-200	890	890	890
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6 GBM - Ncleo Bandeirantes - 3 Avenida AE 02 - CEP 71700-000	1865,93	1865,93	1865,93
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	16 GBM - Gama - rea Especial S/N - Setor Norte - CEP 72430-000	1998,35	1998,35	1998,35
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18 GBM - Santa Maria Norte - QR 118 rea Especial S/N - CEP 72800-000	1448,93	1448,93	1448,93
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	19 GBM - Candangolndia - QR 01-A Lote 02 Praa do Bosque - CEP 71725-070	571,6	571,6	571,6
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	21 GBM - Riacho Fundo - Quadra 306/7 rea Especial S/N - CEP 71805-307	890	890	890
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	36 GBM - Recanto das Emas - A.E. N 1, QD. 300, AV RECANTO DAS EMAS - CEP 72620-159	890	890	890
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GPRAM - Asa Norte - SGAN 916 A.E. S/N - CEP: 70.910-160	2388,34	2388,34	2388,34
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	P.A. 12GBM - QR 416 rea Especial N 01, Samambaia Norte - CEP 72310-619	1337,56	1337,56	1337,56
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GAEPH - Guar II - QE 38 . ESP. N 6-B Lote 01 - CEP: 71.070-400	1946,63	1946,63	1946,63
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GBS - Vila Planalto - SCEN Lote N 18 - Braslia - CEP 70800-180	1300	1300	1300
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	P.A. DELTA 1 - SCS TRECHO 2 - 70200-002	400	400	400

53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1º ESAV - SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600	1245	1245	1245
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2º ESAV - Setor de hangares do AIBJK, hangar do GDF, número 33. (hangar alugado à SSP)	1600	1600	1600
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GPCIU - QS 5, A.E. Nº 1, LOTE 5, ÁGUAS CLARAS, CEP: 71.955-000	890	890	890
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GACEN - SPS - Bloco 'A' Área Especial Nº 16 - CEP: 70.610-200	925	925	925
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	COCB - ASA NORTE - SAM CONJUNTO A, BLOCO D, EDIFÍCIO SIOSP, ANEXO DA SSPDF, 1º ANDAR - CEP 70620-000	2300	2300	2300
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CEMEV - QD 04 LOTE 05, SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL - SAIS, CEP: 70.602-900	5851	5851	5851
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DINAP - SAIS AE Nº 03 BLOCO B - Bairro Setor Policial Sul - CEP 70610-200 - DF	990	990	990
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CESMA - SAIS, QD. 04 LOTE 05 Setor Policial Sul, Complexo da ABMIL, CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL - CEP:70.610-212	1700	1700	1700
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Depósito CESMA - Quadro 307 IOTE S/N, Recanto das EMAS CEP: 72.621-400	550	550	550
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Ajudância Geral/QCG - SAM, bloco D, módulo E, Bairro ASA NORTE - CEP 70620-040.	46077,83	46077,83	46077,83
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	PODON - Setor Policial Sul - SAIS Área Especial Nº 3, bloco B - CEP: 70.610-209	615,2	615,2	615,2
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DINVI/DESEG - SPO, s/n Setor Policial Sul - Asa Sul, Brasília - DF, 70377-510	1374,32	1374,32	1374,32
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	COSEA - SAIS ÁREA ESPECIAL 03 QD 04, LT 5 , ABM - Asa Sul, Brasília - DF, 70.602-900	34050	34050	34050
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CAPEV - Capelania Evangélica - SPO - Setor Policial Sul, Área Especial, Conj. 04 - Complexo da ABMIL CEP 70.610-209 DF	1669,29	1669,29	1669,29
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CECAF - Centro de Capacitação Física - Setor Policial Sul, Área Especial 3 - CEP 70620-900 - DF	35000	35000	35000
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CEABM - CENTRO DE ASSISTÊNCIA BOMBEIRO MILITAR - Setor de Áreas Isoladas Sul nº 04 Lote 05 - CEP 70.620-900	550	550	550
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CAPEC - Capelania Católica - Setor de Áreas Isoladas Sul - Área Especial nº 03 Complexo da Academia Bombeiro Militar, CEP: 70610-209, Brasília -DF	2370	2370	2370
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DIEAP - Cruzeiro Novo - QE 101 LOTE 2 - CEP 70658-153 - DF. (No mesmo endereço da DIEAP funciona o NCUST)	674,57	674,57	674,57
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	POMED - SPO - A E - Conj. 03 - CEP: 70610-209, Brasília -DF	16030	16030	16030
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CEFAP - SPO - A E - Conj. 03 - CEP: 70610-209, Brasília -DF	7250	7250	7250
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	ABMIL - Academia de Bombeiro Militar - SPO, SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, CEP:70297-400	71281,17	71281,17	71281,17
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CETOP - SAIS AE 03, Centro de Treinamento Operacional - Bairro Asa Sul - CEP 70610-209 - DF	20440	20440	20440
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CPMED - Setor Policial - SAIS A.E. Nº 3, Bloco B - CEP 70.602-615	278,35	278,35	278,35
TOTAL PARA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/CBMDF					
63	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF	9159	9159	9159
TOTAL PARA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB					
64	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	Edifício Sede da FEPECS Endereço: SMHN Q. "03" Conj. "A" Bl. 01 Ed. Fepecs, Asa Norte, Brasília - DF.	13669	13669	13669
64	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	Edifício da Coordenação do Curso de Enfermagem - CCE/ESCS/FEPECS. Endereço: Centro Urbano, Quadra 301, Conjunto 04, Lote 01, Samambaia - DF.	2088	2088	2088
TOTAL PARA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE /FEPECS					
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	Parque Estação Biológica Ed. Sede SEAGRI,ASA NORTE, BRASÍLIA	3380	3380	3380

	DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI				
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF	1380	1380	1380
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Carpintaria de dentro do pátio SDR.	713	713	713
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília -DF Manutenção de veículos pátio SDR.	118	118	118
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Usinagem pátio SDR.	857	857	857
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Veículos pátio SDR.	1745	1745	1745
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da GEAN, Asa Norte, Brasília-DF - Apreensão de Animais.	165	165	165
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da DIPOVA, Asa Norte, Brasília-DF	740	740	740
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília-DF Almoxarifado	483	483	483
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da DISAF, Asa Norte, Brasília-DF	541	541	541
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília-DF (CASINHAS Próximo ao prédio sede da SEAGRI)	987	987	987
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília -DF (Gerencia de Transporte)	757	757	757
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília-DF (Sala dos Motoristas)	135	135	135
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Núcleo Operacional de Brazlândia - Setor tradicional alameda veredinha, quadra 24 bloco a lote 03.	157	157	157
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Galpão da DIFIT Granja do Torto ao lado do hospital veterinário.	1284	1284	1284
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Galpão da GEPAT Granja do Torto ao lado da Escola Classe.	1284	1284	1284
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Núcleo Operacional de Planaltina - Avenida Independência quadra 2 bloco B AE Central setor comercial.	289	289	289
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	Núcleo Operacional de Sobradinho - Quadra 08 Área Especial 03	130	130	130

	DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI				
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Núcleo Operacional de Samambaia - Quadra 302 conj. 13, Lt 05, Administração Regional, prédio de madeira, salas 6 e 10.	65	65	65
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Base de Apoio Fiscalização de Trânsito de produtos Agropecuários - BR-020 em frente ao posto da PRF. Saída Norte de Brasília.	230	230	230
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Unidade SEAGRI GRANJA DO IPÊ - DF 003, KM 30 acesso pela SMPW quadra 08, conjunto 3, lote 1, EPIA SUL, próximo ao Recanto da Águas e UNIPAZ.	1053	1053	1053
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI					
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Escritório Central – EMATER-DF - Parque Estação Biológica – Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF	30000	30000	30000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Pipiripau - Núcleo Rural do Pipiripau Setor Administrativo – Sede – CEP: 73.307-992 – Planaltina-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Rio Preto - Núcleo Rural do Rio Preto – Sede – DF 320 – CEP: 73.301-970 – Planaltina-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Jardim - Núcleo Rural Jardim, DF 285 – CEP: 73.370-994 – Paranoá-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater PAD/DF - BR 251, km 06 – CEP: 71.359-970 – Paranoá-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Tabatinga - Núcleo Rural de Tabatinga – Sede – CEP: 73.307-997 – Planaltina-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Taquara - Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº - CEP: 73.307-991 – Planaltina-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Escritório Especializado em Agricultura Orgânica e Agroecologia – ESORG - SIA Trecho 10, lote 05, Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, CEASA-DF. CEP: 70.297-400 – Guará-DF.	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Alexandre de Gusmão - AE 14, lote 1, INCRA 8 – CEP: 72.760-144 – Brazlândia-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Brazlândia - Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional – CEP: 72.720-660 – Brazlândia-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Ceilândia - QNP 01, AE – Feira do Produtor – CEP: 72.240-050 – Ceilândia-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Gama - Quadra 01, AE nº 01 – Setor Norte – CEP: 72.430-010	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Paranoá - Quadra 5, Conj. 3, AE "D" - Parque de Obras – CEP: 71.570-513 Paranoá-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Planaltina - Av. N.S. Projeção "A", SHD – CEP: 73.310-200 – Planaltina-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater São Sebastião - Centro de Múltiplas Atividades, lote 8 – CEP: 71.691-000 – São Sebastião DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Sobradinho - Quadra 08, AE 03 – CEP: 73.005-080 – Sobradinho-DF	2000	2000	2000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Gerência Local da Emater Vargem Bonita - Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita – CEP: 71.750-000 – Núcleo Bandeirante-DF	2000	2000	2000

	DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF				
TOTAL PARA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF					
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Asa Sul - STR Lote 02	20588,27	20588,27	20588,27
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Brazlândia Veredas - Setor Veredas Praça Central AE Lote 01	966,43	966,43	966,43
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Ceilândia P Sul - QNP 24 Area Especial 01	1456,48	1456,48	1456,48
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Ceilândia QNR - QNR 01 Area Especial - Expansão Ceilândia	1874,36	1874,36	1874,36
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Ceilândia Setor O - Area Especial C Quadra QNO 14	20099,36	20099,36	20099,36
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Cruzeiro - SHCES 1003 Area especial Cruzeiro Novo	1451,99	1451,99	1451,99
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Gama Setor Sul - Quadra 05 Area especial Gama	1716,5	1716,5	1716,5
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Guarã I - Area especial QE 12	1018,93	1018,93	1018,93
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Guarã II - Área especial 10 Lote B	767,72	767,72	767,72
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Núcleo Bandeirante - 3ª Aven. Area Especial Av. Contorno	1610,3	1610,3	1610,3
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Recanto da Emas I - Área especial Quadra 311 Recanto das Emas	1828,09	1828,09	1828,09
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Recanto das Emas II - Quadra 602 - Conjunto 14 - Recanto das Emas	1520,83	1520,83	1520,83
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Riacho Fundo I - Quadra 04 Lotes 6 a 8 Riacho Fundo	1011,28	1011,28	1011,28
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Riacho Fundo II - Area Especial QS 18 Riacho Fundo 02	1755,4	1755,4	1755,4
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Samambaia Norte - QR 433 S/N Área Especial	2454,45	2454,45	2454,45
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Samambaia Sul - QN 327 Area Especial 1 Samambaia Sul	1960,55	1960,55	1960,55
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Santa Maria Sul - AC 401 - LOTE 01 - PARTE 02	2309,35	2309,35	2309,35
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Sobradinho II - QD AR 25 - Conjunto 01 - Lote -02 Sobradinho 02	1751,67	1751,67	1751,67
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Taguatinga M Norte - QNM 42, Area Especial 03 Lote 03 a 07	1404,91	1404,91	1404,91
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Taguatinga Sul - SSM F Area Especial 09	2640,01	2640,01	2640,01
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Mini Terminal de Sobradinho - Qd. 18 Área Especial 16/18	20,67	20,67	20,67
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Asa Norte - AE Setor Terminal Norte lote J	85,65	85,65	85,65
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Rodoviária: Sol Nascente - QUADRA 105 - CONJUNTO M AE 01 - TRECHO 02	5875	5875	5875
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Catetinho - EPIA SUL DF 003 Canteiro Central - Próximo ao Catetinho	1128,01	1128,01	1128,01
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: CAUB - CAUB 2 Estação BRT Sul 02	1422,97	1422,97	1422,97
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Granja do Ipê - DF 003 Canteiro Central - Frente QD 08	1107,03	1107,03	1107,03
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Park Way - EPIA SUL DF - 003 - Acesso à EPAR	2509,39	2509,39	2509,39

90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Periquito - DF 480 - Proximo ao Balão do Periquito	1109	1109	1109
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Santos Dumont - BR 040 - Km 1 - Em frente ao residencial Santos Dumond	1128,28	1128,28	1128,28
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: SMPW - EPIA SUL - Quadra 26 - Canteiro Central	1113,51	1113,51	1113,51
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Vargem Bonita - EPIA SUL - Quadra 34 - Canteiro Central	1102,94	1102,94	1102,94
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: BRT Gama - DF 480 - Proximo a Universidade de Brasília	5830,8	5830,8	5830,8
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: BRT Santa Maria - QR 119, Avenida dos Alagados, Santa Maria	3607,24	3607,24	3607,24
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Brazlândia Centro - Area Especial Setor Norte Lote 01	1647,9	1647,9	1647,9
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Gama Centro - Setor Central Area Especial Gama	9325,99	9325,99	9325,99
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Paranoá - Quadra 33 Area Especial Lote 01	4598,3	4598,3	4598,3
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Planaltina - Avenida Independência, Setor de hotéis e diversões - Projeção O	13804,51	13804,51	13804,51
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: São Sebastião - Area Especial EDF 135 São Sebastião	4627,9	4627,9	4627,9
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Sobradinho I - Quadra Central Area Especial Lote L	11721,32	11721,32	11721,32
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Taguatinga L Norte - QNL 9 Area especial Bloco C	7425,92	7425,92	7425,92
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	SIA (DIATER/GALPÕES) - SIA Trecho 01 - Área de Serviços Públicos - Módulo I	4060,8	4060,8	4060,8
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	SAAN (Terminal de Vistoria) - SAAN - Trecho I - Lotes 1108/1240	2060,81	2060,81	2060,81
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Almoxarifado TCB - SGON - Quadra 06 - Lote Único - Bloco G	917,54	917,54	917,54
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Rodoviária do Plano Piloto - SCTN 0 - Asa Norte, Brasília - DF	32659,23	32659,23	32659,23
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	SEMOB - Setor de Autarquias Sul Quadra 01- Bloco G lote 03 A- Asa sul	3136,16	3136,16	3136,16
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB					
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	DLNORTE - SGO, TRECHO 2 , QD 05, LOTE 23	1504	1504	1504
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	IRR 04 SAAN - SAAN Quadra 2, Lote 650	94,68	94,68	94,68
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	CTR 01 - SCIA PÁTIO FERROVIÁRIO	12,06	12,06	12,06
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	CTR 02 - SCIA PÁTIO FERROVIÁRIO	12,06	12,06	12,06
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	IRR 09 - SCIA QUADRA 10 CONUNTO 01 LOTE 2E3	83,59	83,59	83,59
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	IRR10 - SCIA QUADRA 09, CONJUNTO 01, LOTE 02	30,24	30,24	30,24
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUREN - St. Oeste Aterro Controlado da Estrutural (ACE) - Guará, Brasília - DF, 70297-400	169,24	169,24	169,24
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	DLSUL - AVENIDA DAS NAÇÕES, DF004, VIA L4 SUL ÁREA ESPECIAL S/N - Bairro ASA SUL	705,89	705,89	705,89
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUGUA - QE 23, A/E s/n do CAVE, Guará - DF	48,13	48,13	48,13
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO (GUARA) - QE 23, A/E s/n do CAVE, Guará - DF	27,56	27,56	27,56
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUSAM - QR 302, Área Especial, Samambaia - DF	89,48	89,48	89,48
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	ASB - DF-180 - Samambaia Sul, Brasília - DF	101,57	101,57	101,57
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO CEILANDIA - Área Especial nº 24 Módulos G a K, Ceilândia - DF	27,02	27,02	27,02

94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUCEI - Área Especial nº 24 Módulos G a K, Ceilândia – DF	119,86	119,86	119,86
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	P. SUL - QNP 28 área especial s/número, setor P.Sul, Usina do P.Sul	281,9	281,9	281,9
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO P-SUL - QNP 28 área especial s/número, setor P.Sul, Usina do P.Sul	7,15	7,15	7,15
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO CEILANDIADEP - Área Especial nº 24 Módulos G a K, Ceilândia – DF	19,87	19,87	19,87
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	GEOES - QNG 47 Área Especial 09, margens da BR 070	58,52	58,52	58,52
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	TEATRO TAGUATINGA - St.Central - Taguatinga Brasília-DF	87,52	87,52	87,52
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUTAG - QNG 47 Área Especial 09, margens da BR 070	195,44	195,44	195,44
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO TAGUATINGA - QNG 47 Área Especial 09, margens da BR 070	27,02	27,02	27,02
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUTRI - ÁREA ESPECIAL 02 LOTE IJKL SeTOR NORTE Brazlândia	39,8	39,8	39,8
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO NUTRI - ÁREA ESPECIAL 02 LOTE IJKL SeTOR NORTE Brazlândia	27,02	27,02	27,02
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUBRA - Área Especial Quadra 33 Lote 02 Vila São José Brazlândia	217,84	217,84	217,84
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO NUBRA - Área Especial Quadra 33 Lote 02 Vila São José Brazlândia	27,02	27,02	27,02
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUMAR - CL.4408 CNJ.A LOTE 29 SANTA MARIA	160	160	160
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO NUMAR - CL.4408 CNJ.A LOTE 29 SANTA MARIA	43,87	43,87	43,87
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUGAM - Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	83,82	83,82	83,82
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO GAMA - Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	27,02	27,02	27,02
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NURIF - QN 9, A/E nº 3, Núcleo de Obras da Adm., Riacho Fundo I – DF	37,18	37,18	37,18
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	SUBSUL - GAMA - Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	66,94	66,94	66,94
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO REC. EMAS - QR 302, Área Especial, Samambaia – DF	27,02	27,02	27,02
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO AGUA CLARAS - Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	43,87	43,87	43,87
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUPLA - área especial norte lotes 11/12 ao lado quartel da PM em Planaltina- DF	160,9	160,9	160,9
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO PLANALTINA - área especial norte lotes 11/12 ao lado quartel da PM em Planaltina- DF	27,02	27,02	27,02
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUSOB - BR 020 ao lado do Atacadão Dia a Dia. - DF	30,24	30,24	30,24
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO SOBRADINHO - BR 020 ao lado do Atacadão Dia a Dia. - DF	27,02	27,02	27,02
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PARANOÁ - QD 5, AIE D, Lotes 1 e 2, Paranoá - DF	62,12	62,12	62,12
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO PARANOÁ - QD 5, AIE D, Lotes 1 e 2, Paranoá - DF	14,02	14,02	14,02
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUSEB - Qd. 101 A/E s/n -São Sebastião -DF	110,93	110,93	110,93
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO S.SEBASTIÃO - Qd. 101 A/E s/n -São Sebastião -DF	14,3	14,3	14,3
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	SEDE ED.VENANCIO - SCS Qd. 08 Ed. Venâncio 2000 Bl. B-506º e 7º Andar- Brasília-DF	3000	3000	3000
TOTAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU					
110	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL/SODF	Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) CEP: 71215-000	2041	2041	2041
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL/SODF					
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Biblioteca Pública - Salão de Múltiplas funções, Setor. Central - Gama, Brasília - DF, 72404-150	2292,82	2292,82	2292,82
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Junta do Serviço Militar - Area especial S/nº , Setor Oeste Gama, Brasília - DF, 72420-175	298,7	298,7	298,7
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Pátio de Serviços Administrativos - DRO, SIND Q1 1 Lote 700/720 Setor Industrial - CEP:72.445 010 - Gama, Brasília - DF	4000	4000	4000
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Parque Infantil Setor Leste, Area especial S/Nº Setor leste	79,75	79,75	79,75
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Parque Infantil Setor Oeste, Area especial S/Nº Setor Oeste	79,75	79,75	79,75
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Salão Comunitário Qd. 04 Setor Sul	176,75	176,75	176,75
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Sede Administração Regional do Gama - Área Especial s/n - Gama, Brasília - DF, 72045-610	2810,72	2810,72	2810,72
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Espaço Cultural - Teatro Galpãozinho - St. Central - Gama, Brasília - DF, 72404-150	652,75	652,75	652,75
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Feira Permanente do Gama- Área Feira Permanente, Setor Norte (Gama), Brasília - DF - CEP 72430120	8214,35	8214,35	8214,35

131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Shopping Popular do Gama - Área Especial, Setor Norte (Gama), Brasília, DF - CEP 72430125	8460,16	8460,16	8460,16
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Feira do Galpão Central - Area Especial Central- Gama, Brasília - DF, 72404-030	1277	1277	1277
TOTAL PARA RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA					
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	PRAÇA DO RELÓGIO LOTE A - SEDE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	175	175	175
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	SETOR G NORTE -QNG AE 16 - ALMOXARIFADO CENTRAL,GERÊNCIA DE OBRAS,GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	448	448	448
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	SETOR CENTRAL C12 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - CODES	67	67	67
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	PRAÇA DO DI - ST.A NORTE QNA CNA- TAGUATINGA - DIRETORIA DE ARTICULAÇÕES - DIART	170	170	170
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QI 8, LOTE 73/75, S/Nº -TAGUATINGA -GINÁSIO SEREJÃO E SEREJINHO	422	422	422
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA -TAGUATINGA - TAGUAPARQUE E CENTRO CULTURAL	493	493	493
TOTAL PARA RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA					
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Sede da Administração Regional de Brazlândia RA-BRAZ - Área Especial 04 Lote 01 Setor Tradicional Brazlândia/DF - CEP: 72.720-64	1449	1449	1449
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial nº 03/05 Setor Norte Brazlândia/DF - CEP: 72.705-060 - Área Especial nº 03/05 Setor Norte Brazlândia/DF - Parque de Serviços - Metragem: 3.000 m². CEP: 72.705-061	3000	3000	3000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Biblioteca da Administração Regional de Brazlândia RA-BRAZ - Avenida Veredinha Setor Tradicional Brazlândia/DF-CEP: 72.720-660	380	380	380
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Feira Central da Administração Regional de Brazlândia RA-BRAZ - SCDN Setor Norte Brazlândia/DF - CEP:72.705-515	3000	3000	3000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Museu Historico da Administração Regional de Brazlândia RA-BRAZ - Via SNO Brazlândia/DF - Museu Histórico - CEP: 72.705-025	270	270	270
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Estadio Chapadinha RA-BRAZ - Setor Sul Brazlândia/DF - Estádio Chapadinha - CEP: 72.715-100	8000	8000	8000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Galpão de Multipla Funções da Vila São José RA-BRAZ - Entre Quadras 37/38 Vila São José Brazlândia - CEP:72.747-000	600	600	600
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Galpão de Multipla Funções do Setor Veredas RA-BRAZ - Entre Quadras 01/03 Setor Veredas Brazlândia/DF - CEP:72.725-015	300	300	300
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Balneario Veredinhas Regional de Brazlândia RA-BRAZ - Setor Norte Balneário Veredinhas - CEP 72.705-700.	8000	8000	8000
TOTAL PARA RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA					
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Biblioteca Galeria Van Gogh - Qd. 08, Área Reservada Sobradinho, Cidade Sobradinho I, CEP 73.025-060	517	517	517
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Ginásio de esportes - Setor Esportivo Qd.02 Área Especial 04, Cidade Sobradinho I, CEP 73010-750	2576	2576	2576
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Edifício sede - Qd. Central Lt. A (ST ADM CULT QC Lote A), Cidade Sobradinho I, CEP 73.010-901	1239,27	1239,27	1239,27
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Núcleo de material e Diretoria de Obras - Área Especial P/ Industrias nº 03, Lt. 07/10 Setor de grandes Áreas, Cidade Sobradinho I, CE73.040-633	922,73	922,73	922,73
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Casa do Ribeirão - Quadra 9,Area Especial nº06, Cidade Sobradinho I, CEP 73.035-090	480	480	480
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Feira Modelo - Setor Comercial Central, Lt. M, Cidade Sobradinho I, CEP 73.010-529	5890	5890	5890
TOTAL PARA RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO					
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Parque de Serviços-SNO SGOFPJ C J A LT 01 -cep 73.340-010	1600	1600	1600
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Estádio Adonir Guimarães-St. Recreativo SCE SRC AE-cep 73310-400	246	246	246
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Igreja São Sebastião-STRC PCA são SEBAS IGREJINA-cep 73330-740	246	246	246
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Prefeitura Antiga RUA JOAO QUIRINO QD 40 LT 01 ST TRADICIONAL CEP 733300-37	314	314	314
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade vestiário Estádio Adonir -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP- 73310-4001	100	100	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Sede Administração -Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, Brasília - DF-CEP 73.370-901-1	1200	1200	1200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Ginásio de Funções múltiplas -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP 73310-400	200	200	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Museu Histórico e Artístico de Planaltina -Setor Tradicional Q 57, 1, Praça Salviano Guimarães, 24 -CEP 73330-720	277	277	277
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Administração Regional do Arapoanga,Avenida Erasmo de Castro,condominio Sandray,conjunto A, lote 22,cep 73.366-056	300	300	300
TOTAL PARA RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA					
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Divisão de Obras - 3º AV A/E 06 Lote G/O CEP 71.720-588	3120	3120	3120
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Casa da Cultura - 3º AV A/E 04 Lote S/N CEP 71.720-592	936	936	936
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Biblioteca - Praça Padre Roque 3º Avenida Projecção 08 CEP 71.705-500	724	724	724
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Ginásio - Praça Padre Roque 3º Avenida Projecção S/N CEP 71.705-500	1733	1733	1733

	BANDEIRANTE				
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Salão Comunitário - Praça Padre Roque 3º Avenida Projecção S/N CEP 71.705-500	1023	1023	1023
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Estádio Vasco Viana - Rua 01, Metropolitana Rua 4 da praça - CEP 71.730-055	2264	2264	2264
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	SEDE - Praça Padre Roque 3º Avenida Projecção 02 CEP 71.705-200	1045	1045	1045
TOTAL PARA RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE					
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Prédio Sede da Administração Regional do Guará (8.620m²), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8620	8620	8620
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Casa da Cultura (1.120m²), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	1120	1120	1120
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Centro de Convivência do Idoso (1.120m²), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	1120	1120	1120
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Salão de Múltiplas Funções (8.300m²), QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8300	8300	8300
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Prédios do Pátio de Obras (3.240m²), QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF.	3240	3240	3240
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Ginásio Esportivo do CAVE (8.208 m²), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8208	8208	8208
TOTAL PARA RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ					
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	SEDE - QNM 13 Área Especial, MÓDULO B - CEILÂNDIA SUL - CEP: 72215-130.	450	450	450
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Parque de Serviços (DRO) - QNM 27 AE, MÓDULO C - CEILÂNDIA SUL - CEP: 72.215-273.	3500	3500	3500
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Junta de Serviço Militar - EQNN 2/4 Área Especial, CEILÂNDIA SUL - CEP: 72220-510.	265	265	265
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Centro Cultural e Biblioteca de Ceilândia - QNN 13 Área Especial Lote B, CEILÂNDIA NORTE - CEP: 72225-131.	370	370	370
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Ginásio de Esportes - QNN 16 Área Especial, CEILÂNDIA NORTE - CEP: 72220-160.	2300	2300	2300
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Condomínio Privê - Condomínio Agrícola Privê Lucena Roriz, rua 1 módulo 17 - CEP: 72280-134.	235	235	235
TOTAL PARA RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA					
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Administração Regional do Cruzeiro- Área Especial H Lote 08 Cruzeiro Velho - CEP: 70.640-680	6787,08	6787,08	6787,08
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	GINASIO- COMPLEXO ESPORTIVO DO CRUZEIRO - Cruzeiro Novo Qd 811 - Cruzeiro Novo, Brasília - DF: CEP- 70650-402	3432,88	3432,88	3432,88
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	BIBLIOTECA RUBENS VALENTIN - SRES - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-045	1996,8	1996,8	1996,8
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO - Cruzeiro Novo Qd 811 - Cruzeiro Novo, Brasília - DF, 70655-690	4909,24	4909,24	4909,24
TOTAL PARA RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO					
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Biblioteca Pública do Paranoá Quadra 10 conjunto 4 lote 12-22 Cep- 71570-050	303	303	303
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Administração Sede Praça central , Área Esp. Lote 01 Cep- 71570-050	1516	1516	1516
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Departamento de obras Quadra 05 conjunto D 71570-513	575	575	575
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Quadra coberta Praça Central, Área Especial – Lote 02 Cep- 71570-050	126	126	126
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Arquivo / Emater Quadra 05 conjunto D 71570-513	750	750	750
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Salão comunitário Quadra 13 Conjunto A vazado 71571-301	153	153	153
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Uama - Pátio de Serviço Quadra 05 conjunto D 71570-513	420	420	420
TOTAL PARA RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ					
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	SEDE - QD 302 conjunto 13 lote 05	6408	6408	6408
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	DIROB/ALMOXARIFADO - QS 119/121 A/E	16735	16735	16735
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	ANEXO I (Prédio de Madeira) - Q 302	788	788	788
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	GERÊNCIA REGIONAL (Expansão de Samambaia) - QN 431/433 A/E 01 - 200m²	201	201	201
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	BIBLIOTECA PÚBLICA - QN 407 Conjunto G Lote 01 - 2.413,20M	2413	2413	2413
TOTAL PARA RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA					
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	BIBLIOTECA PÚBLICA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE DE SANTA MARIA SUL Endereço: EQ 204, lote 02	2118	2118	2118
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	BIBLIOTECA PÚBLICA MONTEIRO LOBATO DE SANTA MARIA NORTE Endereço: EQ 215/315, Lote A	2443	2443	2443
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	Ginásio de Esportes QC 1 - Santa Maria, Brasília - DF	2740	2740	2740
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	Edifício sede -Quadra Central 01. Conjunto H Lote 01 - Santa Maria, Brasília - DF, 72535-080	1363	1363	1363
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	PATIO DE OBRAS- DEOP XX65+3R Santa Maria, Brasília - DF	7400	7400	7400

143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	Galpão Cultural De Múltiplas Funções QC 1 - Santa Maria, Brasília - DF	335	335	335
TOTAL PARA RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA					
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Adm. RA-SÃO SEBASTIÃO Sede - - Adm. RA-SÃO Sede - Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	1000	1000	1000
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Pátio de Serviços - RA-SÃO - Pátio de Serviços -Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	500	500	500
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Junta Militar -RA-SÃO - Junta Militar- Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	125	125	125
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Ginásios de Esportes R-são - Ginásios de Esportes Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	1000	1000	1000
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Feira Permanente RA-SÃO - Feira Permanente- Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	375	375	375
TOTAL PARA RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO					
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Sede da Administração Regional do Recanto das Emas - Endereço: Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300, Centro Urbano, Recanto das Emas-DF, CEP 72.620-000	524	524	524
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Anexo do Edifício Sede da Administração Regional do Recanto das Emas - Endereço: Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300, Centro Urbano, Recanto das Emas-DF, CEP 72.620-000	315	315	315
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP) - Endereço: Avenida Vargem da Bênção, Quadra 103, Chácara n° 3, Recanto das Emas-DF, CEP: 72605-030	134	134	134
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Centro de Convivência do Idoso (CCI) - Endereço: Quadra 206, Avenida Recanto das Emas, Lote 5, Recanto das Emas-DF, CEP: 72.610-626	2093	2093	2093
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Recanto das Artes - Endereço: Quadra 102, Avenida Recanto das Emas, Lote n° 2, Área Especial, Recanto das Emas-DF, CEP: 72.600-227	1125	1125	1125
TOTAL PARA RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS					
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS QJ 11AE Nº 1, CEP 72.625-600 – Lago Sul / Brasília-DF	2135	2135	2135
TOTAL PARA RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL					
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA QR 02 - CT COMUNIT QR 02 / 71.725-200	711	711	711
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA QR 02 - SEDE / 71.725-200	2755	2755	2755
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA QR OA CJ F - GINÁSIO / 71.727-016	340	340	340
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA QOF CJ I PREDIO BIBLIOT. / 71.727-509	230	230	230
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA QR 01A PRAÇA DO BOSQUE / 71.727-100	220	220	220
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA CAND FEIRA PERMANENT ADM. DA FEIRA / 71.725-100	350	350	350
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA QR 01A PRAÇA CAMPO DE FUTEBOL / 71.727-129	46	46	46
TOTAL PARA RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA					
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Sede - AC 03 Lt. 06 Praça Central - Riacho Fundo I	750	750	750
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Diretoria de Obras, Pátio de Serviços e Almoxarifado - QN 07/09 Área Especial 03 - Riacho Fundo I	500	500	500
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Ginásio de Esportes - QN 07 Área Especial - Riacho Fundo I	450	450	450
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Galpão do Ginásio - QN 07 Área Especial - Riacho Fundo I	40	40	40
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Biblioteca Pública do Riacho Fundo I - AC 03 Lt 05 - Riacho Fundo I	402,5	402,5	402,5
TOTAL PARA RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I					
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN CA 01 Lote A Bloco A Lojas 33 a 35 - Sobreloja - Ed.Deck Norte - Bairro Lago Norte - CEP 71503-501 - DF	1358,75	1358,75	1358,75
TOTAL PARA RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE					
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Espaço Oscar Niemeyer - Praça Dos Três Poderes 70100-000	434	434	434
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Espaço Lúcio Costa - Praça Dos Três Poderes 70100-000	690	690	690

150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Pira da Liberdade - Praça Dos Três Poderes 70100-000	60	60	60
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Museu da Cidade - Praça Dos Três Poderes 70100-000	150	150	150
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Panteão da Pátria - Praça Dos Três Poderes 70100-000	1300	1300	1300
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Centro de Danças do DF - Via N2 – Anexo II SECEC-DF 70800-000	2324	2324	2324
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Cine Brasília - EQS 106/107 SUL 70334-400	2686	2686	2686
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Museu de Arte de Brasília - SHTN – Orla Lago Norte 70800-000	4800	4800	4800
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Complexo Cultural da República museu – bnb - restaurante - SCTS Lote 02 (com área verde) 73310-100	79753	79753	79753
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Memorial dos Povos Indígenas - Praça do Buriti 70070-500	2985	2985	2985
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Complexo Cultural de Planaltina - Setor Tradicional – Zona Cívico Administrativo 73310-100	2498	2498	2498
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Biblioteca Pública de Brasília - EQS 512/512 Sul W3 Sul 70361-550	450	450	450
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Casa do Cantador - Ceilândia QNN 32 72220-320	2030	2030	2030
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Museu Vivo da Memória Candanga - Candangolândia – Núcleo Bandeirante (com área verde) 71739-020	131335	131335	131335
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Polo de Cinema e Vídeo Grande Otelo - DF 330 KM 04 – Sobradinho – Zona Rural (com área verde) 732270-400	70000	70000	70000
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Eixo Cultural Ibero Americano - Setor de Divulgação Cultural – Lotes 01,02 e 07 – 70070-000	4250	4250	4250
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Centro Cultural Itapoão - Gama - Setor Leste, Praça 01 AE 01 – Gama 72460-300	1300	1300	1300
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Espaço Cultural Renato Russo e RC-FM - CRS 508 Sul 70351-515	4092	4092	4092
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Museu do Catetinho - BR 040 - Trevo do Gama (com área verde) 71745-000	40926	40926	40926
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Teatro Nacional Cláudio Santoro e Anexo - SCTN Via N2 70800-000	50000	50000	50000
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Complexo Cultural de Samambaia - Samambaia-DF 72300-000	8500	8500	8500
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Concha Acústica - Setor de Clubes Esportivos Norte (ao lado do museu de arte de Brasília – MAB) 70800-000	9000	9000	9000
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Conjunto Fazendinha - AE 04 – Acampamento Pacheco Fernandes – Conjunto Fazendinha V. Planalto 70800-000	32000	32000	32000

TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC					
151	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL/ARPDF	SEDE - Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF - SGO QD 5, LOTE 23B, BLOCOS B, C.	16.985	16.985	16.985
TOTAL PARA ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL/ARPDF					
196	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA/FJZB	Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n CEP 70610-100	955000	955000	955000
TOTAL PARA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA/FJZB					
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE BRAZLÂNDIA; Quadra 35, Área Especial 22, Bairro Vila São José – Brazlândia - DF 72735-000	13240	13240	13240
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DA ESTRUTURAL; Quadra 4, AE 3, EPC, Setor Norte, Vila Estrutural/SCIA -DF 71258-350	30369	30369	30369
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO GAMA; Área Especial 01, Centro Esportivo, Setor Central - Gama - DF 72405-610	26907	26907	26907
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA; QNP 21, Área Especial, s/n - Setor Habitacional Sol Nascente - Setor "P" Norte - Ceilândia, DF 72242-000	30712	30712	30712
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO SETOR O; QNO 09, Conjunto 01 Lote 01 - Ceilândia - DF 72252-090	20324	20324	20324
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE PLANALTINA; Área Especial – Setor Administrativo – Módulo Esportivo - Planaltina - DF 73330-490	37296	37296	37296
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DAVI HENRIQUE CONRADO MEIRA; Quadra 02, Área Especial de 01 a 05 - Sobradinho - DF 73016-000	27240	27240	27240
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RECANTO DAS EMAS; Avenida Ponte Alotea, Quadra 604, Área Especial, Recanto das Emas - DF 72640-430	29769	29769	29769
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RIACHO FUNDO I; QS 16, Área Especial F - Riacho Fundo I - DF 71825-600	10221	10221	10221
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SAMAMBAIA; QS 119, Área Especial 01, Centro Urbano - Samambaia Sul - DF 72300-000	31135	31135	31135
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SANTA MARIA; Quadra Central 3, Área Especial 4, Avenida CL 410 - Santa Maria Norte - DF 72542-240	28295	28295	28295
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SÃO SEBASTIÃO; Quadra 1 Bairro São Bartolomeu - São Sebastião - DF 71697040	26588	26588	26588
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 13 - Brasília, DF 70610-300	1012	1012	1012
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	PARQUE ANA LÍDIA - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 12 - Brasília, DF 70297-400	18983	18983	18983
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	PARQUE CASTELINHO - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 11 - Brasília, DF 70655-775	3823	3823	3823
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	BASE DO PARQUE DA CIDADE - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 08 - Brasília, DF 70297-400	4151	4151	4151
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	PISCINA DE ONDAS - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 07 - Brasília, DF 70297-400	12464	12464	12464
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	GINÁSIO DE ESPORTES DE SAMAMBAIA; Quadra 302, A/E, Lote 01, Samambaia - DF72300-631	1972	1972	1972
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	COMPLEXO AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO; SRPN- Asa Norte - Brasília, DF 70655-775	9300	9300	9300
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE; SRPN, Parque da Cidade - Brasília, DF 70610-300	51000	51000	51000
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO JOAQUIM DOMINGOS RORIZ (RORIZÃO); QR 301 Área Especial - Samambaia - DF 72300-531	19415	19415	19415
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO AUGUSTINHO PIRES DE LIMA; Quadra 02 Setor Esportivo - Sobradinho - DF 70297-400	34992	34992	34992
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO MARIA DE LOURDES ABADIA (ABADIÃO); Setor N QNN 20 - Ceilândia - DF 72220-202	22580	22580	22580
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO WALMIR CAMPELO BEZERRA (BEZERRÃO); Setor Central - Gama - DF 72405-610	25866	25866	25866
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO ADONIR JOSÉ GUIMARÃES; Setor Recreativo e Cultural - Vila Nossa Sra. de Fátima - Planaltina - DF 73310-400	21580	21580	21580
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF					

300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	BIBLIOTECA DE ÁGUAS CLARAS - RUA IPÊ AMARELO, LOTE 01 - PRAÇA DA CORUJA - BAIRRO ÁGUAS CLARAS (NORTE) - CEP: 71908-000	110	110	110
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUAS CLARAS - RUA MANACÁ - LOTE 02 - BLOCO 01 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS (NORTE) - BRASÍLIA - DF CEP: 71907-270	2344	2344	2344
TOTAL PARA RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS					
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 7A CONJUNTO 6 LOTES 1 E 2 - CEP: 71.780-016	600	600	600
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 27 CONJUNTO 1 LOTE 1 - CEP: 71.880-641	400	400	400
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Centro Cumunitário CAUB I - CEP: 71.884-690 - https://maps.app.goo.gl/NANcwmBUiLr3qAWw5	200	200	200
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Centro Cumunitário CAUB II - CEP: 71.884-300 - https://maps.app.goo.gl/EjCu8qTr3th4vBpd6	200	200	200
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 10 CONJUNTO 4 LOTES 3 a 6 - CEP: 71.881-604	4800	4800	4800
TOTAL PARA RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II					
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	SIG Quadra 06, Lote 1425, Q. Sig Quadra 6 Din, 1425 - Zona Industrial, Brasília - DF, 70610-460 - Sede	1242	1242	1242
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	St. Sudoeste - CCSW 02 - Parque Bosque - Sudoeste - Cep: 70.680-250	230	230	230
TOTAL PARA RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL					
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	Biblioteca - Mª do Barro - Av.Central - Conj.01 - AE 01	145	145	145
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	Sede Adm. Regional - AR 13 - AE 01	620	620	620
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	Ginásio de Esportes - AR 03 - AE 01	180	180	180
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	Pátio de Obras/Serviços - AR 13 - Lt 05	105	105	105
TOTAL PARA RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II					
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	SIBS (Setor de Indústrias Bernardo Sayão), Quadra 01, Conjunto B, Lote 14 - Núcleo Bandeirante	2584	2584	2584
TOTAL PARA RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY					
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-050	Feira Permanente da Estrutural - SETOR CENTRAL AE 04 - CEP:71250050	1806,2	1806,2	1806,2
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-051	Biblioteca da Cidade Estrutural - SETOR CENTRAL Nº 19. (Ao lado do Conselho Tutelar) CEP: 71000000	249	249	249
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-052	Espaço Múltiplas Funções - SETOR LESTE, cidade Estrutural. CEP: 71250050	309,3	309,3	309,3
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-053	Galpão Cultural - SETOR LESTE QD 03 (entrada da cidade estrutural) CEP: 71250050	355	355	355
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-054	Protótipo - Etapa 2, conjunto 9 - conjunto linear de Santa Luzia/Estrutural CEP: 71000000	1088	1088	1088
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-055	Sede da Administração SCIA/ESTRUTURAL - SETOR CENTRAL AE 5 - Cidade Estrutural CEP: 71250050	2540	2540	2540
TOTAL PARA RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL					
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Biblioteca Pública do Itapoã- Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 AE Lote 08-Itapoã - DF, CEP 70297-400	480	480	480
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Ginásio de esportes - Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 Conj. E AE- Itapoã - DF, CEP 70297-400	1576	1576	1576
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Edifício sede - Quadra 378 Conj A/A/E Lote 04 - Itapoã - DF, CEP 71593-620	5000	5000	5000
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Diretoria de Obras (Pátio de obras) - (Antiga garagem do Grupo Amaral) Q33 AE LT 02 às margens da DF001.	21474	21474	21474
TOTAL PARA RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ					
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES: Rua 4A, Área Especial, s/n - Setor Habitacional Vicente Pires - CEP: 72.006-251- BRASÍLIA - DF	1000	1000	1000
TOTAL PARA RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES					
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	Próprios desta Administração Regional que compreende, Pavimento térreo e Superior do Ed. Sede - DF 150, KM 12, Q 11, lote especial S/N, Engenho Velho - Fercal-DF CEP: 73.150-035	330	330	330
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	Galpão da Feira - anexo ao Ed. Sede - DF 150, KM 12, Q 11, lote especial S/N, Engenho Velho - Fercal-DF CEP: 73.150-035	914	914	914
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	Complexo Poliesportivo - Vila Fercal AE S/N Q 16 Alto Bela Vista, CEP 10193-001	416	416	416
TOTAL PARA RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL					
390	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF.	6239	6239	6239

	E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH				
390	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH	Sres Quadra 7 Bloco J, 56 - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-108	2525	2525	2525
390	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH	SIA, Quadra 06, lote 265	600	600	600
390	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH	SGO, Quadra 05, lote23, Bloco B	400	400	400
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH					
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Distrital do Gama (PRAINHA) DF 290, Quadra 13, Setor Sul do Gama CEP: 72410-700	195	195	195
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico do Cortado: Taguatinga Norte, QI 25 Área Especial, S/N CEP: 72135-903 Geolocalização: 15°48'43.49"S; 48° 4'42.58"O	1500	1500	1500
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Veredinha (Setor Norte Ae 2N Rua F Ae 5 Q 12 Rua F, 012 - Brazlândia, Brasília - DF)	201	201	201
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Águas Claras (Avenida Castanheiras – Centro situado atrás da Residência Oficial de Águas Claras, entre as quadras 450 m² 450 m² 450 m² 450 m² 1.800 m² 301, 104, 105 e 106 da cidade).	450	450	450
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico do Riacho Fundo (pela QS 8, Conjunto 1 C – Riacho Fundo I).	320	320	320
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico do Areal (SH Arniqueira QS 8 - Arniqueira - DF)	230	230	230
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Saburo Onoyama (St. C Sul Qsd Ae Qsc 26, 10 - Taguatinga)	465	465	465
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Três Meninas (QR 611 - Samambaia Norte, Brasília - DF)	1678	1678	1678
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Ezechias Heringer Gleba 1 - Guará II- Guará, Brasília - DF)	273	273	273
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Seprn Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF, 70750-543	7547	7547	7547
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico do Lago Norte (SHIN QL 02-acesso pelo conjunto 01 Lago Norte)	516	516	516
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico das Garças (SHIN QL 16/QL 15-ao lado do clube do Congresso-Lago Norte)	85	85	85
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Monumento Natural Dom Bosco (SEDB Qd 20-referência Ermida Dom Bosco)	440	440	440
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Burle Marx (Área entre a via W5-fundo dos lotes da Quadras900/via W7-altura da QRSW 107)	300	300	300

391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Península Sul (SHIS QL 12 Lago Sul)	40	40	40
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Base da DPCIF no Parque Ecológico Águas Claras. Av. Parque Águas Claras, s/n, CEP 70.297-400	390	390	390
TOTAL PARA INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM					
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	SEJUS - SEDE - SAAN, Estação Rodoferroviária, BRASÍLIA-DF, CEP 70.631-900	15995,43	15995,43	15995,43
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	SUAG - SEDE - SAAN, QUADRA 01, LOTE C, BRASÍLIA-DF, CEP 70.632-100	1600	1600	1600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	SETOR DE ALMOXARIFADO / TRANSPORTE - SAAN, QUADRA 01, lotes 870/880, BRASÍLIA-DF, CEP 70.632-100	1200	1200	1200
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	DISSTAE - SGON quadra 6 lote único - BRASÍLIA-DF, CEP 70.610-660	1770	1770	1770
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO - Via W1 Sul, SQS 307, ASA SUL - BRASÍLIA-DF, CEP 70.354-000	180	180	180
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Planaltina I - Área Especial Modulo "H" N.º 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11, Planaltina-DF, CEP 73.301-970	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Planaltina II - Avenida WL 02 Setor Administrativo - PLANALTINA-DF, CEP 73.301-970	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Sobradinho I - Quadra 13, CL 28, Loja 01 - SOBRADINHO-DF, CEP 73.041-670	231,89	231,89	231,89
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Sobradinho II - AR 13 Conjunto 02 Casa 09 - SOBRADINHO-DF, CEP 73.062-302	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de São Sebastião - Área Especial S/N, Quadra 101, Cj 8 – Adm Reg de São Sebastião - BRASÍLIA-DF, CEP 71.692-040	135,33	135,33	135,33
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Lago Sul - SHIS QI 11, Área Especial 01 - LAGO SUL - BRASÍLIA DF, CEP 71.625-205	103,77	103,77	103,77
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Jardim Botânico - Praça de Atividades01, Lote 03, 1º andar, Sala 01, Jardins Mangueiral, CEP 71.699-090	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Recanto das Emas - Quadra 205, conjunto 1, lote 1, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72.610-501	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Santa Maria I (Sul) - Área Especial B, Quadra 209/309 - SANTA MARIA I-DF, CEP 72.509-300	103,77	103,77	103,77
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Santa Maria II (Norte) - CL 118, Lote A - SANTA MARIA II-DF, CEP 72.548-200	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Brasília I (Sul) - SCS Quadra 03, bloco A, 1º, Andar, Edifício Lettieri, Asa Sul - BRASÍLIA-DF, CEP 70.303-902	100	100	100
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Brasília II (Norte) - SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala 131, Asa Norte - BRASÍLIA-DF, CEP 70.760-524	100	100	100
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Brazlândia - Quadra 24, Lote 06/07, Setor Tradicional - Brazlândia-DF, CEP 72.720-240	134	134	134
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Taguatinga I (Sul) - C12 Área Especial S/N, Centro, Taguatinga-DF, CEP 72.010-120	192,66	192,66	192,66
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Taguatinga II (Norte) - QNA 33, CASA 14, Taguatinga-DF, CEP 72.110-330	281	281	281
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Gama I - Entrequadra 12/13, Área Especial do Setor Oeste – Praça Central, Gama-DF, CEP 72.425-135	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Gama II - Área Especial Nº 05, Setor Sul, ao lado do 9º Batalhão da PMDF - Gama-DF, CEP 72.410-320	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Park Way - Quadra 08, Lote 05, Núcleo Rural Vargem Bonita - Park Way-DF, CEP 71.754-000	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante - 3ª Avenida, bloco 910, casa 01 - Núcleo Bandeirante-DF, CEP 71.720-003	262,49	262,49	262,49

400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar da Estrutural - Área Central Nº 19, Estrutural-DF, CEP 72.255-190	111,89	111,89	111,89
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do SIA - SIA Trecho 3/4, Lotes 625 a 695, Loja 07 , Brasília-DF, CEP 71.200-030	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Cruzeiro - SRES Lote 03, Área Especial "C", Setor Escolar, Cruzeiro Velho - Brasília-DF, CEP 70.640-680	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal - SIG, Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF, CEP 70.610-460	172,32	172,32	172,32
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar da Fercal - ROD. DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho – Fercal-DF, CEP 73.150-035	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Itapoã - Quadra 378 Conjunto N, Área Especial 01, Del Lago Itapoã I-DF, CEP 71.590-000	355,37	355,37	355,37
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Paranoá - Quadra 21 Área Especial, S/N, Paranoá-DF, CEP 71.570-513	91,72	91,72	91,72
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Águas Claras - Rua 12, Lote 02, Sala 1101, Águas Claras-DF, CEP 71.909-540	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Riacho Fundo I - AC 03, LT 06 – Praça Central, Riacho Fundo I - DF, CEP 71.810-300	123,41	123,41	123,41
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Arniqueiras - ADE, Conjunto 28, Lotes 19 e 20 - Águas Claras-DF, CEP 71.991-360	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Riacho Fundo II - QN 7F, Conjunto 04, Casa 05, Riacho Fundo II-DF, CEP 71.880-064	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Vicente Pires - Rua 12, Chácara 154/3, Lote 38, Loja 02 - Vicente Pires-DF, CEP 72.007-675	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Samambaia I (Sul) - QN 308, Conjunto 05, Lotes 1/2, Área Especial, Samambaia Sul - DF, CEP 72.306-405	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar da Candangolândia - QROA, Conjunto D, Casa 03 - Candangolândia-DF, CEP 71.727-213	174	174	174
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Samambaia II (Norte) - QS 409, Área Especial 02, Samambaia Norte-DF, CEP 72.321-530	250	250	250
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Varjão - Quadra 06, conjunto A Lote 04, Varjão-DF, CEP 71.556-190	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Lago Norte - SHIN - CA 7 NM, Ed Arnaldo Sonda, LT 03, BL C, SALA nº 102, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.503-507	152	152	152
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Guará - QE 26, Conjunto K, Casa 02, Guará-DF, CEP 71.060-111	57,5	57,5	57,5
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Ceilândia I (Norte) - QNM 04, Conjunto B, Lote 32, Cerilândia Norte, CEP 72.210-042	142	142	142
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Ceilândia II (Sul) - QNM 03, Conjunto O, Lote 7, Ceilândia II-DF, CEP 72.215-045	144	144	144
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Ceilândia III - QNN 13 AE Módulo B, Sala 01, Centro Cultural, Ceilândia III-DF, CEP 72.225-130	121	121	121
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Ceilândia IV - QNP 14, Conjunto K, Lote 18, Setor P. Sul, Ceilândia IV-DF, CEP 72.231-411	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Sol Nascente/Pôr do Sol - Qd 101, A.E. 01 S. H. Sol Nascente Trecho 01 Etapa 01, CEP 72.236-800	290	290	290
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Araponga - Funciona temporariamente dentro do Conselho Tutelar de Planaltina I, o processo de locação está em fase de finalização. Endereço provisório: Área Especial Modulo "H" N.º 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11, Planaltina-DF, CEP 73.301-970	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Água Quente - Endereço Provisório: STH Água Quente CH Rocio DF 280 Km 3 5 N – Recanto Das Emas DF, CEP 72.600-000	244	244	244
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) PLANALTINA - Av. Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina-DF, CEP 73.330-015	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) SOBRADINHO - Qd 04 CL 12, Lojas 3, 4, 5 e 6, Sobradinho-DF, CEP 73.025-040	130	130	130
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO	GEAMA (UAMA) SÃO SEBASTIÃO - QD 101 s/nº Res. Oeste – Adm de São Sebastião, Brasília-DF, CEP 71.692-090	120	120	120

	DISTRITO FEDERAL/SEJUS				
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) RECANTO DAS EMAS - Qd 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas-DF, CEP 72.640-227	160	160	160
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) SANTA MARIA - Cl. 214, Lote D, Sala 214, 2º andar – Santa Maria Norte, CEP 72.544-200	130	130	130
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) PLANO PILOTO - QD.513 Norte, Ed Imperador, 1º Andar, Salas 103 e 105, Brasília – DF, CEP 70.769-900	80	80	80
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) BRAZLÂNDIA - Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS, Brazlândia-DF, CEP 72.710-610	130	130	130
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) TAGUATINGA - CNA 02, Lote 11 - Mezanino, Taguatinga Norte/DF, CEP 72.110-025	420	420	420
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) GAMA - Área Especial nº 13, Setor Sul do Gama, Antiga Casa do Administrador, Gama-DF, CEP 72.410-320	140	140	140
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) NÚCLEO BANDEIRANTE - Av. Central, Bl 1315/1425, Lotes 1405/1415, Loja 02, Cond Ouro Verde, Núcleo Bandeirante-DF, CEP 71.710-031	369	369	369
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) PARANOÁ - Av. Transversal, Quadra 18, Cj. O, Lote 01. Ed Rainha da Paz - Paranoá-DF, CEP 71.571-815	160	160	160
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) SAMAMBAIA - QS 409, Área Especial 02 – Samambaia Norte-DF, CEP 72.321-530	110	110	110
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) GUARÁ - Entrequadra 23/25, Área Especial, Guarú II-DF, CEP 71.060-235	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) CEILÂNDIA I - QNN 13, Área Especial, lote B - Praça dos direitos, Ceilândia Norte-DF, CEP 72.225-194	160	160	160
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) CEILÂNDIA II - QNL 30, Conjunto A, Lote 10, Sala 201 a 206, Taguatinga Norte-DF, CEP 72.162-301	160	160	160
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Gama - Setor Central, EQ 55/56, AE LESTE – Gama-DF, CEP 72.405-561	1055	1055	1055
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Brazlândia - Área Especial 4 Lote 3 Setor, Tradicional, Brazlândia-DF, CEP 72.720-640	266	266	266
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Ceilândia - Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior, QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul-DF, CEP 72.215-110	1634	1634	1634
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Taguatinga - QS 03 LOTE 11, lojas 4 e 8, Taguatinga-DF, CEP 71.953-000	1470	1470	1470
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Sobradinho - Qd 6, ÁREA ESPECIAL 8, Sobradinho-DF, CEP 73.026-663	450	450	450
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Rodoviária - SMAS, trecho 4, Conjunto 5/6, plataforma D, Subsolo Rodoviária - Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.610-075	1050	1050	1050
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora - Central de Perícias - SCS QD. 4, BLOCO A, ED. LUIS BOTELHO, 3º ANDAR, Brasília-DF, CEP 70.304-000	840	840	840
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Riacho Fundo - Shopping Riacho Mall, 2º andar. QN 7, Área Especial 1 – Riacho Fundo I-DF, CEP 71.805-731	1288	1288	1288
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - UIP - Área Especial, Quadra 44 / 45, Bairro Ns. Senhora de Fátima, Planaltina-DF, CEP 73.365-139	4500	4500	4500
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - UISS - Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14, São Sebastião-DF, CEP 71.699-899	4500	4500	4500
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO - UIPSS - Fazenda Papuda s/nº - São Sebastião-DF, CEP 71.698-902	3200	3200	3200
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA UNISS - Estrada Contorno Taguatinga-Gama, KM 03,(Fundos), (ponto de referência, atrás da UNIRE). Recanto das Emas-DF, CEP 72.610-350	4800	4800	4800
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS UNIRE - Estrada Contorno Taguatinga-Gama, Km 03, Recanto das Emas-DF, CEP 72.667-500	5200	5200	5200
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA - UISM - Núcleo Rural Alagados, QC 01, RA 8, Santa Maria-DF, CEP 72.500-000	4500	4500	4500
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA - UIBRA - BR 080 - Entroncamento da estrada de Padre Bernardo com a DF 415, Brasília - DF, CEP 72.700-000	4500	4500	4500
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA DO GAMA - UIFG - Estrada Vicinal 361, Área Especial 2, Núcleo Rural Alagado, Gama-DF, CEP 70.297-400	4264,2	4264,2	4264,2

	DISTRITO FEDERAL/SEJUS				
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI - SAAN Quadra 01, Lote 785, Brasília-DF, CEP 70.632-100	1200	1200	1200
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Taguatinga - UAST - QSD 26 – Área Especial 24 - Setor D Sul – Taguatinga-DF, CEP 72.020-240	250	250	250
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Taguatinga II - UAST - QSD 26 – Área Especial - Setor D Sul – Taguatinga-DF, CEP 72.910-001	250	250	250
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Gama Central - UASG - Quadra 43 – Conjunto A – Casa 02 – Setor Central do Gama-DF, CEP 72.405-430	220	220	220
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Santa Maria - UASSM - Quadra 25, Casa 42 – Setor Leste do Gama-DF, CEP 72.460-250	260	260	260
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Centro de Semiliberdade da Metropolitana - Rua 14, Lote 01 e Casa 02 da Rua do Triângulo, Metropolitana - Núcleo Bandeirante-DF 71.710-350	380	380	380
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Gerência de Semiliberdade do Guará - GERSEMIGUA - QI 06 – Conjunto F – Casa 05 – Guará 1 - DF, CEP 71.010-064	120	120	120
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima de Brasília - SAAN, Estação Rodoferroviária, BRASÍLIA-DF, CEP 70.631-900	500	500	500
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima Paranoá - Q 5, Conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras, Paranoá-DF, CEP 71.570-500	905	905	905
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima - Guará - QELC 01 Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa, Guará-DF, CEP 71.100-045	150	150	150
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima Ceilândia - QNM 11 lote 3, Ceilândia Sul. Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior, Fundos do Na Hora Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP 72.215-110	678	678	678
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima Samambaia - Quadra QS 402, Cj G, Lote 1, Samambaia Norte, CEP 72.318-527	194	194	194
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Direito Delas Estrutural - Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural-DF, dentro da Administração Regional, Estrutural, CEP 71.255-050	45	45	45
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	ESTAÇÃO CIDADANIA (CEU DAS ARTES) - RECANTO DAS EMAS - Avenida Recanto das Emas, Quadra 113, lote 9, Recanto das Emas-DF, CEP 72.603-123	3000	3000	3000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	ESPAÇO CIDADANIA (ESTAÇÃO CIDADANIA - GALERIA DOS ESTADOS) - SCS, Quadra 01, loja 08 e 10, Galeria dos Estados, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.310-500	40	40	40
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	ESTAÇÃO CIDADANIA (CEU DAS ARTES) – CEILÂNDIA QNR 02 - QNR 02, área especial, lote 2b, Ceilândia Norte-DF, CEP 72.265-080	3000	3000	3000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	ESTAÇÃO CIDADANIA (CEU DAS ARTES) - CEILÂNDIA QNM 28 - QNM 28, área especial, lote B, Ceilândia Norte-DF, CEP 72.210-280	7000	7000	7000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	PRAÇA DOS DIREITOS DO ITAPOÃ - Quadra 203, Del Lago II, do Itapoã-DF, CEP 71.593-060	7512	7512	7512
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	PRAÇA DOS DIREITOS DE CEILÂNDIA - St. N QNN 13 - Ceilândia-DF, CEP 72.225-194	8111	8111	8111
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS					
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	QD 14 CJ A-9 Lote 12 Sobradinho CEP 73050-149	132	132	132
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SGO QD 4 AE Lote 11 CEP 70610-640	686	686	686
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SHIS QL 10 CJ 8 Casa 5 Lago Sul CEP 71630-900	639	639	639
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SIA Trecho 01 Lotes 460 470 480 490 CEP 71200-010	2351	2351	2351
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SIA Trecho 04 Lote 1000 a 1060 CEP 71200-040	1697	1697	1697
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SQS 203 Bloco A, APTO 301 501 303 503 603 203 CEP 70233-010	1406	1406	1406
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SQS 215 Bloco E, APTO 107, 202, 403 CEP 70294-050	339	339	339
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SQS 315 Bloco G, APTO 601 602 607 608 CEP 70384-070	485	485	485

413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SCS Qd 09, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate CEP 70308-200	2677	2677	2677
TOTAL PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV					
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO (DIMAT) - Quadra Industrial 15 Lotes 21/23 - Taguatinga - 72135-150	1056	1056	1056
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS TAGUATINGA - QNG 27 AE 04 Norte - 72130-270	775	775	775
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON MOZART PARADA - CNL 01 Lote A - 72150-770	2234	2234	2234
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS TAGUATINGA - QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF - 72020-000	482	482	482
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAIM (Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres) - QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF - 72020-000	501	501	501
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON BERNADOR SAYÃO - EQNM 36/38 Área Especial - M Norte Taguatinga - 72145-600	1582	1582	1582
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAIP (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos) - QNF AE F Lote 24 - Taguatinga - 72125-740	717	717	717
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CENTRO POP TAGUATINGA - QNF AE F Lote 24 - Taguatinga - 72125-740	435	435	435
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CENTRALAC - QNF AE F Lote 24 - Taguatinga - 72125-740	867	867	867
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAICA I (Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente) - QNM 36 AE 09 M Norte – Taguatinga - 72145-700	594	594	594
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS AREAL - QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 - 71976-300	217	217	217
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAIAFA (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos para Famílias) - QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 - 71976-300	8344	8344	8344
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ARNIQUEIRA - QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 - 71976-300	2400	2400	2400
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SEDES (antiga sede) - SEPN, Quadra 515, Bloco A, 2º Andar (Unidade 201) - 70770-500	981	981	981
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SEDES (antiga sede) - SEPN, Quadra 515, Bloco A, 3º Andar (Unidade 301) - 70770-500	1145	1145	1145
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SEDES (antiga sede) - SEPN, Quadra 515, Bloco A, 4º Andar e Cobertura (Unidade401/Cobertura) - 70770-500	1617	1617	1617
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SEDES (nova sede) - SEPN Q 515 Bloco B, Edifício Espaço Y - 70770-502	10026	10026	10026
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	DEPÓSITO PATRIMÔNIO - SGON QUADRA 5 LOTE 23 - 70610-640	226	226	226
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	GERÊNCIA DE TRANSPORTES (GETRANS) - SGON Quadra 04 Lote 03 – Asa Norte - 70655-755	1437	1437	1437
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	GERÊNCIA DE ABORDAGEM SOCIAL (GESEAS) - SCLN Quadra 404 Bloco B loja 50 - Brasília - 70845-520	130	130	130
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	COMPLEXO CRAS/CREAS/CREAS DIVERSIDADE E UPS24H - SGAS 614/615 lote 104 - Asa Sul - 70200-740	1168	1168	1168
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CENTRO POP BRASÍLIA - SGAS Quadra 903 Conjunto C - 70390-030	873	873	873
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOL NASCENTE - QNR 01 Área Especial 02 - 72275-124	1469	1469	1469
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO POR DO SOL/SOL NASCENTE - Quadra 105 conjunto O, Área Especial 1 - trecho 02 – Pôr do Sol/Sol Nascente - 72246-544	2000	2000	2000
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO CEILÂNDIA - QNM 01 bloco 01 lote 01 - 72215-010	1499	1499	1499
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SETOR O - EQNO 12/14, Lt B - 72255-552	1370	1370	1370
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CRAS CEILÂNDIA NORTE E CECON CEILÂNDIA NORTE - QNN 15 Lote A - 72215-509	1741	1741	1741

	DISTRITO FEDERAL/SEDES				
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	ARQUIVO CEILÂNDIA NORTE (ANTIGO CECON CEILÂNDIA NORTE) - QNN 15 Lote A - 72215-510	1545	1545	1545
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CREAS CEILÂNDIA SUL - QNM 15 Lote A - 72215-151	1555	1555	1555
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS CEILÂNDIA - QNM 16 LOTE A - 72210-161	1339	1339	1339
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS SOL NASCENTE - QNR 02 LT 02 - 72265-080	623	623	623
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS P SUL - EQNP 12/16 Área Especial C e D - 72231-521	480	480	480
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CTC - Gerência de Treinamento e Capacitação - QE 01 Área Especial J - Guará I - 71020-101	561	561	561
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS GUARÁ - Área comunal 01 Lote 02 SRIA EQ 15/26 - 71050-190	1013	1013	1013
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RJOVEM (Serviço de Acolhimento em república para jovens) - QE 20 conjunto R casa 55 - GUARÁ I - 71015-187	200	200	200
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RJOVEM (Serviço de Acolhimento em república para jovens) - QE 17 Conjunto K casa 47 - GUARÁ II - 71050-112	251	251	251
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS CANDANGOLÂNDIA - QR 02 Espaço Cultural Lote 08 - 71725-200	233	233	233
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CREAS NÚCLEO BANDEIRANTE - Avenida Central AE Lote E - 71710-570	921	921	921
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON DIVINÉIA - 3ª Avenida, Bloco 1915, A/E Núcleo Bandeirante - 71720-580	1087	1087	1087
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ESTRUTURAL - Área Especial 11 – Vila Estrutural - 71255-110	1461	1461	1461
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS ESTRUTURAL - Setor Oeste Área Especial 02 Quadra 05 - Estrutural - 71256-260	651	651	651
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON ESTRUTURAL - Setor Leste Área Especial 04 Quadra 03 - Estrutural - 71261-370	653	653	653
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS ESTRUTURAL - Área Especial 09 Setor Central - Estrutural - 71255-090	864	864	864
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CENTRO-DIA DO IDOSO - RA-SCIA, St. Central, Área Especial 15 - Cidade Estrutural - 71255-150	1179	1179	1179
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	NUSEFI, SUBSAN, GEPAT - SIA Trecho 08 Lotes 275/285 - 71205-080	953	953	953
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	GEMAT - GERÊNCIA DE MATERIAL (ALMOXARIFADO) - SIA Trecho 06 Lote 240/270 - 71205-060	2641	2641	2641
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO GAMA - Setor Central - AE – Complexo Esportivo - 72405-610	1411	1411	1411
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS / CREAS GAMA - Setor Central Área Especial n 11/13 - 72405-611	1134	1134	1134
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON GAMA LESTE - E/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste - 72450-085	1078	1078	1078
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON GAMA OESTE - EQ 13/17 AE 01 Setor Oeste - 72425-135	1431	1431	1431
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON GAMA SUL - Quadra 05 AE 05 Lotes A B C e D Setor Sul - 72410-315	1561	1561	1561
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SANTA MARIA - Av. Alagados – Área Central, junto Adm. Regional - 72535-080	1227	1227	1227
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CECON SANTA MARIA - Entre Quadra 209/309 Lote B - 72509-300	1410	1410	1410
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO BRAZLÂNDIA - Qd. 36 AE 01 – Vila São José - 72736-015	1460	1460	1460
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CRAS BRAZLÂNDIA - ÁREA ESPECIAL II QUADRA 35/36, VILA SÃO JOSÉ - 72736-016	442	442	442

	DISTRITO FEDERAL/SEDES				
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS BRAZLÂNDIA - Setor Norte, AE 01, Lotes J K e L - 72710-610	1417	1417	1417
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON BRAZLÂNDIA CENTRAL - Setor Norte, AE 01, Lotes M e N - 72710-610	1677	1677	1677
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS FERCAL - DF 150 KM 12 Área Especial, Engenho Velho - 73150-100	320	320	320
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CREAS, CECON SOBRADINHO - Quadra 06 Área Especial 03 - 73025-060	2324	2324	2324
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOBRADINHO II - AE 01 CONJ. 03 QD. 11 – EXP. DO SETOR LESTE - 73062-299	1570	1570	1570
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS SOBRADINHO II - Quadra 01 Área Especial 05 e 06 - 73062-300	244	244	244
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS VARJÃO - Quadra 07 Conjunto D Lote 1A - 71540-400	318	318	318
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITARIO VARJÃO - QD 08, Conj. F, Lote 1 - 71555-318	1090	1090	1090
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ITAPOÃ - Qd. 61 AE entre conjunto DEL Lago - 71591-520	1414	1414	1414
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS ITAPOÃ - Quadra 61 área especial 03 del Lago - 71591-520	248	248	248
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS PARANOÁ - Quadra 03 AE 07 S/N - 71570-301	333	333	333
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON PARANOÁ - Quadra 02, A/E S/ Nº - 71587-068	583	583	583
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO PARANOÁ - Setor Recreativo e Cultural – via WL 1-A NS - 71590-970	1464	1464	1464
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS ARAPOANGA - QUADRA 05, CONJUNTO F, LOTE 05 e 7/9 - 73310-400	698	698	698
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CREAS, CECON PLANALTINA - Setor Educacional Área Especial H Lote 06 - 73370-100	2711	2711	2711
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO PLANALTINA - Quadra 02, AE, Lote "A" – feira livre - 73401-324	1060	1060	1060
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS RECANTO DAS EMAS - Quadra 602 - Área Especial - lote 01 - 72640-227	253	253	253
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS RECANTO DAS EMAS II - QD 113, AE 01 - 72603-123	186	186	186
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON GRANJA DAS OLIVEIRAS - Núcleo Rural Vargem da Benção - Gama - 72610-350	7730	7730	7730
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO RECANTO DAS EMAS - Av. Recanto das Emas Qd. 01 lote 1 Centro - 72600-101	1438	1438	1438
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAICA II (Serviço de Acolhimento Institucional para Criança) - Quadra 108 Avenida Recanto das Emas Lote 14 - 72601-400	303	303	303
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS RIACHO FUNDO I - QS 12 Lote F - 71825-226	223	223	223
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON RIACHO FUNDO I - QS 12 Lote F - 71825-226	220	220	220
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO RIACHO FUNDO II - QN 10 conj. 01 Lote 01 - 71881-601	1475	1475	1475
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS RIACHO FUNDO II - QC 04, ÁREA ESPECIAL 01 - 71882-180	119	119	119
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SAMAMBAIA - ADE/S conj. 14 lote 1/2 margens da BR 60 - 72311-910	2336	2336	2336
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS SAMAMBAIA SUL - QN 317, Área Especial 02, Samambaia - 72307-717	620	620	620
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CRAS SAMAMBAIA EXPANSÃO - QR 833 Cj 8 1 - Samambaia - 72338-758	281	281	281

	DISTRITO FEDERAL/SEDES				
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SAMAMBAIA EXPANSÃO - QR 833 Cj 8 1 - Samambaia - 72338-758	1370	1370	1370
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS SAMAMBAIA - QN 419 AE 01 - 72325-500	640	640	640
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO - Centro de Múltiplas Atividades, - Lote 02 - Próximo à Administração Regional - 71692-153	1909	1909	1909
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS SÃO SEBASTIÃO - Quadra 201, Área Especial, ResidencialOeste- São Sebastião - 71692-466	298	298	298
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS SÃO SEBASTIÃO - Qd. 101, São Sebastião (Administração Regional de São Sebastião) - 71692-040	45	45	45
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON SÃO SEBASTIÃO - Bairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3, Setor B - 71692-101	279	279	279
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES					
4001	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF/INASDF	SCS Setor Comercial Sul - Quadra 09, Loja 15 (Térreo), Edifício Parque Cidade Corporate. Asa sul - Brasília/DF. CEP: 70308-200	3163,75	3163,75	3163,75
TOTAL PARA INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF/INASDF					
4008	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SECTI	Planetário de Brasília: Endereço: Setor de Divulgação Cultural - Brasília, DF, 70070-350	3000	3000	3000
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SECTI					
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT SUL - (Quadra 3 próximo a AV. W3 sul (70.313-000)	210	210	210
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT NORTE, - (Setor Hoteleiro Norte Quadra 2 (70.297-400 - ao lado ao Kubitschek Plaza Hotel)	210	210	210
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CASA DE CHÁ, (Praça dos Três Poderes - 70100-000)	368	368	368
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT RODOVIÁRI A, - (SMAS, Trecho 4, Conjunto 5, 6 - 70610-635)	45	45	45
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT TORRE DIGITAL, - (Estrada Parque do Contorno Sobradinho - 70000-000)	210	210	210
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT 308 SUL, (EQS108/3 08 Lote A ? 70.347-450)	180	180	180
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT 507 SUL, (CR5507 Bloco C EM 41 PV01 ? 70.351-530)	1140	1140	1140
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR					
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Casa Abrigo - ENDEREÇO SIGILOSO (alugado)	1186	1186	1186
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB Ceilândia - CNM 1 Bloco I Lote 02 - 1° ao 5° andar - Ceilândia - DF - CEP: 72.215-509	2000	2000	2000
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB Sol Nascente -Quadra 100 Conjunto A lote SC1 - Trecho 02 - Sol Nascente - DF - CEP: 72.236-800	270	270	270
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB São Sebastião - Centro de Múltiplas Atividades Área Especial nº 11 - São Sebastião - DF - CEP: 71.691-076	270	270	270
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB Sobradinho II - Quadra 01 Área Especial nº 06 - COER - Sobradinho II - DF - CEP: 73.062-000	270	270	270
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB Recanto das Emas - Quadra 203 Lote 14 - Recanto das Emas - DF - CEP: 72.610-320	270	270	270
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	Edifício Sede 1 - Anexo do Palácio do Buriti - 8° Andar - Ala leste - Zona Cívico-Administrativa - Brasília - DF - CEP: 70.075-900	1700	1700	1700
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	Edifício Sede 2 - SBN Quadra 2 Bloco P - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.040-035	1500	1500	1500
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CEAM I - ESTAÇÃO DO METRÔ DA 102/SUL - ASA SUL - CEP: 72.330-000	120	120	120

4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CEAM II - JARDIM RORIZ, ENTREQUADRA 1 E 2, Área Especial - CEP: 73.340-000 (GERAL)	212	212	212
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Ceilândia - QNM 2, CONJUNTO F, LOTES 1 a 3, CEILÂNDIA CENTRO, ao lado da Caixa D'água	323	323	323
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Samambaia - QS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 4 Edifício Arena Mall - Samambaia - DF - CEP: 72.318-575	158	158	158
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Sobradinho - Quadra 03, Área Especial 05, Edifício Gran Vía, Salas nº 115, 116, 117, 118 e 119, Sobradinho - DF - CEP: 73.031-032	166,25	166,25	166,25
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Brasília - ED. FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ LEAL FAGUNDES - SMAS (SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL) TRECHO 03 LOTE 4/6 BLOCO 01 - TÉRREO - SALA 30 - CEP: 70.610-906	200	200	200
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Paranoá - ED. DA PROMOTORIA DE PARANOÁ – QUADRA 04 CONJUNTO B SALA 111 GRANDE AREA - PARANOÁ - CEP: 71.570-402	200	200	200
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Planaltina - ED. DA PROMOTORIA DE PLANALTINA ÀREA ESPECIAL 10/A TÉRREO - SETOR TRADICIONAL - CEP: 73.301-970	200	200	200
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Santa Maria - ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA QD 211 CONJ A LOTE 14 - CEP: 72.511- 101	200	200	200
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Gama - ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA QD 01 LOTES 860/800 SUBSOLO SETOR INDUSTRIAL - CEP: 72.445-010	200	200	200
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Brazlândia - ED. FORUM DE BRAZLANDIA , AREA ESPECIAL 04 1º ANDAR SETOR TRADICIONAL - CEP: 72.720- 640	200	200	200
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	Empreende Mais Mulher Taguatinga - C 04 LOTE 3, AGÊNCIA DO TRABALHADOR, 2ºANDAR - CENTRO	400	400	400
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF					
4017	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL	Sede da DF LEGAL - SIA Trecho 3 lote 1545/1555 - Guará, Brasília – DF - CEP: 71.200-039	7700	7700	7700
4017	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL	Diretoria Operacional – DOPE - QNM 29 Area Especial “F” Ceilandia DF - CEP: 72.215-296	7100	7100	7100
4017	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL	Gerência de Transporte – GETRAN - SIA Trecho 04 – 1480/1520 - - Guará/DF - CEP: 71.200-039	5700	5700	5700
4017	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL	Diretoria de Bens Apreendidos – DIBEA - SIA Trecho 04 – 1340/1450 – Guará/DF - CEP: 71.200-039	6500	6500	6500
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL					
4019	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL/JUCIS	SAS Qd. 02 lote 1 A – Asa Sul – Brasília –DF – CEP:70 070- 020	2000	2000	2000
TOTAL PARA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL/JUCIS					
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	VC 311 Área Especial - Trecho II em Sol Nascente - CEP Geral: 72236-800	188,75	188,75	188,75
TOTAL PARA RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL					
4022	RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA	ADE Conjunto 02, lote 33, CEP: 71.985-300	1912	1912	1912
4022	RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA	ADE Conjunto 02, lote 34, CEP: 71.985-300	800	800	800
4022	RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA	Posto Comunitário de Segurança (PCS) nº 114, localizado na QS 11, Areal, CEP: 71.982-650	28	28	28
TOTAL PARA RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA					
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) - Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	55000	55000	55000
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II) - Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	55000	55000	55000
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Centro de Detenção Provisória I (CDP I) - Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	60000	60000	60000
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Centro de Detenção Provisória II (CDP II) - Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	60000	60000	60000

4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Centro de Internamento e Reeducação – CIR - Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	100000	100000	100000
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Centro de Progressão Penitenciária – CPP - Sia, Trecho 04, Lotes 1600/1680, Brasília – DF, CEP 71.200-040	17800	17800	17800
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DPOE - Rodovia DF-465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP: 71.686-670	8037	8037	8037
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF - Granja Luís Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste, Gama – DF, CEP 72.460-000	53500	53500	53500
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Sede Operacional - (antiga Rodoferroviária) - Estação Rodoferroviária SAIN, Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970	6192	6192	6192
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE					
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL/UNDF	SHIN CA 02, LOTE 21, CEP: 71503502 - CAMPUS LAGO NORTE	6200	6200	6200
TOTAL PARA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL/UNDF					
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Sede Nova, 511 Norte - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF	8000	8000	8000
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador Plano Piloto I e II - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência Galeria do Trabalhador - SCN - Galeria Oeste - Térreo, Asa Norte - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Fábrica Social I/SIAS - SCIA QD 04 COJ 2/4 LOTE 16 - Cidade do Automóvel - CEP 71250-110 - SCIA -DF	5000	5000	5000
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Fábrica Social II/SAAN - SAAN QD 04, lotes 565-615-665 CEP: 70.632-400 - Brasília DF	4500	4500	4500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Samambaia - QN 303, Cj. 01, Lt. 03, Samambaia - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Taguatinga - C4 Lt. 03, Ed. TVA Imperial, Av. Das Palmeiras - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Brazlândia - SCDN Bl. K, Lj. 01/05, Praça Pública, Brazlândia - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Ceilândia - EQNM 18/20, Bloco B, Praça do Povo, Ceilândia - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador do Gama - Área especial S/N Setor Central Administrativo (ao lado da Administração Regional), Gama - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador da Estrutural - AE nº09 – Setor Central, SCIA Estrutural - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Sobradinho - Qd 08, Área Especial 03, Sobradinho - Brasília DF	500	500	500

4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Santa Maria - Av. Alagados, QC 1, Cj. H, Galpão Cultural 09 - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Planaltina - Avenida Uberdan Cardoso, Qd 101, Área Especial, Administração Regional - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de São Sebastião - Qd. 104, Cj. 05, lote 09, Setor Residencial Oeste - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Quadra 602, Área Especial, Recanto das Emas - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - QC conjunto 05, lote 0, CEP: 71.882-015 - Riacho Fundo II - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador do Paranoá/Itapoã - Área Especial nº 04, Qd 378 conjunto A, Condomínio Del Lago, Itapoã - Brasília DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	SIMPLIFICA-DF - QI 19 LOTE 28, 30 E 32 TAGUATINGA DF	500	500	500
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	POLO JK - TR 05 CONJUNTO 10 LOTE 08 CANTEIRO DE OBRA	2000	2000	2000

TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET

4043	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL/VGDF	SHIS QI 5 Conjunto 18 Casa 05 Lago Sul CEP 71.615-180	1200	1200	1200
------	--	---	------	------	------

TOTAL PARA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL/VGDF

4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita de Planaltina - SHD - Setor de Hotéis e Diversões - Lote "C" CEP 73.310-211	1207	1207	1207
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita de Ceilandia - CNN 01 Bloco B - Ceilandia Centro próximo da estação do metrô CEP72.225-502	625	625	625
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita do Gama - Área Especial 01 - lote Único Setor Central (ao lado da Administração do Gama) CEP 72.405-610	987,5	987,5	987,5
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia de Recuperação de Crédito do Núcleo Bandeirante - 3ª Avenida - Praça Central - Projeção nº 09 (ao lado do Hotel Olimpio) CEP 71.705-500	375,9	375,9	375,9
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita Norte - Agencia Brasília - SEPN Quadra 701, Bloco D loja 01, Edifício PO 700 - Asa Norte CEP 70.723-040	730,56	730,56	730,56
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita de Taguatinga - CNA 03 - Área Especial S/Nº Praça Santos Dumont - CEP: 72.110-035	1000	1000	1000
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita do S.I.A - S.I.A SAPS - Trecho 01 - Lote H (próximo à CAESB - EPTG) CEP: 71.200-000	1018	1018	1018
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Depósito de Mercadorias em Trânsito e Transporte da Subsecretaria de Gestão Tributária - S.I.A SAPS - Trecho 01 - Lote H (próximo à CAESB - EPTG) CEP: 71.215-500	98820	98820	98820
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Edifício Vale do Rio Doce - SBN - Quadra 02 - Bloco A - Edifício Vale do Rio doce CEP: 70.040-090	8738,9	8738,9	8738,9
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	AGREM - Agencia Remoto - Vale do Rio Doce - Térreo - SBN - Quadra 02 - Bloco A - Edifício Vale do Rio doce CEP: 70.040-090	811,96	811,96	811,96
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Galeria Norte - Proxima ao Vale do Rio Doce - Passagem Subterrânea - SBN /SCN - CEP: 70.072-900	1750	1750	1750
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Edifício Luiz Carlos Botelho /SUCON - DIGEP - Setor Comercial Sul - Quadra 04 Bloco "A" - Loja 67 e 97- Brasília - CEP: 70.711-900	7095	7095	7095
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Posto de Operações da Receita BR 060 - BR 060 KM 11,5 Recanto das Emas - DF CEP 72.668-000	5000	5000	5000
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Posto de Operações da Receita do AEROPORTO - Terminal de Cargas - setor de Habitações Sul - CEP 71.608-040	76,61	76,61	76,61
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Corregedoria Fazendária - SAAN - Quadra 02 - Lotes 690/760 - Zona Industrial Cruzeiro CEP 70.632-220	761,24	761,24	761,24
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Arquivo Geral - SAAN - Quadra 02 - Lotes 690/760 - Zona Industrial Cruzeiro CEP 70.632-220	1493,2	1493,2	1493,2
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	CMEN.T. Centro de Monitoramento Eletrônico de Marcadoria em Trânsito /SUREC - STRC Trecho 3 - AE 10 Lote 04A - PST Fiscalização Tributária - Posto Fiscalização - Guará CEP 71.225-540	2073	2073	2073
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	TARF – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - SAIN- Projeção "H"-Edifício. Sede – CODEPLAN – 2º andar CEP 70.620-000	480	480	480

4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Depósito Patrimonial do SIA - S I A – Trecho 04 – Lote 1420 a 1450 – ao lado do TAGUABOX – Acrílicos CEP : 71.200-042	1861,9	1861,9	1861,9
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Edifício Anexo do Palácio do Buriti - Edifício Anexo do Palácio do Buriti -Zona Cívico Administrativo-Praça do Buriti CEP 70.070-500	48667,76	48667,76	48667,76
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Centro de Logística e Depósito de Bens Inservíveis (antigo Dep.Transp.) - Edifício Diretoria de Gestão de Frotas- SGON, Quadra 05, lote 23. CEP 70.610-650	38458,58	38458,58	38458,58
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Casa do Lago/GAB/CIVIL/SEEC - SHIS QI 11 CJ 09 CASA 09 – Lago Sul CEP 71.625-290	938,61	938,61	938,61
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Escola de Governo do DF - SGON A/E 01 Qd 01. CEP 70.610-630	4800,07	4800,07	4800,07
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Subsaúde - SCS QD 09 LT C Torre A Ed. Parque Cidade Corporate CEP 70.308-200	1865	1865	1865
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Berçário (BURITI) - Edifício Anexo do Palácio do Buriti -Zona Cívico Administrativo-Praça do Buriti CEP 70.070-500	605	605	605
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Galpão de bens Inservíveis / SEEC - Setor de garagens, STRC área especial nº 10b - Centro de Vivência CEP 71.225-540	1800	1800	1800
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Galpão / Depósito da SUENG - S.I.A trecho 8 lotes 90 e 100 CEP 71.205-080	423	423	423
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	INAS - SCS QD 09 LT C Torre A Ed. Parque Cidade Corporate CEP 70.308-200	3163,67	3163,67	3163,67
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Casa da Ceilândia 1 - QNN 03 conjunto I lote 26 - Ceilândia DF CEP 72.225-039	250	250	250
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Asa Sul - SQS 203 bloco "A" Apto 502 Asa Sul DF CEP 70.233-010	234,27	234,27	234,27
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Asa Sul - SQS 203 bloco "A" Apto 203 Asa Sul DF CEP 70.233-010	234,27	234,27	234,27
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Brazlandia DF - Setor tradicional, quadra 24 lote 04 CEP 72.720-640	600	600	600
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Complexo do Centro Administrativo - CADF - Situado na Avenida Elmo Serejo, 2871 – Taguatinga Norte - Brasília – DF CEP 72.158-110	179000	179000	179000
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC					
QUANTIDADE TOTAL (m²)					

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS

(desinsetização, descupinização, desratização e dedetização)

(grupo 39.78)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 04033-00001656/2024-17

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, grupo 39.78.

2.2. A pretensa contratação tem como principal objetivo garantir a existência de ambientes salubres, limpos e propícios para o uso por parte dos servidores, colaboradores e diversos usuários vinculados às instalações e serviços oferecidos pelo Governo do Distrito Federal. Torna-se então imperativa a realização de serviços especializados, tais como desinsetização, descupinização, desratização e dedetização contra pragas, incluindo pombos, morcegos, cupins, baratas, formigas, mosquitos, ratos, entre outros, que podem se estabelecer nas dependências do Complexo Administrativo do GDF. A presença dessas pragas pode acarretar transtornos, como maus odores e riscos à saúde pública, ressaltando a extrema necessidade de manter as instalações livres de propagação de doenças e garantir condições ideais no ambiente laboral.

2.3. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.4. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

2.5. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece Planos de Suprimentos, resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:

- a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- a redução de volume de estoques;
- a diminuição do número de licitações;
- possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
- a transparência das aquisições.

2.6. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 44.330, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, grupo 39.78, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O serviço a ser contratado se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer aos requisitos previstos no Termo de Referência.

4.4. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.

4.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos no Plano de Suprimentos n.º 0011/2024, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 33, de 19 de fevereiro de 2024, página 49 (135738288), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 10/2024 - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (135738197).

5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas ao aludido PLS:

- Itens por órgão (136972092);
- Relatório de metodologias (136972258); e
- Relatório consolidado (136972375);

5.3. Acrescentamos que, em razão do índice significativo de órgãos que não têm executado seus quantitativos registrados em Ata, conforme já informado pela aludida Circular, os órgãos que não manifestaram interesse expressando sua decisão acerca da sugestão de dimensionamento não foram incluídos no pretenso certame.

5.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (135738522) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

5.5. Destarte informamos que os processos de aprovação dos órgãos envolvidos no Plano de Suprimentos proposto foram devidamente vinculados à este processo principal (04033-00001656/2024-17). Esses processos contêm tanto o relatório das respostas concluídas no SGARP quanto o formulário de aprovação da demanda, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas.

5.6. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou o referido Plano de Suprimento para 85 órgãos sendo que **62 (sessenta e dois) órgãos que constam como partícipes** e 23 (vinte e três) declinaram sua participação ou não responderam.

5.7. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

ENDEREÇOS DE APLICAÇÕES DO SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS							
Código SEI	Órgão	Endereço completo de aplicação com CEP	Conforme agendado com a contratante.	90 (noventa) dias após a 1ª aplicação geral	90 (noventa) dias, após a 2ª aplicação geral.	90 (noventa) dias, após a 3ª aplicação geral.	Total da metragem das quatro aplicações
			1ª Aplicação Geral Metragem (m2)	2ª Aplicação Geral Metragem (m2)	3ª Aplicação Geral Metragem (m2)	4ª Aplicação Geral Metragem (m2)	
2	CASA CIVIL	Praça do Buriti, 1º andar, Brasília - DF - CEP: 70.075-900	12100	12100	12100	12100	48400
2	CASA CIVIL	Praça do Buriti, 1º andar, Brasília - DF - CEP: 70.075-900	9559	9559	9559	9559	38236
2	CASA CIVIL	EPTG, s/nº, Norte - Águas Claras, Brasília - DF, 71921-000	6615	6615	6615	6615	26460
2	CASA CIVIL	QJ 11, Conjunto 09, casa 09-Lago Sul/DF, Cep: 71.625-290	776	776	776	776	3104
2	CASA CIVIL	Estação do metrô da 112 Sul, na Agência do Trabalhador, Setor de Coordenação de Pessoas com Deficiência. Cep. 70.200-001	441	441	441	441	1764
TOTAL PARA CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							117964
15	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL/PROCON-DF	SIA TRECHO 3 LOTE 1545 E 1555 CEP: 71.200-039	77,5	77,5	77,5	77,5	310

TOTAL PARA INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL/PROCON-DF							310
20	PROCURADORIA GERAL DO DF/PGDF	SAM (Setor de Administração Municipal) Bloco I - Asa Norte - Brasília-DF – CEP: 70.620-090 - (Atrás do Palácio do Buriti)	25750	25750	25750	25750	103000
TOTAL PARA PROCURADORIA GERAL DO DF/PGDF							103000
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Edifício Sede da SSP - SAM, Conjunto A, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.620-000	1279	1279	1279	1279	5116
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Edifício SOPI/CIOB - SAM, Conjunto A, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.620-000	1030	1030	1030	1030	4120
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Defesa Civil - SIA Trecho 6 - Guarará, Brasília - DF, 71205-060	804	804	804	804	3216
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	GETRAM - SIA, Trecho 04, lote 1520, Brasília-DF, 71.200-020	350	350	350	350	1400
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Almoxarifado - SGO Qd. 05 Lote 23 Bloco B (Antigo TSE - Asa Norte, Brasília - DF, 70610-650	475	475	475	475	1900
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Hangar - Aeroporto Internacional Juscelino Kubscheck, Hangar 33	941	941	941	941	3764
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Prédio cedido à SSP situado no SAAN - Quadra 01, Lotes 890 e 900, SAAN, Brasília - DF	370	370	370	370	1480
50	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP	Prédio cedido à SSP situado na 506 Norte - SEPN Q 506 Bloco C - Asa Norte - Brasília - DF	2139	2139	2139	2139	8556
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSP							29552
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	1ª DP - Setor Policial Sul, Quadra 2, Lote 2-B, Asa Sul - Brasília;DF - CEP: 70.610-200	8000	8000	8000	8000	32000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	2ª DP - SAIN Quadra 916 Lote E Asa Norte - Brasília;DF - CEP: 70.770-200	20000	20000	20000	20000	80000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	3ª DP - SRES, AE lote 16 - Cruzeiro/DF - CEP: 70.640-008	1782	1782	1782	1782	7128
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	4ª DP - EQ 15/16 AE - Guarará II/DF - CEP: 71.050-150	3318	3318	3318	3318	13272
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	5ª DP - SGAN 901, Lote A - Brasília/DF - CEP: 70.790-010	5200	5200	5200	5200	20800
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	6ª DP - AE Quadra 33, Lote 04 - Paranoá/DF - CEP: 71.573-303	8410	8410	8410	8410	33640
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	8ª DP - SCIA Quadra 08 conj 7, lote 8 - SCIA/DF - CEP: 70.297-400	1596	1596	1596	1596	6384
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	9ª DP - SHIN AE QI 3/5, Lote A - Lago Norte/DF - CEP: 71.505-600	4840	4840	4840	4840	19360
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	10ª DP - SHIS QI 01 Lote A - Lago Sul/DF - CEP: 70.297-400	2026	2026	2026	2026	8104
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	11ª DP - Avenida Central, AE 03 - Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71.710-570	2191	2191	2191	2191	8764
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	12ª DP - EQ 3/5 AE Setor Central - Taguatinga/DF - CEP: 72.010-032	2549	2549	2549	2549	10196
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	13ª DP - Setor Central, AE, Módulo M - Sobradinho/DF - CEP: 73.010-700	6051	6051	6051	6051	24204
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	14ª DP - AE Setor Central - Gama/DF - 0 CEP: 72.405-610	4080	4080	4080	4080	16320
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	15ª DP - QNM 02 AE Conjunto G/H - Ceilândia/DF - 5 CEP: 72.210-020	3500	3500	3500	3500	14000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	16ª DP - Setor Central, AE, Quadra 02, Bloco K - Planaltina/DF - CEP: 73.330-321	3070	3070	3070	3070	12280

52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	17ª DP - QNG 39 AE 12 - Taguatinga/DF - CEP: 72.130-390	4290	4290	4290	4290	17160
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	18ª DP - Setor Norte, AE 04-N lote A - Brazlândia/DF - CEP: 72.710-630	6000	6000	6000	6000	24000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	19ª DP - EQNP 15/19 AE, Setor P - Ceilândia/DF - CEP: 72.241-560	4247	4247	4247	4247	16988
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	20ª DP - Entrepradra 13/17, AE, Setor Oeste - Gama/DF - CEP: 72.425-135	3641	3641	3641	3641	14564
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	21ª DP - QS 09 Rua 123, Lote 09 - Águas Claras/DF - CEP: 71.977-720	10496	10496	10496	10496	41984
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	23ª DP - EQNP 30/34 AE, Lote A, B, C e D, Setor P-Sul - Ceilândia/DF - CEP: 72.236-500	4247	4247	4247	4247	16988
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	24ª DP - EQNO 10/12, Lote E - Ceilândia/DF - CEP: 72.255-170	4550	4550	4550	4550	18200
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	26ª DP - QS 411, AE - C, Samambaia Norte - Samambaia/DF - CEP: 72.321-559	8950	8950	8950	8950	35800
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	27ª DP - Quadra 305, Conj. 01, Lote 02 AE - Recanto das Emas/DF - CEP: 72.621-201	8772	8772	8772	8772	35088
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	29ª DP - SCHF QS 06 Lote Al - Riacho Fundo/DF - CEP: 71.820-611	13106	13106	13106	13106	52424
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	30ª DP - Av. Central, Quadra 02, Conj. 2, lote 01 AE - Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF - CEP: 71.697-043	6000	6000	6000	6000	24000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	31ª DP - AE Quadra 19, Setor Residencial 04, Buritis 4 - Planaltina/DF - CEP: 73.357-005	6000	6000	6000	6000	24000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	32ª DP - QN 308, Conj. 1 - Samambaia/DF	8403	8403	8403	8403	33612
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	33ª DP - CL 114, Lote A - Santa Maria/DF - CEP: 72.544-200	7146	7146	7146	7146	28584
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	35ª DP - AR 05, Conjunto 11, Lote 07 - Sobradinho/DF - CEP: 73.060-511	538	538	538	538	2152
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	38ª DP - Rua 04, Chácara 192, AE - Vicente Pires/DF - CEP: 72.006-251	5000	5000	5000	5000	20000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DOE - SIA Trecho 06, lotes 105 e 115 - SIA/DF - CEP: 71.205-060	2024	2024	2024	2024	8096
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DCA - EQN 204;205, Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.842-400	7027	7027	7027	7027	28108
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DCA II - SIG, AE lote 01 - Taguatinga Norte/DF - CEP: 72.153-521	7993	7993	7993	7993	31972
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DEAM - EQS 204/205, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.234-400	6982	6982	6982	6982	27928
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	COMPLEXO DA PCDF - SPO, Lote 23/24 - Brasília/DF - CEP: 70.610-907	150000	150000	150000	150000	600000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DCB - COMPLEXO REG. NORTE - DF 440, KM 15, Gleba 280 A, Núcleo Rural - Sobradinho I/DF - CEP: 73.271-001	75000	75000	75000	75000	300000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	COMPLEXO SGON - SGON, Quadra 05 Lotes 2/7 Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.610-650	15000	15000	15000	15000	60000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	POLICLINICA - SGAS 915, Lote 71 - B, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.390-150	5912	5912	5912	5912	23648
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	CPA - SRES AE, Quadra 01, Lote 14 - Cruzeiro/DF - CEP: 70.640-008	4030	4030	4030	4030	16120
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	DITRAN/DASG - SIA, Trecho 04, Lote 1520 - Brasília/DF - CEP: 71.200-040	19000	19000	19000	19000	76000
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	Academia de Polícia de Taguatinga - Centro Administrativo Projeção L - Taguatinga/DF - CEP 72.158-010	10400	10400	10400	10400	41600
52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	Academia de Polícia do Riacho Fundo II - QN 17, Conjuntos 1,2 e 3 - Riacho Fundo II/DF - CEP: 71.881-686	50000	50000	50000	50000	200000

52	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF	Posto Aeroporto - Aeroporto Internacional de Brasília - Área Especial - Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 71.608-000	77	77	77	77	308
TOTAL PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF							2125776
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1º GBM - Vila Planalto - Via N-1 LT 04 A.E. S/Nº - CEP 70100-000	1078,77	1078,77	1078,77	1078,77	4315,08
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3º GBM - SIA - Trecho 01 Área Especial 01 - CEP 70200-010	1521,6	1521,6	1521,6	1521,6	6086,4
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11º GBM - Lago Sul - QI 11 Área Especial S/N - CEP 71625-205	694,3	694,3	694,3	694,3	2777,2
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	13º GBM - Guarã I - QE 02 Área Especial s/nº - CEP 71010-011	2123,45	2123,45	2123,45	2123,45	8493,8
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15º GBM - SPS - Bloco 'A' Área Especial Nº 16 - CEP: 70.610-200	2388,34	2388,34	2388,34	2388,34	9553,36
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	45º GBM - SUDOESTE - EQRS 7/8, LOTE 3 - CEP 70.675-760	890	890	890	890	3560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2º GBM - Taguatinga Norte - Área Especial nº 01 - CEP 72115-300	5944	5944	5944	5944	23776
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7º GBM - Brazlândia - Área Especial nº 01 LOTE S/N - CEP 71700-610	1498,35	1498,35	1498,35	1498,35	5993,4
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8º GBM - QNM 18, AE Nº 2, Ceilândia Norte - CEP 72210-180	1651	1651	1651	1651	6604
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	25º GBM - Águas Claras - Av. Sibipiruna, Lote 07 - CEP 70297-400	2514,87	2514,87	2514,87	2514,87	10059,48
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	37º GBM - Samambaia Norte - QD 201, Conj 2, lote 1, A.E. - CEP 72341-002	890	890	890	890	3560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	P.A. Sierra - BR-060, 16961 - Recanto das Emas, Brasília - DF, 70297-400	370	370	370	370	1480
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	41º GBM - CEILANDIA NORTE - QES, ST INDUSTRIAL, A.E. Nº 5 - CEP: 72.265-503	890	890	890	890	3560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4º GBM - Asa Norte - SGAN 916 A.E. S/Nº - CEP: 70.910-160	2388,34	2388,34	2388,34	2388,34	9553,36
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9º GBM - Planaltina - Av. WL 4, Bloco N, St de Ed. e Cultura de Planaltina - CEP 73.310-150	1340,23	1340,23	1340,23	1340,23	5360,92
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10º GBM - Paranoá - Quadra 33 Lote 03 - CEP 71570-010	1765,99	1765,99	1765,99	1765,99	7063,96
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17º GBM - EQ 201/202 - A.E. S/N, São Sebastião - CEP 71690-000	1235,44	1235,44	1235,44	1235,44	4941,76
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	22º GBM - Sobradinho - Quadra Central Área Esp. S/Nº - CEP 73010-700	1605	1605	1605	1605	6420
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34º GBM - Lago Norte - SHIN QI 03, LOTE "E", A.E. S/N - CEP: 71605-200	890	890	890	890	3560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6º GBM - Núcleo Bandeirantes - 3ª Avenida AE 02 - CEP 71700-000	1865,93	1865,93	1865,93	1865,93	7463,72
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	16º GBM - Gama - Área Especial S/N - Setor Norte - CEP 72430-000	1998,35	1998,35	1998,35	1998,35	7993,4
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18º GBM - Santa Maria Norte - QR 118 Área Especial S/N - CEP 72800-000	1448,93	1448,93	1448,93	1448,93	5795,72
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	19º GBM - Candangolândia - QR 01-A Lote 02 Praça do Bosque - CEP 71725-070	571,6	571,6	571,6	571,6	2286,4
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	21º GBM - Riacho Fundo - Quadra 306/7 Área Especial S/N - CEP 71805-307	890	890	890	890	3560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	36º GBM - Recanto das Emas - A.E. Nº 1, QD. 300, AV RECANTO DAS EMAS - CEP 72620-159	890	890	890	890	3560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GPRAM - Asa Norte - SGAN 916 A.E. S/Nº - CEP: 70.910-160	2388,34	2388,34	2388,34	2388,34	9553,36
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	P.A. 12ºGBM - QR 416 Área Especial Nº 01, Samambaia Norte - CEP 72310-619	1337,56	1337,56	1337,56	1337,56	5350,24

	DO DISTRITO FEDERAL						
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GAEPH - Guar II - QE 38 . ESP. N 6-B Lote 01 - CEP: 71.070-400	1946,63	1946,63	1946,63	1946,63	7786,52
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GBS - Vila Planalto - SCEN Lote N 18 - Braslia - CEP 70800-180	1300	1300	1300	1300	5200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	P.A. DELTA 1 - SCS TRECHO 2 - 70200-002	400	400	400	400	1600
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1 ESAV - SAIN - Lote 'D' Mdulo 'E'. CEP 70610-600	1245	1245	1245	1245	4980
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2 ESAV - Setor de hangares do AIBJK, hangar do GDF, nmero 33. (hangar alugado  SSP)	1600	1600	1600	1600	6400
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GPCIU - QS 5, A.E. N 1, LOTE 5, GUAS CLARAS, CEP: 71.955-000	890	890	890	890	3560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GACEN - SPS - Bloco 'A' rea Especial N 16 - CEP: 70.610-200	925	925	925	925	3700
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	COCB - ASA NORTE - SAM CONJUNTO A, BLOCO D, EDIFCIO SIOSP, ANEXO DA SSPDF, 1 ANDAR - CEP 70620-000	2300	2300	2300	2300	9200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CEMEV - QD 04 LOTE 05, SETOR DE REAS ISOLADAS SUL - SAIS, CEP: 70.602-900	5851	5851	5851	5851	23404
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DINAP - SAIS AE N 03 BLOCO B - Bairro Setor Policial Sul - CEP 70610-200 - DF	990	990	990	990	3960
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CESMA - SAIS, QD. 04 LOTE 05 Setor Policial Sul, Complexo da ABMIL, CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL - CEP:70.610-212	1700	1700	1700	1700	6800
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Depsito CESMA - Quadro 307 IOTE S/N, Recanto das EMAS CEP: 72.621-400	550	550	550	550	2200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Ajudncia Geral/QCG - SAM, bloco D, mdulo E, Bairro ASA NORTE - CEP 70620-040.	46077,83	46077,83	46077,83	46077,83	184311,32
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	PODON - Setor Policial Sul - SAIS rea Especial N 3, bloco B - CEP: 70.610-209	615,2	615,2	615,2	615,2	2460,8
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DINVI/DESEG - SPO, s/n Setor Policial Sul - Asa Sul, Braslia - DF, 70377-510	1374,32	1374,32	1374,32	1374,32	5497,28
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	COSEA - SAIS REA ESPECIAL 03 QD 04, LT 5 , ABM - Asa Sul, Braslia - DF, 70.602-900	34050	34050	34050	34050	136200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CAPEV - Capelan Evanglica - SPO - Setor Policial Sul, rea Especial, Conj. 04 - Complexo da ABMIL CEP 70.610-209 DF	1669,29	1669,29	1669,29	1669,29	6677,16
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CECAF - Centro de Capacitao Fsica - Setor Policial Sul, rea Especial 3 - CEP 70620-900 - DF	35000	35000	35000	35000	140000
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CEABM - CENTRO DE ASSISTNCIA BOMBEIRO MILITAR - Setor de reas Isoladas Sul n 04 Lote 05 - CEP 70.620-900	550	550	550	550	2200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CAPEC - Capelan Catlica - Setor de reas Isoladas Sul - rea Especial n 03 Complexo da Academia Bombeiro Militar, CEP: 70610-209, Braslia -DF	2370	2370	2370	2370	9480
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DIEAP - Cruzeiro Novo - QE 101 LOTE 2 - CEP 70658-153 - DF. (No mesmo endereo da DIEAP funciona o NCUST)	674,57	674,57	674,57	674,57	2698,28
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	POMED - SPO - A E - Conj. 03 - CEP: 70610-209, Braslia - DF	16030	16030	16030	16030	64120
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CEFAP - SPO - A E - Conj. 03 - CEP: 70610-209, Braslia - DF	7250	7250	7250	7250	29000
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	ABMIL - Academia de Bombeiro Militar - SPO, SAIS rea Especial 3, Braslia-DF, CEP:70297-400	71281,17	71281,17	71281,17	71281,17	285124,68
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CETOP - SAIS AE 03, Centro de Treinamento Operacional - Bairro Asa Sul - CEP 70610-209 - DF	20440	20440	20440	20440	81760
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CPMED - Setor Policial - SAIS A.E. N 3, Bloco B - CEP 70.602-615	278,35	278,35	278,35	278,35	1113,4
TOTAL PARA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/CBMDF							1201715
63	FUNDAO HEMOCENTRO DE BRASLIA - FHB	SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF	9159	9159	9159	9159	36636
TOTAL PARA FUNDAO HEMOCENTRO DE BRASLIA - FHB							36636

64	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	Edifício Sede da FEPECS Endereço: SMHN Q. "03" Conj. "A" Bl. 01 Ed. Fepecs, Asa Norte, Brasília - DF.	13669	13669	13669	13669	54676
64	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	Edifício da Coordenação do Curso de Enfermagem - CCE/ESCS/FEPECS. Endereço: Centro Urbano, Quadra 301, Conjunto 04, Lote 01, Samambaia - DF.	2088	2088	2088	2088	8352
TOTAL PARA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE /FEPECS							63028
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede SEAGRI,ASA NORTE, BRASÍLIA	3380	3380	3380	3380	13520
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte,Brasília-DF	1380	1380	1380	1380	5520
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR,Asa Norte,Brasília-DF Carpintaria de dentro do pátio SDR.	713	713	713	713	2852
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília -DF Manutenção de veículos pátio SDR.	118	118	118	118	472
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Usinagem pátio SDR.	857	857	857	857	3428
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Veículos pátio SDR.	1745	1745	1745	1745	6980
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da GEAN, Asa Norte, Brasília-DF - Apreensão de Animais.	165	165	165	165	660
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da DIPOVA,Asa Norte, Brasília-DF	740	740	740	740	2960
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF Almoarifado	483	483	483	483	1932
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da DISAF,Asa Norte,Brasília-DF	541	541	541	541	2164
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF (CASINHAS Próximo ao prédio sede da SEAGRI)	987	987	987	987	3948
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília -DF (Gerencia de Transporte)	757	757	757	727	2998
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF (Sala dos Motoristas)	135	135	135	135	540
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Núcleo Operacional de Brazlândia - Setor tradicional alameda veredinha,quadra 24 bloco a lote 03.	157	157	157	157	628
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Galpão da DIFIT Granja do Torto ao lado do hospital veterinário.	1284	1284	1284	1284	5136
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,	Galpão da GEPAT Granja do Torto ao lado da Escola Classe.	1284	1284	1284	1284	5136

	ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI						
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Núcleo Operacional de Planaltina - Avenida Independência quadra 2 bloco B AE Central setor comercial.	289	289	289	289	1156
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Núcleo Operacional de Sobradinho - Quadra 08 Área Especial 03	130	130	130	130	520
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Núcleo Operacional de Samambaia - Quadra 302 conj. 13, It 05, Administração Regional, prédio de madeira, salas 6 e 10.	65	65	65	65	260
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Base de Apoio Fiscalização de Trânsito de produtos Agropecuários - BR-020 em frente ao posto da PRF. Saída Norte de Brasília.	230	230	230	230	920
70	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI	Unidade SEAGRI GRANJA DO IPÊ - DF 003, KM 30 acesso pela SMPW quadra 08, conjunto 3, lote 1, EPIA SUL, próximo ao Recanto da Águas e UNIPAZ.	1053	1053	1053	1053	4212
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI							65942
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Escritório Central – EMATER-DF - Parque Estação Biológica – Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF	30000	30000	30000	30000	120000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Pipiripau - Núcleo Rural do Pipiripau Setor Administrativo – Sede – CEP: 73.307-992 – Planaltina-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Rio Preto - Núcleo Rural do Rio Preto – Sede – DF 320 – CEP: 73.301-970 – Planaltina-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Jardim - Núcleo Rural Jardim, DF 285 – CEP: 73.370-994 – Paranoá-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater PAD/DF - BR 251, km 06 – CEP: 71.359-970 – Paranoá-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Tabatinga - Núcleo Rural de Tabatinga – Sede – CEP: 73.307-997 – Planaltina-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Taquara - Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº- CEP: 73.307-991 – Planaltina-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Escritório Especializado em Agricultura Orgânica e Agroecologia – ESORG - SIA Trecho 10, lote 05, Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, CEASA-DF. CEP.: 70.297-400 – Guarã-DF.	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Alexandre de Gusmão - AE 14, lote 1, INCRA 8 – CEP:72.760-144 – Brazlândia-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Brazlândia - Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional – CEP: 72.720-660 – Brazlândia-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Ceilândia - QNP 01, AE – Feira do Produtor – CEP: 72.240-050 – Ceilândia-DF	2000	2000	2000	2000	8000

72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Gama - Quadra 01, AE nº 01 – Setor Norte – CEP: 72.430-010	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Paranoá - Quadra 5, Conj. 3, AE "D" - Parque de Obras – CEP: 71.570-513 Paranoá-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Planaltina - Av. N.S. Projeção "A", SHD – CEP: 73.310-200 – Planaltina-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater São Sebastião - Centro de Múltiplas Atividades, lote 8 – CEP: 71.691-000 – São Sebastião DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Sobradinho - Quadra 08, AE 03 – CEP: 73.005-080 – Sobradinho-DF	2000	2000	2000	2000	8000
72	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF	Gerência Local da Emater Vargem Bonita - Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita – CEP: 71.750-000 – Núcleo Bandeirante-DF	2000	2000	2000	2000	8000
TOTAL PARA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF							248000
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Asa Sul - STR Lote 02	20588,27	20588,27	20588,27	20588,27	82353,08
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Brazlândia Veredas - Setor Veredas Praça Central AE Lote 01	966,43	966,43	966,43	966,43	3865,72
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Ceilândia P Sul - QNP 24 Area Especial 01	1456,48	1456,48	1456,48	1456,48	5825,92
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Ceilândia QNR - QNR 01 Area Especial - Expansão Ceilândia	1874,36	1874,36	1874,36	1874,36	7497,44
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Ceilândia Setor O - Area Especial C Quadra QNO 14	20099,36	20099,36	20099,36	20099,36	80397,44
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Cruzeiro - SHCES 1003 Area especial Cruzeiro Novo	1451,99	1451,99	1451,99	1451,99	5807,96
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Gama Setor Sul - Quadra 05 Area especial Gama	1716,5	1716,5	1716,5	1716,5	6866
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Guarã I - Area especial QE 12	1018,93	1018,93	1018,93	1018,93	4075,72
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Guarã II - Área especial 10 Lote B	767,72	767,72	767,72	767,72	3070,88
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Núcleo Bandeirante - 3ª Aven. Area Especial Av. Contorno	1610,3	1610,3	1610,3	1610,3	6441,2
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO	Terminal: Recanto da Emas I - Área especial Quadra 311 Recanto das Emas	1828,09	1828,09	1828,09	1828,09	7312,36

	DISTRITO FEDERAL/SEMOB						
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Recanto das Emas II - Quadra 602 - Conjunto 14 - Recanto das Emas	1520,83	1520,83	1520,83	1520,83	6083,32
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Riacho Fundo I - Quadra 04 Lotes 6 a 8 Riacho Fundo	1011,28	1011,28	1011,28	1011,28	4045,12
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Riacho Fundo II - Area Especial QS 18 Riacho Fundo 02	1755,4	1755,4	1755,4	1755,4	7021,6
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Samambaia Norte - QR 433 S/N Área Especial	2454,45	2454,45	2454,45	2454,45	9817,8
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Samambaia Sul - QN 327 Area Especial 1 Samambaia Sul	1960,55	1960,55	1960,55	1960,55	7842,2
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Santa Maria Sul - AC 401 – LOTE 01 – PARTE 02	2309,35	2309,35	2309,35	2309,35	9237,4
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Sobradinho II - QD AR 25 - Conjunto 01 - Lote -02 Sobradinho 02	1751,67	1751,67	1751,67	1751,67	7006,68
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Taguatinga M Norte - QNM 42, Area Especial 03 Lote 03 a 07	1404,91	1404,91	1404,91	1404,91	5619,64
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Taguatinga Sul - SSU F Area Especial 09	2640,01	2640,01	2640,01	2640,01	10560,04
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Mini Terminal de Sobradinho - Qd. 18 Área Especial 16/18	20,67	20,67	20,67	20,67	82,68
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Asa Norte - AE Setor Terminal Norte lote J	85,65	85,65	85,65	85,65	342,6
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Rodoviária: Sol Nascente - QUADRA 105 - CONJUNTO M AE 01 - TRECHO 02	5875	5875	5875	5875	23500
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Catetinho - EPIA SUL DF 003 Canteiro Central - Próximo ao Catetinho	1128,01	1128,01	1128,01	1128,01	4512,04
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: CAUB - CAUB 2 Estação BRT Sul 02	1422,97	1422,97	1422,97	1422,97	5691,88
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Granja do Ipê - DF 003 Canteiro Central - Frente QD 08	1107,03	1107,03	1107,03	1107,03	4428,12
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Park Way - EPIA SUL DF - 003 - Acesso à EPAR	2509,39	2509,39	2509,39	2509,39	10037,56
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO	Estação BRT: Periquito - DF 480 - Proximo ao Balão do Periquito	1109	1109	1109	1109	4436

	DISTRITO FEDERAL/SEMOB						
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Santos Dumont - BR 040 - Km 1 - Em frente ao residencial Santos Dumond	1128,28	1128,28	1128,28	1128,28	4513,12
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: SMPW - EPIA SUL - Quadra 26 - Canteiro Central	1113,51	1113,51	1113,51	1113,51	4454,04
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Estação BRT: Vargem Bonita - EPIA SUL - Quadra 34 - Canteiro Central	1102,94	1102,94	1102,94	1102,94	4411,76
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: BRT Gama - DF 480 - Proximo a Universidade de Brasília	5830,8	5830,8	5830,8	5830,8	23323,2
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: BRT Santa Maria - QR 119, Avenida dos Alagados, Santa Maria	3607,24	3607,24	3607,24	3607,24	14428,96
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Brazlândia Centro - Area Especial Setor Norte Lote 01	1647,9	1647,9	1647,9	1647,9	6591,6
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Gama Centro - Setor Central Area Especial Gama	9325,99	9325,99	9325,99	9325,99	37303,96
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Paranoá - Quadra 33 Area Especial Lote 01	4598,3	4598,3	4598,3	4598,3	18393,2
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Planaltina - Avenida Independência, Setor de hotéis e diversões - Projeção O	13804,51	13804,51	13804,51	13804,51	55218,04
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: São Sebastião - Area Especial EDF 135 São Sebastião	4627,9	4627,9	4627,9	4627,9	18511,6
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Sobradinho I - Quadra Central Area Especial Lote L	11721,32	11721,32	11721,32	11721,32	46885,28
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Terminal: Taguatinga L Norte - QNL 9 Area especial Bloco C	7425,92	7425,92	7425,92	7425,92	29703,68
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	SIA (DIATER/GALPÕES) - SIA Trecho 01 - Área de Serviços Públicos - Módulo I	4060,8	4060,8	4060,8	4060,8	16243,2
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	SAAN (Terminal de Vistoria) - SAAN - Trecho I - Lotes 1108/1240	2060,81	2060,81	2060,81	2060,81	8243,24
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Almoxarifado TCB - SGON - Quadra 06 - Lote Único - Bloco G	917,54	917,54	917,54	917,54	3670,16
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	Rodoviária do Plano Piloto - SCTN 0 - Asa Norte, Brasília - DF	32659,23	32659,23	32659,23	32659,23	130636,92
90	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB	SEMOB - Setor de Autarquias Sul Quadra 01- Bloco G lote 03 A- Asa sul	3136,16	3136,16	3136,16	3136,16	12544,64

	DISTRITO FEDERAL/SEMOB						
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL/SEMOB							768855
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	DLNORTE - SGO, TRECHO 2 , QD 05, LOTE 23	1504	1504	1504	1504	6016
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	IRR 04 SAAN - SAAN Quadra 2, Lote 650 94,68	94,68	94,68	94,68	94,68	378,72
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	CTR 01 - SCIA PÁTIO FERROVIÁRIO	12,06	12,06	12,06	12,06	48,24
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	CTR 02 - SCIA PÁTIO FERROVIÁRIO	12,06	12,06	12,06	12,06	48,24
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	IRR 09 - SCIA QUADRA 10 CONUNTO 01 LOTE 2E3	83,59	83,59	83,59	83,59	334,36
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	IRR10 - SCIA QUADRA 09, CONJUNTO 01, LOTE 02	30,24	30,24	30,24	30,24	120,96
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUREN - St. Oeste Aterro Controlado da Estrutural (ACE) - Guar, Braslia - DF, 70297-400	169,24	169,24	169,24	169,24	676,96
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	DLSUL - AVENIDA DAS NAÇÕES, DF004, VIA L4 SUL REA ESPECIAL S/N - Bairro ASA SUL	705,89	705,89	705,89	705,89	2823,56
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUGUA - QE 23, A/E s/n do CAVE, Guar – DF	48,13	48,13	48,13	48,13	192,52
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO (GUARA) - QE 23, A/E s/n do CAVE, Guar – DF	27,56	27,56	27,56	27,56	110,24
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUSAM - QR 302, rea Especial, Samambaia – DF	89,48	89,48	89,48	89,48	357,92
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	ASB - DF-180 - Samambaia Sul, Braslia - DF	101,57	101,57	101,57	101,57	406,28
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO CEILANDIA - rea Especial n 24 Mdulos G a K, Ceilndia – DF	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUCEI - rea Especial n 24 Mdulos G a K, Ceilndia – DF	119,86	119,86	119,86	119,86	479,44
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	P. SUL - QNP 28 rea especial s/nmero, setor P.Sul, Usina do P.Sul	281,9	281,9	281,9	281,9	1127,6
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO P-SUL - QNP 28 rea especial s/nmero, setor P.Sul, Usina do P.Sul	7,15	7,15	7,15	7,15	28,6
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO CEILANDIADEP - rea Especial n 24 Mdulos G a K, Ceilndia – DF	19,87	19,87	19,87	19,87	79,48
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	GEOES - QNG 47 rea Especial 09, margens da BR 070	58,52	58,52	58,52	58,52	234,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	TEATRO TAGUATINGA - St.Central - Taguatinga Braslia-DF	87,52	87,52	87,52	87,52	350,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUTAG - QNG 47 rea Especial 09, margens da BR 070	195,44	195,44	195,44	195,44	781,76
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO TAGUATINGA - QNG 47 rea Especial 09, margens da BR 070	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUTRI - REA ESPECIAL 02 LOTE IJKL SeTOR NORTE Brazndia	39,8	39,8	39,8	39,8	159,2
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO NUTRI - REA ESPECIAL 02 LOTE IJKL SeTOR NORTE Brazndia	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUBRA - rea Especial Quadra 33 Lote 02 Vila So Jos Brazndia	217,84	217,84	217,84	217,84	871,36
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO NUBRA - rea Especial Quadra 33 Lote 02 Vila So Jos Brazndia	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUMAR - CL.4408 CNJ.A LOTE 29 SANTA MARIA	160	160	160	160	640
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO NUMAR - CL.4408 CNJ.A LOTE 29 SANTA MARIA	43,87	43,87	43,87	43,87	175,48

94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUGAM - Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	83,82	83,82	83,82	83,82	335,28
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO GAMA - Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NURIF - QN 9, A/E nº 3, Núcleo de Obras da Adm., Riacho Fundo I - DF	37,18	37,18	37,18	37,18	148,72
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	SUBSUL - GAMA - Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	66,94	66,94	66,94	66,94	267,76
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO REC. EMAS - QR 302, Área Especial, Samambaia - DF	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO AGUA CLARAS - Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	43,87	43,87	43,87	43,87	175,48
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUPLA - área especial norte lotes 11/12 ao lado quartel da PM em Planaltina- DF	160,9	160,9	160,9	160,9	643,6
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO PLANALTINA - área especial norte lotes 11/12 ao lado quartel da PM em Planaltina- DF	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUSOB - BR 020 ao lado do Atacadão Dia a Dia. - DF	30,24	30,24	30,24	30,24	120,96
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO SOBRADINHO - BR 020 ao lado do Atacadão Dia a Dia. - DF	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PARANOÁ - QD 5, AIE D, Lotes 1 e 2, Paranoá - DF	62,12	62,12	62,12	62,12	248,48
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO PARANOÁ - QD 5, AIE D, Lotes 1 e 2, Paranoá - DF	14,02	14,02	14,02	14,02	56,08
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	NUSEB - Qd. 101 A/E s/n -São Sebastião -DF	110,93	110,93	110,93	110,93	443,72
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	PAPA ENTULHO S.SEBASTIÃO - Qd. 101 A/E s/n -São Sebastião -DF	14,3	14,3	14,3	14,3	57,2
94	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU	SEDE ED.VENANCIO - SCS Qd. 08 Ed. Venâncio 2000 Bl. B-506º e 7º Andar-Brasília-DF	3000	3000	3000	3000	12000
TOTAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL/SLU							31803
110	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL/SODF	Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) CEP: 71215-000	2041	2041	2041	2041	8164
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL/SODF							8164
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Biblioteca Pública - Salão de Múltiplas funções, Setor. Central - Gama, Brasília - DF, 72404-150	2292,82	2292,82	2292,82	2292,82	9171,28
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Junta do Serviço Militar - Área especial S/nº, Setor Oeste Gama, Brasília - DF, 72420-175	298,7	298,7	298,7	298,7	1194,8
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Pátio de Serviços Administrativos - DRO, SIND QI 1 Lote 700/720 Setor Industrial -CEP:72.445 010 - Gama, Brasília - DF	4000	4000	4000	4000	16000
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Parque Infantil Setor Leste, Área especial S/Nº Setor leste	79,75	79,75	79,75	79,75	319
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Parque Infantil Setor Oeste, Área especial S/Nº Setor Oeste	79,75	79,75	79,75	79,75	319
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Salão Comunitário Qd. 04 Setor Sul	176,75	176,75	176,75	176,75	707
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Sede Administração Regional do Gama - Área Especial s/n - Gama, Brasília - DF, 72045-610	2810,72	2810,72	2810,72	2810,72	11242,88
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Espaço Cultural - Teatro Galpãozinho - St. Central - Gama, Brasília - DF, 72404-150	652,75	652,75	652,75	652,75	2611
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Feira Permanente do Gama- Área Feira Permanente, Setor Norte (Gama), Brasília - DF - CEP 72430120	8214,35	8214,35	8214,35	8214,35	32857,4
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Shopping Popular do Gama -Área Especial, Setor Norte (Gama), Brasília, DF - CEP 72430125	8460,16	8460,16	8460,16	8460,16	33840,64
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO	Feira do Galpão Central - Área Especial Central- Gama, Brasília - DF, 72404-030	1277	1277	1277	1277	5108

	REGIONAL DO GAMA						
TOTAL PARA RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA							113371
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	PRAÇA DO RELÓGIO LOTE A - SEDE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	175	175	175	175	700
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	SETOR G NORTE -QNG AE 16 - ALMOXARIFADO CENTRAL,GERÊNCIA DE OBRAS,GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	448	448	448	448	1792
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	SETOR CENTRAL C12 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - CODES	67	67	67	67	268
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	PRAÇA DO DI - ST.A NORTE QNA CNA- TAGUATINGA - DIRETORIA DE ARTICULAÇÕES - DIART	170	170	170	170	680
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QI 8, LOTE 73/75, S/Nº -TAGUATINGA -GINÁSIO SEREJÃO E SEREJINHO	422	422	422	422	1688
132	RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA -TAGUATINGA - TAGUAPARQUE E CENTRO CULTURAL	493	493	493	493	1972
TOTAL PARA RA TAG- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA							7100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Sede da Administração Regional de Brazlândia RA-BRAZ - Área Especial 04 Lote 01 Setor Tradicional Brazlândia/DF - CEP: 72.720-64	1449	1449	1449	1449	5796
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial nº 03/05 Setor Norte Brazlândia/DF - CEP: 72.705-060 - Área Especial nº 03/05 Setor Norte Brazlândia/DF - Parque de Serviços - Metragem: 3.000 m². CEP: 72.705-061	3000	3000	3000	3000	12000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Biblioteca da Administração Regional de Brazlândia RA- BRAZ - Avenida Veredinha Setor Tradicional Brazlândia/DF-CEP: 72.720-660	380	380	380	380	1520
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Feira Central da Administração Regional de Brazlândia RA-BRAZ - SCDN Setor Norte Brazlândia/DF - CEP:72.705- 515	3000	3000	3000	3000	12000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Museu Historico da Administração Regional de Brazlândia RA-BRAZ - Via SNO Brazlândia/DF - Museu Histórico - CEP: 72.705-025	270	270	270	270	1080
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Estadio Chapadinha RA-BRAZ - Setor Sul Brazlândia/DF - Estádio Chapadinha - CEP: 72.715-100	8000	8000	8000	8000	32000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Galpão de Multipla Funções da Vila São José RA-BRAZ - Entre Quadras 37/38 Vila São José Brazlândia - CEP:72.747-000	600	600	600	600	2400
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Galpão de Multipla Funções do Setor Veredas RA-BRAZ - Entre Quadras 01/03 Setor Veredas Brazlândia/DF - CEP:72.725-015	300	300	300	300	1200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Balneario Veredinhas Regional de Brazlândia RA-BRAZ - Setor Norte Balneário Veredinhas - CEP 72.705-700.	8000	8000	8000	8000	32000
TOTAL PARA RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA							99996
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Biblioteca Galeria Van Gogh - Qd. 08, Área Reservada Sobradinho, Cidade Sobradinho I, CEP 73.025-060	517	517	517	517	2068
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Ginásio de esportes - Setor Esportivo Qd.02 Área Especial 04, Cidade Sobradinho I, CEP 73010-750	2576	2576	2576	2576	10304
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Edifício sede - Qd. Central Lt. A (ST ADM CULT QC Lote A), Cidade Sobradinho I, CEP 73.010-901	1239,27	1239,27	1239,27	1239,27	4957,08
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Núcleo de material e Diretoria de Obras - Área Especial P/ Industrias nº 03, Lt. 07/10 Setor de grandes Áreas, Cidade Sobradinho I, CE73.040-633	922,73	922,73	922,73	922,73	3690,92
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Casa do Ribeirão - Quadra 9,Área Especial n°06, Cidade Sobradinho I, CEP 73.035-090	480	480	480	480	1920

134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Feira Modelo - Setor Comercial Central, Lt. M, Cidade Sobradinho I, CEP 73.010-529	5890	5890	5890	5890	23560
TOTAL PARA RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO							46500
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Parque de Serviços-SNO SGOFPJ CJ A LT 01 -cep 73.340- 010	1600	1600	1600	1600	6400
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Estádio Adonir Guimarães-St. Recreativo SCE SRC AE-cep 73310-400	246	246	246	246	984
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Igrejinha São Sebastião-STRC PCA são SEBAS IGREJINA-cep 73330-740	246	246	246	246	984
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Prefeitura Antiga RUA JOAO QUIRINO QD 40 LT 01 ST TRADICIONAL CEP 733300-37	314	314	314	314	1256
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade vestiário Estádio Adonir -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP- 73310-4001	100	100	100	100	400
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Sede Administração -Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, Brasília - DF-CEP 73.370-901-1	1200	1200	1200	1200	4800
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Ginásio de Funções múltiplas -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP 73310-400	200	200	200	200	800
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Unidade: Museu Histórico e Artístico de Planaltina -Setor Tradicional Q 57, 1, Praça Salviano Guimarães, 24 -CEP 73330-720	277	277	277	277	1108
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Administração Regional do Arapoanga,Avenida Erasmo de Castro,condomínio Sandray,conjunto A,lote 22,cep 73.366-056	300	300	300	300	1200
TOTAL PARA RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA							17932
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Divisão de Obras - 3° AV A/E 06 Lote G/O CEP 71.720-588	3120	3120	3120	3120	12480
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Casa da Cultura - 3° AV A/E 04 Lote S/N CEP 71.720-592	936	936	936	936	3744
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Biblioteca - Praça Padre Roque 3° Avenida Projção 08 CEP 71.705-500	724	724	724	724	2896
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Ginásio - Praça Padre Roque 3° Avenida Projção S/N CEP 71.705-500	1733	1733	1733	1733	6932
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Salão Comunitário - Praça Padre Roque 3° Avenida Projção S/N CEP 71.705-500	1023	1023	1023	1023	4092
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Estádio Vasco Viana - Rua 01, Metropolitana Rua 4 da praça - CEP 71.730-055	2264	2264	2264	2264	9056
136	RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	SEDE - Praça Padre Roque 3° Avenida Projção 02 CEP 71.705-200	1045	1045	1045	1045	4180
TOTAL PARA RA-NB – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE							43380
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Prédio Sede da Administração Regional do Guará (8.620m²), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8620	8620	8620	8620	34480
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Casa da Cultura (1.120m²), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	1120	1120	1120	1120	4480
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Centro de Convivência do Idoso (1.120m²), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	1120	1120	1120	1120	4480
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Salão de Múltiplas Funções (8.300m²), QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8300	8300	8300	8300	33200

137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Prédios do Pátio de Obras (3.240m²), QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF.	3240	3240	3240	3240	12960
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Ginásio Esportivo do CAVE (8.208 m²), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8208	8208	8208	8208	32832
TOTAL PARA RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ							122432
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	SEDE - QNM 13 Área Especial, MÓDULO B - CEILÂNDIA SUL - CEP: 72215-130.	450	450	450	450	1800
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Parque de Serviços (DRO) - QNM 27 AE, MÓDULO C - CEILÂNDIA SUL - CEP: 72.215-273.	3500	3500	3500	3500	14000
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Junta de Serviço Militar - EQNN 2/4 Área Especial, CEILÂNDIA SUL - CEP: 72220-510.	265	265	265	265	1060
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Centro Cultural e Biblioteca de Ceilândia - QNN 13 Área Especial Lote B, CEILÂNDIA NORTE - CEP: 72225-131.	370	370	370	370	1480
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Ginásio de Esportes - QNN 16 Área Especial, CEILÂNDIA NORTE - CEP: 72220-160.	2300	2300	2300	2300	9200
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Condomínio Privê - Condomínio Agrícola Privê Lucena Roriz, rua 1 módulo 17 - CEP: 72280-134.	235	235	235	235	940
TOTAL PARA RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA							28480
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Administração Regional do Cruzeiro- Área Especial H Lote 08 Cruzeiro Velho - CEP: 70.640-680	6787,08	6787,08	6787,08	6787,08	27148,32
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	GINASIO- COMPLEXO ESPORTIVO DO CRUZEIRO - Cruzeiro Novo Qd 811 - Cruzeiro Novo, Brasília - DF- CEP- 70650-402	3432,88	3432,88	3432,88	3432,88	13731,52
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	BIBLIOTECA RUBENS VALENTIN - SRES - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-045	1996,8	1996,8	1996,8	1996,8	7987,2
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO - Cruzeiro Novo Qd 811 - Cruzeiro Novo, Brasília - DF, 70655-690	4909,24	4909,24	4909,24	4909,24	19636,96
TOTAL PARA RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO							68504
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Biblioteca Pública do Paranoá Quadra 10 conjunto 4 lote 12-22 Cep- 71570-050	303	303	303	303	1212
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Administração Sede Praça central , Área Esp. Lote 01 Cep- 71570-050	1516	1516	1516	1516	6064
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Departamento de obras Quadra 05 conjunto D 71570-513	575	575	575	575	2300
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Quadra coberta Praça Central, Área Especial – Lote 02 Cep- 71570-050	126	126	126	126	504
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Arquivo / Emater Quadra 05 conjunto D 71570-513	750	750	750	750	3000
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Salão comunitário Quadra 13 Conjunto A vazado 71571-301	153	153	153	153	612
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Uama - Pátio de Serviço Quadra 05 conjunto D 71570-513	420	420	420	420	1680
TOTAL PARA RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ							15372
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	SEDE - QD 302 conjunto 13 lote 05	6408	6408	6408	6408	25632
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO	DIROB/ALMOXARIFADO - QS 119/121 A/E	16735	16735	16735	16735	66940

	REGIONAL DE SAMAMBAIA						
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	ANEXO I (Prédio de Madeira) - Q 302	788	788	788	788	3152
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	GERÊNCIA REGIONAL (Expansão de Samambaia) - QN 431/433 A/E 01 - 200m²	201	201	201	201	804
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	BIBLIOTECA PÚBLICA - QN 407 Conjunto G Lote 01 - 2.413,20M	2413	2413	2413	2413	9652
TOTAL PARA RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA							106180
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	BIBLIOTECA PÚBLICA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE DE SANTA MARIA SUL Endereço: EQ 204, lote 02	2118	2118	2118	2118	8472
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	BIBLIOTECA PÚBLICA MONTEIRO LOBATO DE SANTA MARIA NORTE Endereço: EQ 215/315, Lote A	2443	2443	2443	2443	9772
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	Ginásio de Esportes QC 1 - Santa Maria, Brasília - DF	2740	2740	2740	2740	10960
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	Edifício sede -Quadra Central 01. Conjunto H Lote 01 - Santa Maria, Brasília - DF, 72535-080	1363	1363	1363	1363	5452
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	PATIO DE OBRAS- DEOP XX65+3R Santa Maria, Brasília - DF	7400	7400	7400	7400	29600
143	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	Galpão Cultural De Múltiplas Funções QC 1 - Santa Maria, Brasília - DF	335	335	335	335	1340
TOTAL PARA RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA							65596
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Adm. RA-SÃO SEBASTIÃO Sede - - Adm. RA-SÃO Sede - Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	1000	1000	1000	1000	4000
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Pátio de Serviços - RA-SÃO - Pátio de Serviços -Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	500	500	500	500	2000
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Junta Militar -RA-SÃO - Junta Militar- Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	125	125	125	125	500
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Ginásios de Esportes R-são - Ginásios de Esportes Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	1000	1000	1000	1000	4000
144	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Feira Permanente RA-SÃO - Feira Permanente- Quadra 101 Lote 08 Residencial Oeste	375	375	375	375	1500
TOTAL PARA RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO							12000
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Sede da Administração Regional do Recanto das Emas - Endereço: Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300, Centro Urbano, Recanto das Emas-DF, CEP 72.620-000	524	524	524	524	2096
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Anexo do Edifício Sede da Administração Regional do Recanto das Emas - Endereço: Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300, Centro Urbano, Recanto das Emas-DF, CEP 72.620-000	315	315	315	315	1260
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP) - Endereço: Avenida Vargem da Bênção, Quadra 103, Chácara n° 3, Recanto das Emas-DF, CEP: 72605-030	134	134	134	134	536
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Centro de Convivência do Idoso (CCI) - Endereço: Quadra 206, Avenida Recanto das Emas, Lote 5, Recanto das Emas-DF, CEP: 72.610-626	2093	2093	2093	2093	8372
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Recanto das Artes - Endereço: Quadra 102, Avenida Recanto das Emas, Lote n° 2, Área Especial, Recanto das Emas-DF, CEP: 72.600-227	1125	1125	1125	1125	4500
TOTAL PARA RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS							16764
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO	SHIS QI 11AE Nº 1, CEP 72.625-600 – Lago Sul / Brasília-DF	2135	2135	2135	2135	8540

	REGIONAL DO LAGO SUL						
TOTAL PARA RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL							8540
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLANDIA QR 02 - CT COMUNIT QR 02 / 71.725-200	711	711	711	711	2844
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLANDIA QR 02 - SEDE / 71.725-200	2755	2755	2755	2755	11020
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLANDIA QR OA CJ F - GINÁSIO / 71.727-016	340	340	340	340	1360
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLANDIA QOF CJ I PREDIO BIBLIOT. / 71.727-509	230	230	230	230	920
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLANDIA QR 01A PRAÇA DO BOSQUE / 71.727-100	220	220	220	220	880
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLANDIA CAND FEIRA PERMANENT ADM. DA FEIRA / 71.725-100	350	350	350	350	1400
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLANDIA QR 01A PRACA CAMPO DE FUTEBOL / 71.727-129	46	46	46	46	184
TOTAL PARA RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA							18608
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Sede - AC 03 Lt. 06 Praça Central - Riacho Fundo I	750	750	750	750	3000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Diretoria de Obras, Pátio de Serviços e Almojarifado - QN 07/09 Área Especial 03 - Riacho Fundo I	500	500	500	500	2000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Ginásio de Esportes - QN 07 Área Especial - Riacho Fundo I	450	450	450	450	1800
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Galpão do Ginásio - QN 07 Área Especial - Riacho Fundo I	40	40	40	40	160
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Biblioteca Pública do Riacho Fundo I - AC 03 Lt 05 - Riacho Fundo I	402,5	402,5	402,5	402,5	1610
TOTAL PARA RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I							8570
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN CA 01 Lote A Bloco A Lojas 33 a 35 - Sobreloja - Ed.Deck Norte - Bairro Lago Norte - CEP 71503-501 - DF NORTE	1358,75	1358,75	1358,75	1358,75	5435
TOTAL PARA RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE							5435
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Espaço Oscar Niemeyer - Praça Dos Três Poderes 70100-000	434	434	434	434	1736
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Espaço Lúcio COsta - Praça Dos Três Poderes 70100-000	690	690	690	690	2760
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Pira da Liberdade - Praça Dos Três Poderes 70100-000	60	60	60	60	240
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Museu da Cidade - Praça Dos Três Poderes 70100-000	150	150	150	150	600
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Panteão da Pátria - Praça Dos Três Poderes 70100-000	1300	1300	1300	1300	5200

150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Centro de Danças do DF - Via N2 – Anexo II SECEC-DF 70800-000	2324	2324	2324	2324	9296
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Cine Brasília - EQS 106/107 SUL 70334-400	2686	2686	2686	2686	10744
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Museu de Arte de Brasília - SHTN – Orla Lago Norte 70800-000	4800	4800	4800	4800	19200
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Complexo Cultural da República museu – bnb - restaurante - SCTS Lote 02 (com área verde) 73310-100	79753	79753	79753	79753	319012
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Memorial dos Povos Indígenas - Praça do Buriti 70070-500	2985	2985	2985	2985	11940
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Complexo Cultural de Planaltina - Setor Tradicional – Zona Cívico Administrativo 73310-100	2498	2498	2498	2498	9992
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Biblioteca Pública de Brasília - EQS 512/512 Sul W3 Sul 70361-550	450	450	450	450	1800
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Casa do Cantador - Ceilândia QNN 32 72220-320	2030	2030	2030	2030	8120
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Museu Vivo da Memória Candanga - Candangolândia – Núcleo Bandeirante (com área verde) 71739-020	131335	131335	131335	131335	525340
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Polo de Cinema e Vídeo Grande Otelo - DF 330 KM 04 – Sobradinho – Zona Rural (com área verde) 732270-400	70000	70000	70000	70000	280000
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Eixo Cultural Ibero Americano - Setor de Divulgação Cultural – Lotes 01,02 e 07 – 70070-000	4250	4250	4250	4250	17000
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Centro Cultural Itapoão - Gama - Setor Leste, Praça 01 AE 01 – Gama 72460-300	1300	1300	1300	1300	5200
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Espaço Cultural Renato Russo e RC-FM - CRS 508 Sul 70351-515	4092	4092	4092	4092	16368
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Museu do Catetinho - BR 040 - Trevo do Gama (com área verde) 71745-000	40926	40926	40926	40926	163704
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Teatro Nacional Cláudio Santoro e Anexo - SCTN Via N2 70800-000	50000	50000	50000	50000	200000
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Complexo Cultural de Samambaia - Samambaia-DF 72300-000	8500	8500	8500	8500	34000
150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Concha Acústica - Setor de Clubes Esportivos Norte (ao lado do museu de arte de Brasília – MAB) 70800-000	9000	9000	9000	9000	36000

150	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC	Conjunto Fazendinha - AE 04 – Acampamento Pacheco Fernandes – Conjunto Fazendinha V. Planalto 70800-000	32000	32000	32000	32000	128000
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL/SECEC							1806252
151	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL/ARPDF	SEDE - Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF - SGO QD 5, LOTE 23B, BLOCOS B, C.	16.985	16.985	16.985	16.985	67940
TOTAL PARA ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL/ARPDF							67940
196	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA/FJZB	Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n CEP 70610-100	955000	955000	955000	955000	3820000
TOTAL PARA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA/FJZB							3820000
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE BRAZLÂNDIA; Quadra 35, Área Especial 22, Bairro Vila São José – Brazlândia - DF 72735-000	13240	13240	13240	13240	52960
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DA ESTRUTURAL; Quadra 4, AE 3, EPC, Setor Norte, Vila Estrutural/SCIA - DF 71258-350	30369	30369	30369	30369	121476
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO GAMA; Área Especial 01, Centro Esportivo, Setor Central - Gama - DF 72405-610	26907	26907	26907	26907	107628
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA; QNP 21, Área Especial, s/n - Setor Habitacional Sol Nascente - Setor "P" Norte - Ceilândia, DF 72242-000	30712	30712	30712	30712	122848
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO SETOR O; QNO 09, Conjunto 01 Lote 01 - Ceilândia - DF 72252-090	20324	20324	20324	20324	81296
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE PLANALTINA; Área Especial – Setor Administrativo – Módulo Esportivo - Planaltina - DF 73330-490	37296	37296	37296	37296	149184
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DAVI HENRIQUE CONRADO MEIRA; Quadra 02, Área Especial de 01 a 05 - Sobradinho - DF 73016-000	27240	27240	27240	27240	108960
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RECANTO DAS EMAS; Avenida Ponte Alotea, Quadra 604, Área Especial, Recanto das Emas - DF 72640-430	29769	29769	29769	29769	119076
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RIACHO FUNDO I; QS 16, Área Especial F - Riacho Fundo I - DF 71825-600	10221	10221	10221	10221	40884
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SAMAMBAIA; QS 119, Área Especial 01, Centro Urbano - Samambaia Sul - DF 72300-000	31135	31135	31135	31135	124540
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SANTA MARIA; Quadra Central 3, Área Especial 4, Avenida CL 410 - Santa Maria Norte - DF 72542-240	28295	28295	28295	28295	113180
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SÃO SEBASTIÃO; Quadra 1 Bairro São Bartolomeu - São Sebastião - DF 71697040	26588	26588	26588	26588	106352
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 13 - Brasília, DF 70610-300	1012	1012	1012	1012	4048
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	PARQUE ANA LÍDIA - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 12 - Brasília, DF 70297-400	18983	18983	18983	18983	75932
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	PARQUE CASTELINHO - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 11 - Brasília, DF 70655-775	3823	3823	3823	3823	15292
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	BASE DO PARQUE DA CIDADE - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 08 - Brasília, DF 70297-400	4151	4151	4151	4151	16604
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	PISCINA DE ONDAS - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 07 - Brasília, DF 70297-400	12464	12464	12464	12464	49856
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	GINÁSIO DE ESPORTES DE SAMAMBAIA; Quadra 302, A/E, Lote 01, Samambaia - DF72300-631	1972	1972	1972	1972	7888

	DO DISTRITO FEDERAL/SELDF						
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	COMPLEXO AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO; SRPN- Asa Norte - Brasília, DF 70655-775	9300	9300	9300	9300	37200
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE; SRPN, Parque da Cidade - Brasília, DF 70610-300	51000	51000	51000	51000	204000
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO JOAQUIM DOMINGOS RORIZ (RORIZÃO); QR 301 Área Especial - Samambaia - DF 72300-531	19415	19415	19415	19415	77660
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO AUGUSTINHO PIRES DE LIMA; Quadra 02 Setor Esportivo - Sobradinho - DF 70297-400	34992	34992	34992	34992	139968
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO MARIA DE LOURDES ABADIA (ABADIÃO); Setor N QNN 20 - Ceilândia - DF 72220-202	22580	22580	22580	22580	90320
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO WALMIR CAMPELO BEZERRA (BEZERRÃO); Setor Central - Gama - DF 72405-610	25866	25866	25866	25866	103464
220	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF	ESTÁDIO ADONIR JOSÉ GUIMARÃES; Setor Recreativo e Cultural - Vila Nossa Sra. de Fátima - Planaltina - DF 73310-400	21580	21580	21580	21580	86320
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/SELDF							2156936
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	BIBLIOTECA DE ÁGUAS CLARAS - RUA IPÊ AMARELO, LOTE 01 - PRAÇA DA CORUJA - BAIRRO ÁGUAS CLARAS (NORTE) - CEP: 71908-000	110	110	110	110	440
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUAS CLARAS - RUA MANACÁ - LOTE 02 - BLOCO 01 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS (NORTE) - BRASÍLIA - DF CEP: 71907-270	2344	2344	2344	2344	9376
TOTAL PARA RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS							9816
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 7A CONJUNTO 6 LOTES 1 E 2 - CEP: 71.780-016	600	600	600	600	2400
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 27 CONJUNTO 1 LOTE 1 - CEP: 71.880-641	400	400	400	400	1600
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Centro Cumunitário CAUB I - CEP: 71.884-690 - https://maps.app.goo.gl/NANcwmBUiLr3qAWw5	200	200	200	200	800
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Centro Cumunitário CAUB II - CEP: 71.884-300 - https://maps.app.goo.gl/EjCu8qTr3th4vBpd6	200	200	200	200	800
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 10 CONJUNTO 4 LOTES 3 a 6 - CEP: 71.881-604	4800	4800	4800	4800	19200
TOTAL PARA RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II							24800
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	SIG Quadra 06, Lote 1425, Q. Sig Quadra 6 Din, 1425 - Zona Industrial, Brasília - DF, 70610-460 - Sede	1242	1242	1242	1242	4968
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	St. Sudoeste - CCSW 02 - Parque Bosque - Sudoeste - Cep: 70.680-250	230	230	230	230	920
TOTAL PARA RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL							5888
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	Biblioteca - Mª do Barro - Av.Central - Conj.01 - AE 01	145	145	145	145	580
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	Sede Adm. Regional - AR 13 - AE 01	620	620	620	620	2480
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	Ginásio de Esportes - AR 03 - AE 01	180	180	180	180	720

304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	Pátio de Obras/Serviços - AR 13 - Lt 05	105	105	105	105	420
TOTAL PARA RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II							4200
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	SIBS (Setor de Indústrias Bernardo Sayão), Quadra 01, Conjunto B, Lote 14 - Núcleo Bandeirante	2584	2584	2584	2584	10336
TOTAL PARA RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY							10336
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-050	Feira Permanente da Estrutural - SETOR CENTRAL AE 04 - CEP:71250050	1806,2	1806,2	1806,2	1806,2	7224,8
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-051	Biblioteca da Cidade Estrutural - SETOR CENTRAL Nº 19. (Ao lado do Conselho Tutelar) CEP: 71000000	249	249	249	249	996
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-052	Espaço Múltiplas Funções - SETOR LESTE, cidade Estrutural. CEP: 71250050	309,3	309,3	309,3	309,3	1237,2
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-053	Galpão Cultural - SETOR LESTE QD 03 (entrada da cidade estrutural) CEP: 71250050	355	355	355	355	1420
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-054	Protótipo - Etapa 2, conjunto 9 - conjunto linear de Santa Luzia/Estrutural CEP: 71000000	1088	1088	1088	1088	4352
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL - CEP: 71255-055	Sede da Administração SCIA/ESTRUTURAL - SETOR CENTRAL AE 5 - Cidade Estrutural CEP: 71250050	2540	2540	2540	2540	10160
TOTAL PARA RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SCIA/ESTRUTURAL							25390
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Biblioteca Pública do Itapoã- Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 AE Lote 08- Itapoã - DF, CEP 70297-400	480	480	480	480	1920
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Ginásio de esportes - Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 Conj. E AE- Itapoã - DF, CEP 70297-400	1576	1576	1576	1576	6304
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Edifício sede - Quadra 378 Conj A A/E Lote 04 - Itapoã - DF, CEP 71593-620	5000	5000	5000	5000	20000
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Diretoria de Obras (Pátio de obras) - (Antiga garagem do Grupo Amaral) Q33 AE LT 02 às margens da DF001.	21474	21474	21474	21474	85896
TOTAL PARA RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ							114120
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES: Rua 4A, Área Especial, s/n - Setor Habitacional Vicente Pires - CEP: 72.006-251- BRASÍLIA - DF	1000	1000	1000	1000	4000
TOTAL PARA RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES							4000
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	Próprios desta Administração Regional que compreende, Pavimento térreo e Superior do Ed. Sede - DF 150, KM 12, Q 11, lote especial S/N, Engenho Velho - Fercal-DF CEP: 73.150-035	330	330	330	330	1320
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	Galpão da Feira - anexo ao Ed. Sede - DF 150, KM 12, Q 11, lote especial S/N, Engenho Velho - Fercal-DF CEP: 73.150-035	914	914	914	914	3656
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	Complexo Poliesportivo - Vila Fercal AE S/N Q 16 Alto Bela Vista, CEP 10193-001	416	416	416	416	1664
TOTAL PARA RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL							6640
390	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH	Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF.	6239	6239	6239	6239	24956
390	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH	Sres Quadra 7 Bloco J, 56 - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-108	2525	2525	2525	2525	10100
390	SECRETARIA DE ESTADO DE	SIA, Quadra 06, lote 265	600	600	600	600	2400

	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH						
390	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH	SGO, Quadra 05, lote23, Bloco B	400	400	400	400	1600
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEDUH							39056
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Distrital do Gama (PRAINHA) DF 290, Quadra 13, Setor Sul do Gama CEP: 72410-700	195	195	195	195	780
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico do Cortado: Taguatinga Norte, QI 25 Área Especial, S/N CEP: 72135-903 Geolocalização: 15°48'43.49"S; 48° 4'42.58"O	1500	1500	1500	1500	6000
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Veredinha (Setor Norte Ae 2N Rua F Ae 5 Q 12 Rua F, 012 - Brazlândia, Brasília - DF)	201	201	201	201	804
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Águas Claras (Avenida Castanheiras – Centro situado atrás da Residência Oficial de Águas Claras, entre as quadras 450 m² 450 m² 450 m² 450 m² 1.800 m² 301, 104, 105 e 106 da cidade).	450	450	450	450	1800
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico do Riacho Fundo (pela QS 8, Conjunto 1 C – Riacho Fundo I).	320	320	320	320	1280
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico do Areal (SH Arniqueira QS 8 - Arniqueira - DF)	230	230	230	230	920
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Saburo Onoyama (St. C Sul Qsd Ae Qsc 26, 10 - Taguatinga)	465	465	465	465	1860
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Três Meninas (QR 611 - Samambaia Norte, Brasília - DF)	1678	1678	1678	1678	6712
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Ezechias Heringer Gleba 1 - Guarã II- Guarã, Brasília - DF)	273	273	273	273	1092
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Sepn Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF, 70750-543	7547	7547	7547	7547	30188
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico do Lago Norte (SHIN QL 02-acesso pelo conjunto 01 Lago Norte)	516	516	516	516	2064
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico das Garças (SHIN QL 16/QL 15-ao lado do clube do Congresso-Lago Norte)	85	85	85	85	340
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS	Monumento Natural Dom Bosco (SEDB Qd 20-referência Ermida Dom Bosco)	440	440	440	440	1760

	RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM						
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Burle Marx (Área entre a via W5-fundo dos lotes da Quadras900/via W7-altura da QRSW 107)	300	300	300	300	1200
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Parque Ecológico Península Sul (SHIS QL 12 Lago Sul)	40	40	40	40	160
391	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM	Base da DPCIF no Parque Ecológico Águas Claras. Av. Parque Águas Claras, s/n, CEP 70.297-400	390	390	390	390	1560
TOTAL PARA INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL/IBRAM							58520
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	SEJUS - SEDE - SAAN, Estação Rodoferroviária, BRASÍLIA-DF, CEP 70.631-900	15995,43	15995,43	15995,43	15995,43	63981,72
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	SUAG - SEDE - SAAN, QUADRA 01, LOTE C, BRASÍLIA-DF, CEP 70.632-100	1600	1600	1600	1600	6400
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	SETOR DE ALMOXARIFADO / TRANSPORTE - SAAN, QUADRA 01, lotes 870/880, BRASÍLIA-DF, CEP 70.632-100	1200	1200	1200	1200	4800
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	DISSTAE - SGON quadra 6 lote único - BRASÍLIA-DF, CEP 70.610-660	1770	1770	1770	1770	7080
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO - Via W1 Sul, SQS 307, ASA SUL - BRASÍLIA-DF, CEP 70.354-000	180	180	180	180	720
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Planaltina I - Área Especial Modulo "H" N.º 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11, Planaltina-DF, CEP 73.301-970	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Planaltina II - Avenida WL 02 Setor Administrativo - PLANALTINA-DF, CEP 73.301-970	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Sobradinho I - Quadra 13, CL 28, Loja 01 - SOBRADINHO-DF, CEP 73.041-670	231,89	231,89	231,89	231,89	927,56
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Sobradinho II - AR 13 Conjunto 02 Casa 09 - SOBRADINHO-DF, CEP 73.062-302	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de São Sebastião - Área Especial S/N, Quadra 101, Cj 8 – Adm Reg de São Sebastião - BRASÍLIA-DF, CEP 71.692-040	135,33	135,33	135,33	135,33	541,32
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Lago Sul - SHIS QI 11, Área Especial 01 - LAGO SUL - BRASÍLIA DF, CEP 71.625-205	103,77	103,77	103,77	103,77	415,08
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Jardim Botânico - Praça de Atividades01, Lote 03, 1º andar, Sala 01, Jardins Mangueiral, CEP 71.699-090	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E	Conselho Tutelar do Recanto das Emas - Quadra 205, conjunto 1, lote 1, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP	150	150	150	150	600

	CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	72.610-501						
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Santa Maria I (Sul) - Área Especial B, Quadra 209/309 - SANTA MARIA I-DF, CEP 72.509-300	103,77	103,77	103,77	103,77	415,08	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Santa Maria II (Norte) - CL 118, Lote A - SANTA MARIA II-DF, CEP 72.548-200	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Brasília I (Sul) - SCS Quadra 03, bloco A, 1º, Andar, Edifício Lettieri, Asa Sul - BRASÍLIA-DF, CEP 70.303-902	100	100	100	100	400	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Brasília II (Norte) - SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala 131, Asa Norte - BRASÍLIA-DF, CEP 70.760-524	100	100	100	100	400	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Brazlândia - Quadra 24, Lote 06/07, Setor Tradicional - Brazlândia-DF, CEP 72.720-240	134	134	134	134	536	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Taguatinga I (Sul) - C12 Área Especial S/N, Centro, Taguatinga-DF, CEP 72.010-120	192,66	192,66	192,66	192,66	770,64	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Taguatinga II (Norte) - QNA 33, CASA 14, Taguatinga-DF, CEP 72.110-330	281	281	281	281	1124	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Gama I - Entrequadra 12/13, Área Especial do Setor Oeste – Praça Central, Gama-DF, CEP 72.425-135	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Gama II - Área Especial Nº 05, Setor Sul, ao lado do 9º Batalhão da PMDF - Gama-DF, CEP 72.410-320	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Park Way - Quadra 08, Lote 05, Núcleo Rural Vargem Bonita - Park Way-DF, CEP 71.754-000	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante - 3ª Avenida, bloco 910, casa 01 - Núcleo Bandeirante-DF, CEP 71.720-003	262,49	262,49	262,49	262,49	1049,96	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar da Estrutural - Área Central Nº 19, Estrutural-DF, CEP 72.255-190	111,89	111,89	111,89	111,89	447,56	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do SIA - SIA Trecho 3/4, Lotes 625 a 695, Loja 07, Brasília-DF, CEP 71.200-030	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Cruzeiro - SRES Lote 03, Área Especial "C", Setor Escolar, Cruzeiro Velho - Brasília-DF, CEP 70.640-680	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal - SIG, Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF, CEP 70.610-460	172,32	172,32	172,32	172,32	689,28	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar da Fercal - ROD. DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho – Fercal-DF, CEP 73.150-035	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E	Conselho Tutelar do Itapoã - Quadra 378 Conjunto N, Área Especial 01, Del Lago Itapoã I-DF, CEP 71.590-000	355,37	355,37	355,37	355,37	1421,48	

	CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS						
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Paranoá - Quadra 21 Área Especial, S/N, Paranoá-DF, CEP 71.570-513	91,72	91,72	91,72	91,72	366,88
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Águas Claras - Rua 12, Lote 02, Sala 1101, Águas Claras-DF, CEP 71.909-540	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Riacho Fundo I - AC 03, LT 06 – Praça Central, Riacho Fundo I - DF, CEP 71.810-300	123,41	123,41	123,41	123,41	493,64
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Arnieiras - ADE, Conjunto 28, Lotes 19 e 20 - Águas Claras-DF, CEP 71.991-360	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Riacho Fundo II - QN 7F, Conjunto 04, Casa 05, Riacho Fundo II-DF, CEP 71.880-064	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Vicente Pires - Rua 12, Chácara 154/3, Lote 38, Loja 02 - Vicente Pires-DF, CEP 72.007-675	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Samambaia I (Sul) - QN 308, Conjunto 05, Lotes 1/2, Área Especial, Samambaia Sul - DF, CEP 72.306-405	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar da Candangolândia - QROA, Conjunto D, Casa 03 - Candangolândia-DF, CEP 71.727-213	174	174	174	174	696
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Samambaia II (Norte) - QS 409, Área Especial 02, Samambaia Norte-DF, CEP 72.321-530	250	250	250	250	1000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Varjão - Quadra 06, conjunto A Lote 04, Varjão-DF, CEP 71.556-190	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Lago Norte - SHIN - CA 7 NM, Ed Arnaldo Sonda, LT 03, BL C, SALA nº 102, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.503-507	152	152	152	152	608
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar do Guará - QE 26, Conjunto K, Casa 02, Guará-DF, CEP 71.060-111	57,5	57,5	57,5	57,5	230
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Ceilândia I (Norte) - QNM 04, Conjunto B, Lote 32, Cerilândia Norte, CEP 72.210-042	142	142	142	142	568
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Ceilândia II (Sul) - QNM 03, Conjunto O, Lote 7, Ceilândia II-DF, CEP 72.215-045	144	144	144	144	576
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Ceilândia III - QNN 13 AE Módulo B, Sala 01, Centro Cultural, Ceilândia III-DF, CEP 72.225-130	121	121	121	121	484
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Ceilândia IV - QNP 14, Conjunto K, Lote 18, Setor P. Sul, Ceilândia IV-DF, CEP 72.231-411	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E	Conselho Tutelar de Sol Nascente/Pôr do Sol - Qd 101, A.E. 01 S. H. Sol Nascente Trecho 01 Etapa 01, CEP	290	290	290	290	1160

	CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	72.236-800						
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Araponga - Funciona temporariamente dentro do Conselho Tutelar de Planaltina I, o processo de locação está em fase de finalização. Endereço provisório: Área Especial Módulo "H" N.º 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11, Planaltina-DF, CEP 73.301-970	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Conselho Tutelar de Água Quente - Endereço Provisório: STH Água Quente CH Rocio DF 280 Km 3 5 N – Recanto Das Emas DF, CEP 72.600-000	244	244	244	244	976	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) PLANALTINA - Av. Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina-DF, CEP 73.330-015	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) SOBRADINHO - Qd 04 CL 12, Lojas 3, 4, 5 e 6, Sobradinho-DF, CEP 73.025-040	130	130	130	130	520	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) SÃO SEBASTIÃO - QD 101 s/nº Res. Oeste – Adm de São Sebastião, Brasília-DF, CEP 71.692-090	120	120	120	120	480	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) RECANTO DAS EMAS - Qd 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas-DF, CEP 72.640-227	160	160	160	160	640	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) SANTA MARIA - Cl. 214, Lote D, Sala 214, 2º andar – Santa Maria Norte, CEP 72.544-200	130	130	130	130	520	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) PLANO PILOTO - QD.513 Norte, Ed Imperador, 1º Andar, Salas 103 e 105, Brasília – DF, CEP 70.769-900	80	80	80	80	320	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) BRAZLÂNDIA - Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS, Brazlândia-DF, CEP 72.710-610	130	130	130	130	520	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) TAGUATINGA - CNA 02, Lote 11 - Mezanino, Taguatinga Norte/DF, CEP 72.110-025	420	420	420	420	1680	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) GAMA - Área Especial nº 13, Setor Sul do Gama, Antiga Casa do Administrador, Gama-DF, CEP 72.410-320	140	140	140	140	560	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) NÚCLEO BANDEIRANTE - Av. Central, Bl 1315/1425, Lotes 1405/1415, Loja 02, Cond Ouro Verde, Núcleo Bandeirante-DF, CEP 71.710-031	369	369	369	369	1476	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) PARANOÁ - Av. Transversal, Quadra 18, Cj. O, Lote 01. Ed Rainha da Paz - Paranoá-DF, CEP 71.571-815	160	160	160	160	640	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) SAMAMBAIA - QS 409, Área Especial 02 – Samambaia Norte-DF, CEP 72.321-530	110	110	110	110	440	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) GUARÁ - Entrequadra 23/25, Área Especial, Guarú II-DF, CEP 71.060-235	150	150	150	150	600	
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) CEILÂNDIA I - QNN 13, Área Especial, lote B - Praça dos direitos, Ceilândia Norte-DF, CEP 72.225-194	160	160	160	160	640	

400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	GEAMA (UAMA) CEILÂNDIA I I - QNL 30, Conjunto A, Lote 10, Sala 201 a 206, Taguatinga Norte-DF, CEP 72.162-301	160	160	160	160	640
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Gama - Setor Central, EQ 55/56, AE LESTE – Gama-DF, CEP 72.405-561	1055	1055	1055	1055	4220
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Brazlândia - Área Especial 4 Lote 3 Setor, Tradicional, Brazlândia-DF, CEP 72.720-640	266	266	266	266	1064
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Ceilândia - Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior, QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul-DF, CEP 72.215-110	1634	1634	1634	1634	6536
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Taguatinga - QS 03 LOTE 11, lojas 4 e 8, Taguatinga-DF, CEP 71.953-000	1470	1470	1470	1470	5880
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Sobradinho - Qd 6, ÁREA ESPECIAL 8, Sobradinho-DF, CEP 73.026-663	450	450	450	450	1800
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Rodoviária - SMAS, trecho 4, Conjunto 5/6, plataforma D, Subsolo Rodoviária - Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.610-075	1050	1050	1050	1050	4200
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora - Central de Perícias - SCS QD. 4, BLOCO A, ED. LUIS BOTELHO, 3º ANDAR, Brasília-DF, CEP 70.304-000	840	840	840	840	3360
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Na Hora Riacho Fundo - Shopping Riacho Mall, 2º andar. QN 7, Área Especial 1 – Riacho Fundo I-DF, CEP 71.805-731	1288	1288	1288	1288	5152
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - UIP - Área Especial, Quadra 44 / 45, Bairro Ns. Senhora de Fátima, Planaltina-DF, CEP 73.365-139	4500	4500	4500	4500	18000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - UISS - Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14, São Sebastião-DF, CEP 71.699-899	4500	4500	4500	4500	18000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO - UIPSS - Fazenda Papuda s/nº - São Sebastião-DF, CEP 71.698-902	3200	3200	3200	3200	12800
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA UNISS - Estrada Contorno Taguatinga-Gama, KM 03, (Fundos), (ponto de referência, atrás da UNIRE). Recanto das Emas-DF, CEP 72.610-350	4800	4800	4800	4800	19200
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS UNIRE - Estrada Contorno Taguatinga-Gama, Km 03, Recanto das Emas-DF, CEP 72.667-500	5200	5200	5200	5200	20800
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA - UISM - Núcleo Rural Alagados, QC 01, RA 8, Santa Maria-DF, CEP 72.500-000	4500	4500	4500	4500	18000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA - UIBRA - BR 080 - Entroncamento da estrada de Padre Bernardo com a DF 415, Brasília - DF, CEP 72.700-000	4500	4500	4500	4500	18000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA DO GAMA - UIFG - Estrada Vicinal 361, Área Especial 2, Núcleo Rural Alagado, Gama-DF, CEP 70.297-400	4264,2	4264,2	4264,2	4264,2	17056,8

400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI - SAAN Quadra 01, Lote 785, Brasília-DF, CEP 70.632-100	1200	1200	1200	1200	4800
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Taguatinga - UAST - QSD 26 – Área Especial 24 - Setor D Sul – Taguatinga-DF, CEP 72.020-240	250	250	250	250	1000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Taguatinga II - UAST - QSD 26 – Área Especial - Setor D Sul – Taguatinga-DF, CEP 72.910-001	250	250	250	250	1000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Gama Central - UASG - Quadra 43 – Conjunto A – Casa 02 – Setor Central do Gama-DF, CEP 72.405-430	220	220	220	220	880
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Santa Maria - UASSM - Quadra 25, Casa 42 – Setor Leste do Gama-DF, CEP 72.460-250	260	260	260	260	1040
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Centro de Semiliberdade da Metropolitana - Rua 14, Lote 01 e Casa 02 da Rua do Triângulo, Metropolitana - Núcleo Bandeirante-DF 71.710-350	380	380	380	380	1520
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Gerência de Semiliberdade do Guarã - GERSEMIGUA - QI 06 – Conjunto F – Casa 05 – Guarã 1 - DF, CEP 71.010-064	120	120	120	120	480
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima de Brasília - SAAN, Estação Rodoferroviária, BRASÍLIA-DF, CEP 70.631-900	500	500	500	500	2000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima Paranoá - Q 5, Conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras, Paranoá-DF, CEP 71.570-500	905	905	905	905	3620
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima - Guarã - QELC 01 Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa, Guarã-DF, CEP 71.100-045	150	150	150	150	600
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima Ceilândia - QNM 11 lote 3, Ceilândia Sul. Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior, Fundos do Na Hora Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP 72.215-110	678	678	678	678	2712
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Pró-Vítima Samambaia - Quadra QS 402, Cj G, Lote 1, Samambaia Norte, CEP 72.318-527	194	194	194	194	776
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	Direito Delas Estrutural - Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural-DF, dentro da Administração Regional, Estrutural, CEP 71.255-050	45	45	45	45	180
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	ESTAÇÃO CIDADANIA (CEU DAS ARTES) - RECANTO DAS EMAS - Avenida Recanto das Emas, Quadra 113, lote 9, Recanto das Emas-DF, CEP 72.603-123	3000	3000	3000	3000	12000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	ESPAÇO CIDADANIA (ESTAÇÃO CIDADANIA - GALERIA DOS ESTADOS) - SCS, Quadra 01, loja 08 e 10, Galeria dos Estados, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.310-500	40	40	40	40	160
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	ESTAÇÃO CIDADANIA (CEU DAS ARTES) – CEILÂNDIA QNR 02 - QNR 02, área especial, lote 2b, Ceilândia Norte-DF, CEP 72.265-080	3000	3000	3000	3000	12000
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	ESTAÇÃO CIDADANIA (CEU DAS ARTES) - CEILÂNDIA QNM 28 - QNM 28, área especial, lote B, Ceilândia Norte-DF, CEP 72.210-280	7000	7000	7000	7000	28000

400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	PRAÇA DOS DIREITOS DO ITAPOÃ - Quadra 203, Del Lago II, do Itapoã-DF, CEP 71.593-060	7512	7512	7512	7512	30048
400	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS	PRAÇA DOS DIREITOS DE CEILÂNDIA - St. N QNN 13 - Ceilândia-DF, CEP 72.225-194	8111	8111	8111	8111	32444
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS							430883
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	QD 14 CJ A-9 Lote 12 Sobradinho CEP 73050-149	132	132	132	132	528
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SGO QD 4 AE Lote 11 CEP 70610-640	686	686	686	686	2744
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SHIS QL 10 CJ 8 Casa 5 Lago Sul CEP 71630-900	639	639	639	639	2556
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SIA Trecho 01 Lotes 460 470 480 490 CEP 71200-010	2351	2351	2351	2351	9404
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SIA Trecho 04 Lote 1000 a 1060 CEP 71200-040	1697	1697	1697	1697	6788
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SQS 203 Bloco A, APTO 301 501 303 503 603 203 CEP 70233-010	1406	1406	1406	1406	5624
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SQS 215 Bloco E, APTO 107, 202, 403 CEP 70294-050	339	339	339	339	1356
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SQS 315 Bloco G, APTO 601 602 607 608 CEP 70384-070	485	485	485	485	1940
413	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV	SCS Qd 09, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate CEP 70308-200	2677	2677	2677	2677	10708
TOTAL PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL/IPREV							41648
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO (DIMAT) - Quadra Industrial 15 Lotes 21/23 - Taguatinga - 72135-150	1056	1056	1056	1056	4224
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS TAGUATINGA - QNG 27 AE 04 Norte - 72130-270	775	775	775	775	3100
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON MOZART PARADA - CNL 01 Lote A - 72150-770	2234	2234	2234	2234	8936
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS TAGUATINGA - QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF - 72020-000	482	482	482	482	1928
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAIM (Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres) - QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF - 72020-000	501	501	501	501	2004
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON BERNADOR SAYÃO - EQNM 36/38 Área Especial - M Norte Taguatinga - 72145-600	1582	1582	1582	1582	6328
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAIP (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos) - QNF AE F Lote 24 - Taguatinga - 72125-740	717	717	717	717	2868

431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CENTRO POP TAGUATINGA - QNF AE F Lote 24 - Taguatinga - 72125-740	435	435	435	435	1740
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CENTRALAC - QNF AE F Lote 24 - Taguatinga - 72125-740	867	867	867	867	3468
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAICA I (Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente) - QNM 36 AE 09 M Norte – Taguatinga - 72145-700	594	594	594	594	2376
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS AREAL - QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 - 71976-300	217	217	217	217	868
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAIAFA (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos para Famílias) - QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 - 71976-300	8344	8344	8344	8344	33376
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ARNIQUEIRA - QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 - 71976-300	2400	2400	2400	2400	9600
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SEDES (antiga sede) - SEPN, Quadra 515, Bloco A, 2º Andar (Unidade 201) - 70770-500	981	981	981	981	3924
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SEDES (antiga sede) - SEPN, Quadra 515, Bloco A, 3º Andar (Unidade 301) - 70770-500	1145	1145	1145	1145	4580
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SEDES (antiga sede) - SEPN, Quadra 515, Bloco A, 4º Andar e Cobertura (Unidade401/Cobertura) - 70770-500	1617	1617	1617	1617	6468
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SEDES (nova sede) - SEPN Q 515 Bloco B, Edifício Espaço Y - 70770-502	10026	10026	10026	10026	40104
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	DEPÓSITO PATRIMÔNIO - SGN QUADRA 5 LOTE 23 - 70610-640	226	226	226	226	904
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	GERÊNCIA DE TRANSPORTES (GETRANS) - SGN Quadra 04 Lote 03 – Asa Norte - 70655-755	1437	1437	1437	1437	5748
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	GERÊNCIA DE ABORDAGEM SOCIAL (GESEAS) - SCLN Quadra 404 Bloco B loja 50 - Brasília - 70845-520	130	130	130	130	520
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	COMPLEXO CRAS/CREAS/CREAS DIVERSIDADE E UPS24H - SGAS 614/615 lote 104 - Asa Sul - 70200-740	1168	1168	1168	1168	4672
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CENTRO POP BRASÍLIA - SGAS Quadra 903 Conjunto C - 70390-030	873	873	873	873	3492
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOL NASCENTE - QNR 01 Área Especial 02 - 72275-124	1469	1469	1469	1469	5876
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO POR DO SOL/SOL NASCENTE - Quadra 105 conjunto O, Área Especial 1 - trecho 02 – Pôr do Sol/Sol Nascente - 72246-544	2000	2000	2000	2000	8000
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO CEILÂNDIA - QNM 01 bloco 01 lote 01 - 72215-010	1499	1499	1499	1499	5996
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SETOR O - EQNO 12/14, Lt B - 72255-552	1370	1370	1370	1370	5480
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS CEILÂNDIA NORTE E CECON CEILÂNDIA NORTE - QNN 15 Lote A - 72215-509	1741	1741	1741	1741	6964
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	ARQUIVO CEILÂNDIA NORTE (ANTIGO CECON CEILÂNDIA NORTE) - QNN 15 Lote A - 72215-510	1545	1545	1545	1545	6180

431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CREAS CEILÂNDIA SUL - QNM 15 Lote A - 72215-151	1555	1555	1555	1555	6220
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS CEILÂNDIA - QNM 16 LOTE A - 72210-161	1339	1339	1339	1339	5356
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS SOL NASCENTE - QNR 02 LT 02 - 72265-080	623	623	623	623	2492
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS P SUL - EQNP 12/16 Área Especial C e D - 72231-521	480	480	480	480	1920
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CTC - Gerência de Treinamento e Capacitação - QE 01 Área Especial J - Guará I - 71020-101	561	561	561	561	2244
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS GUARÁ - Área comunal 01 Lote 02 SRIA EQ 15/26 - 71050-190	1013	1013	1013	1013	4052
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RJOVEM (Serviço de Acolhimento em república para jovens) - QE 20 conjunto R casa 55 - GUARÁ I - 71015-187	200	200	200	200	800
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RJOVEM (Serviço de Acolhimento em república para jovens) - QE 17 Conjunto K casa 47 - GUARÁ II - 71050-112	251	251	251	251	1004
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS CANDANGOLÂNDIA - QR 02 Espaço Cultural Lote 08 - 71725-200	233	233	233	233	932
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CREAS NÚCLEO BANDEIRANTE - Avenida Central AE Lote E - 71710-570	921	921	921	921	3684
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON DIVINÉIA - 3ª Avenida, Bloco 1915, A/E Núcleo Bandeirante - 71720-580	1087	1087	1087	1087	4348
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ESTRUTURAL - Área Especial 11 - Vila Estrutural - 71255-110	1461	1461	1461	1461	5844
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS ESTRUTURAL - Setor Oeste Área Especial 02 Quadra 05 - Estrutural - 71256-260	651	651	651	651	2604
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON ESTRUTURAL - Setor Leste Área Especial 04 Quadra 03 - Estrutural - 71261-370	653	653	653	653	2612
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS ESTRUTURAL - Área Especial 09 Setor Central - Estrutural - 71255-090	864	864	864	864	3456
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CENTRO-DIA DO IDOSO - RA-SCIA, St. Central, Área Especial 15 - Cidade Estrutural - 71255-150	1179	1179	1179	1179	4716
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	NUSEFI, SUBSAN, GEPAT - SIA Trecho 08 Lotes 275/285 - 71205-080	953	953	953	953	3812
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	GEMAT - GERÊNCIA DE MATERIAL (ALMOXARIFADO) - SIA Trecho 06 Lote 240/270 - 71205-060	2641	2641	2641	2641	10564
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO GAMA - Setor Central - AE - Complexo Esportivo - 72405-610	1411	1411	1411	1411	5644
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS / CREAS GAMA - Setor Central Área Especial n 11/13 - 72405-611	1134	1134	1134	1134	4536
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON GAMA LESTE - E/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste - 72450-085	1078	1078	1078	1078	4312

431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON GAMA OESTE - EQ 13/17 AE 01 Setor Oeste - 72425-135	1431	1431	1431	1431	5724
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON GAMA SUL - Quadra 05 AE 05 Lotes A B C e D Setor Sul - 72410-315	1561	1561	1561	1561	6244
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SANTA MARIA - Av. Alagados – Área Central, junto Adm. Regional - 72535-080	1227	1227	1227	1227	4908
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CECON SANTA MARIA - Entre Quadra 209/309 Lote B - 72509-300	1410	1410	1410	1410	5640
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO BRAZLÂNDIA - Qd. 36 AE 01 – Vila São José - 72736-015	1460	1460	1460	1460	5840
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS BRAZLÂNDIA - ÁREA ESPECIAL II QUADRA 35/36, VILA SÃO JOSÉ - 72736-016	442	442	442	442	1768
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS BRAZLÂNDIA - Setor Norte, AE 01, Lotes J K e L - 72710-610	1417	1417	1417	1417	5668
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON BRAZLÂNDIA CENTRAL - Setor Norte, AE 01, Lotes M e N - 72710-610	1677	1677	1677	1677	6708
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS FERCAL - DF 150 KM 12 Área Especial, Engenho Velho - 73150-100	320	320	320	320	1280
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CREAS, CECON SOBRADINHO - Quadra 06 Área Especial 03 - 73025-060	2324	2324	2324	2324	9296
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOBRADINHO II - AE 01 CONJ. 03 QD. 11 – EXP. DO SETOR LESTE - 73062-299	1570	1570	1570	1570	6280
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS SOBRADINHO II - Quadra 01 Área Especial 05 e 06 - 73062-300	244	244	244	244	976
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS VARJÃO - Quadra 07 Conjunto D Lote 1A - 71540-400	318	318	318	318	1272
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITARIO VARJÃO - QD 08, Conj. F, Lote 1 - 71555-318	1090	1090	1090	1090	4360
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ITAPOÃ - Qd. 61 AE entre conjunto DEL Lago - 71591-520	1414	1414	1414	1414	5656
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS ITAPOÃ - Quadra 61 área especial 03 del Lago - 71591-520	248	248	248	248	992
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS PARANOÁ - Quadra 03 AE 07 S/N - 71570-301	333	333	333	333	1332
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON PARANOÁ - Quadra 02, A/E S/ Nº - 71587-068	583	583	583	583	2332
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO PARANOÁ - Setor Recreativo e Cultural – via WL 1-A NS - 71590-970	1464	1464	1464	1464	5856
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS ARAPOANGA - QUADRA 05, CONJUNTO F, LOTE 05 e 7/9 - 73310-400	698	698	698	698	2792
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS, CREAS, CECON PLANALTINA - Setor Educacional Área Especial H Lote 06 - 73370-100	2711	2711	2711	2711	10844

431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO PLANALTINA - Quadra 02, AE, Lote "A" – feira livre - 73401-324	1060	1060	1060	1060	4240
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS RECANTO DAS EMAS - Quadra 602 - Área Especial - lote 01 - 72640-227	253	253	253	253	1012
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS RECANTO DAS EMAS II - QD 113, AE 01 - 72603-123	186	186	186	186	744
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON GRANJA DAS OLIVEIRAS - Núcleo Rural Vargem da Benção - Gama - 72610-350	7730	7730	7730	7730	30920
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO RECANTO DAS EMAS - Av. Recanto das Emas Qd. 01 lote 1 Centro - 72600-101	1438	1438	1438	1438	5752
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	SAICA II (Serviço de Acolhimento Institucional para Criança) - Quadra 108 Avenida Recanto das Emas Lote 14 - 72601-400	303	303	303	303	1212
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS RIACHO FUNDO I - QS 12 Lote F - 71825-226	223	223	223	223	892
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON RIACHO FUNDO I - QS 12 Lote F - 71825-226	220	220	220	220	880
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO RIACHO FUNDO II - QN 10 conj. 01 Lote 01 - 71881-601	1475	1475	1475	1475	5900
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS RIACHO FUNDO II - QC 04, ÁREA ESPECIAL 01 - 71882-180	119	119	119	119	476
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SAMAMBAIA - ADE/S conj. 14 lote 1/2 margens da BR 60 - 72311-910	2336	2336	2336	2336	9344
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS SAMAMBAIA SUL - QN 317, Área Especial 02, Samambaia - 72307-717	620	620	620	620	2480
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS SAMAMBAIA EXPANSÃO - QR 833 Cj 8 1 - Samambaia - 72338-758	281	281	281	281	1124
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SAMAMBAIA EXPANSÃO - QR 833 Cj 8 1 - Samambaia - 72338-758	1370	1370	1370	1370	5480
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS SAMAMBAIA - QN 419 AE 01 - 72325-500	640	640	640	640	2560
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO - Centro de Múltiplas Atividades, -Lote 02 - Próximo à Administração Regional - 71692-153	1909	1909	1909	1909	7636
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CRAS SÃO SEBASTIÃO - Quadra 201, Área Especial, ResidencialOeste- São Sebastião - 71692-466	298	298	298	298	1192
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CREAS SÃO SEBASTIÃO - Qd. 101, São Sebastião (Administração Regional de São Sebastião) - 71692-040	45	45	45	45	180
431	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES	CECON SÃO SEBASTIÃO - Bairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3, Setor B - 71692-101	279	279	279	279	1116
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL/SEDES							449784
4001	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF/INASDF	SCS Setor Comercial Sul - Quadra 09, Loja 15 (Térreo), Edifício Parque Cidade Corporate. Asa sul - Brasília/DF. CEP: 70308-200	3163,75	3163,75	3163,75	3163,75	12655
TOTAL PARA INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF/INASDF							12655
4008	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,	Planetário de Brasília: Endereço: Setor de Divulgação Cultural - Brasília, DF, 70070-350	3000	3000	3000	3000	12000

	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SECTI							
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SECTI								12000
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT SUL - (Quadra 3 próximo a AV. W3 sul (70.313-000)	210	210	210	210	840	
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT NORTE, - (Setor Hoteleiro Norte Quadra 2 (70.297-400 - ao lado ao Kubitschek Plaza Hotel)	210	210	210	210	840	
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CASA DE CHÁ, (Praça dos Três Poderes - 70100-000)	368	368	368	368	1472	
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT RODOVIÁRI A, - (SMAS, Trecho 4, Conjunto 5, 6 - 70610-635)	45	45	45	45	180	
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT TORRE DIGITAL, - (Estrada Parque do Contorno Sobradinho - 70000-000)	210	210	210	210	840	
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT 308 SUL, (EQS108/3 08 Lote A ? 70.347-450)	180	180	180	180	720	
4009	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR	CAT 507 SUL, (CRS507 Bloco C EM 41 PV01 ? 70.351-530)	1140	1140	1140	1140	4560	
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SETUR								9452
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Casa Abrigo - ENDEREÇO SIGILOSO (alugado)	1186	1186	1186	1186	4744	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB Ceilândia - CNM 1 Bloco I Lote 02 - 1º ao 5º andar - Ceilândia - DF - CEP: 72.215-509	2000	2000	2000	2000	8000	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB Sol Nascente -Quadra 100 Conjunto A lote SC1 - Trecho 02 - Sol Nascente - DF - CEP: 72.236-800	270	270	270	270	1080	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB São Sebastião - Centro de Múltiplas Atividades Área Especial nº 11 - São Sebastião - DF - CEP: 71.691-076	270	270	270	270	1080	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB Sobradinho II - Quadra 01 Área Especial nº 06 - COER - Sobradinho II - DF - CEP: 73.062-000	270	270	270	270	1080	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CMB Recanto das Emas - Quadra 203 Lote 14 - Recanto das Emas - DF - CEP: 72.610-320	270	270	270	270	1080	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	Edifício Sede 1 - Anexo do Palácio do Buriti - 8º Andar - Ala leste - Zona Cívico-Administrativa - Brasília - DF - CEP: 70.075-900	1700	1700	1700	1700	6800	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	Edifício Sede 2 - SBN Quadra 2 Bloco P - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.040-035	1500	1500	1500	1500	6000	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CEAM I - ESTAÇÃO DO METRÔ DA 102/SUL - ASA SUL - CEP: 72.330-000	120	120	120	120	480	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	CEAM II - JARDIM RORIZ, ENTREQUADRA 1 E 2, Área Especial - CEP: 73.340-000 (GERAL)	212	212	212	212	848	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Ceilândia - QNM 2, CONJUNTO F, LOTES 1 a 3, CEILÂNDIA CENTRO, ao lado da Caixa D'água	323	323	323	323	1292	
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Samambaia - QS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 4 Edifício Arena Mall - Samambaia - DF - CEP: 72.318-575	158	158	158	158	632	

4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Sobradinho - Quadra 03, Área Especial 05, Edifício Gran Via, Salas nº 115, 116, 117, 118 e 119, Sobradinho - DF - CEP: 73.031-032	166,25	166,25	166,25	166,25	665
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Brasília - ED. FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ LEAL FAGUNDES - SMAS (SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL) TRECHO 03 LOTE 4/6 BLOCO 01 - TÉRREO - SALA 30 - CEP: 70.610-906	200	200	200	200	800
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Paranoá - ED. DA PROMOTORIA DE PARANOÁ - QUADRA 04 CONJUNTO B SALA 111 GRANDE AREA - PARANOÁ - CEP: 71.570-402	200	200	200	200	800
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Planaltina - ED. DA PROMOTORIA DE PLANALTINA ÀREA ESPECIAL 10/A TÉRREO - SETOR TRADICIONAL - CEP: 73.301-970	200	200	200	200	800
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Santa Maria - ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA QD 211 CONJ A LOTE 14 - CEP: 72.511-101	200	200	200	200	800
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Gama - ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA QD 01 LOTES 860/800 SUBSOLO SETOR INDUSTRIAL - CEP: 72.445-010	200	200	200	200	800
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	GEAFAVD Brazlândia - ED. FORUM DE BRAZLANDIA , AREA ESPECIAL 04 1º ANDAR SETOR TRADICIONAL - CEP: 72.720- 640	200	200	200	200	800
4011	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF	Empreende Mais Mulher Taguatinga - C 04 LOTE 3, AGÊNCIA DO TRABALHADOR, 2ºANDAR - CENTRO	400	400	400	400	1600
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF							40181
4017	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL	Sede da DF LEGAL - SIA Trecho 3 lote 1545/1555 - Guará, Brasília - DF - CEP: 71.200-039	7700	7700	7700	7700	30800
4017	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL	Diretoria Operacional - DOPE - QNM 29 Area Especial "F" Ceilandia DF - CEP: 72.215-296	7100	7100	7100	7100	28400
4017	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL	Gerência de Transporte - GETRAN - SIA Trecho 04 - 1480/1520 - - Guará/DF - CEP: 71.200-039	5700	5700	5700	5700	22800
4017	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL	Diretoria de Bens Apreendidos - DIBEA - SIA Trecho 04 - 1340/1450 - Guará/DF - CEP: 71.200-039	6500	6500	6500	6500	26000
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL/DF-LEGAL							108000
4019	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL/JUCIS	SAS Qd. 02 lote 1 A - Asa Sul - Brasília -DF - CEP:70 070- 020	2000	2000	2000	2000	8000
TOTAL PARA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL/JUCIS							8000
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	VC 311 Área Especial - Trecho II em Sol Nascente - CEP Geral: 72236-800	188,75	188,75	188,75	188,75	755
TOTAL PARA RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL							755
4022	RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA	ADE Conjunto 02, lote 33, CEP: 71.985-300	1912	1912	1912	1912	7648
4022	RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA	ADE Conjunto 02, lote 34, CEP: 71.985-300	800	800	800	800	3200
4022	RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA	Posto Comunitário de Segurança (PCS) nº 114, localizado na QS 11, Areal, CEP: 71.982-650	28	28	28	28	112
TOTAL PARA RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA							10960
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) - Rodovia DF - 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	55000	55000	55000	55000	220000
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II) - Rodovia DF - 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	55000	55000	55000	55000	220000

	PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE						
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Centro de Detenção Provisória I (CDP 1) - Rodovia DF - 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	60000	60000	60000	60000	240000
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Centro de Detenção Provisória II (CDP II) - Rodovia DF - 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	60000	60000	60000	60000	240000
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Centro de Internamento e Reeducação - CIR - Rodovia DF - 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	100000	100000	100000	100000	400000
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Centro de Progressão Penitenciária - CPP - Sia, Trecho 04, Lotes 1600/1680, Brasília - DF, CEP 71.200-040	17800	17800	17800	17800	71200
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE - Rodovia DF-465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP: 71.686-670	8037	8037	8037	8037	32148
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF - Granja Luís Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste, Gama - DF, CEP 72.460-000	53500	53500	53500	53500	214000
4026	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE	Sede Operacional - (antiga Rodoferroviária) - Estação Rodoferroviária SAIN, Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970	6192	6192	6192	6192	24768
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE							1662116
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL/UNDF	SHIN CA 02, LOTE 21, CEP: 71503502 - CAMPUS LAGO NORTE	6200	6200	6200	6200	24800
TOTAL PARA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL/UNDF							24800
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Sede Nova, 511 Norte - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF	8000	8000	8000	8000	32000
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador Plano Piloto I e II - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF	500	500	500	500	2000
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência Galeria do Trabalhador - SCN - Galeria Oeste - Térreo, Asa Norte - Brasília DF	500	500	500	500	2000
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Fábrica Social I/SIAS - SCIA QD 04 COJ 2/4 LOTE 16 - Cidade do Automóvel - CEP 71250-110 - SCIA -DF	5000	5000	5000	5000	20000
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Fábrica Social II/SAAN - SAAN QD 04, lotes 565-615-665 CEP: 70.632-400 - Brasília DF	4500	4500	4500	4500	18000
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Samambaia - QN 303, Cj. 01, Lt. 03, Samambaia - Brasília DF	500	500	500	500	2000
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Taguatinga - C4 Lt. 03, Ed. TVA Imperial, Av. Das Palmeiras - Brasília DF	500	500	500	500	2000

4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Brazlândia - SCDN Bl. K, Lj. 01/05, Praça Pública, Brazlândia - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Ceilândia - EQNM 18/20, Bloco B, Praça do Povo, Ceilândia - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador do Gama - Área especial S/N Setor Central Administrativo (ao lado da Administração Regional), Gama - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador da Estrutural - AE nº09 – Setor Central, SCIA Estrutural - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Sobradinho - Qd 08, Área Especial 03, Sobradinho - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Santa Maria - Av. Alagados, QC 1, Cj. H, Galpão Cultural 09 - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de Planaltina - Avenida Uberdan Cardoso, Qd 101, Área Especial, Administração Regional - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador de São Sebastião - Qd. 104, Cj. 05, lote 09, Setor Residencial Oeste - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Quadra 602, Área Especial, Recanto das Emas - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - QC conjunto 05, lote 0, CEP: 71.882-015 - Riacho Fundo II - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	Agência do Trabalhador do Paranoá/Itapoã - Área Especial nº 04, Qd 378 conjunto A, Condomínio Del Lago, Itapoã - Brasília DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	SIMPLIFICA-DF - QJ 19 LOTE 28, 30 E 32 TAGUATINGA DF	500	500	500	500	2000	
4035	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET	POLO JK - TR 05 CONJUNTO 10 LOTE 08 CANTEIRO DE OBRA	2000	2000	2000	2000	8000	
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET								110000
4043	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL/VGDF	SHIS QI 5 Conjunto 18 Casa 05 Lago Sul CEP 71.615-180	1200	1200	1200	1200	4800	
TOTAL PARA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL/VGDF								4800
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita de Planaltina - SHD - Setor de Hotéis e Diversões - Lote "C" CEP 73.310-211	1207	1207	1207	1207	4828	

4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita de Ceilandia - CNN 01 Bloco B - Ceilandia Centro próximo da estação do metrô CEP72.225-502	625	625	625	625	2500
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita do Gama - Área Especial 01 - lote Único Setor Central (ao lado da Administração do Gama) CEP 72.405-610	987,5	987,5	987,5	987,5	3950
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia de Recuperação de Crédito do Núcleo Bandeirante - 3ª Avenida - Praça Central - Projeção nº 09 (ao lado do Hotel Olimpio) CEP 71.705-500	375,9	375,9	375,9	375,9	1503,6
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita Norte - Agencia Brasília - SEPN Quadra 701, Bloco D loja 01, Edifício PO 700 - Asa Norte CEP 70.723 -040	730,56	730,56	730,56	730,56	2922,24
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita de Taguatinga - CNA 03 - Área Especial S/Nº Praça Santos Dumont - CEP: 72.110-035	1000	1000	1000	1000	4000
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Agencia da Receita do S.I.A - S.I.A SAPS - Trecho 01 - Lote H (próximo à CAESB - EPTG) CEP: 71.200-000	1018	1018	1018	1018	4072
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Depósito de Mercadorias em Trânsito e Transporte da Subsecretaria de Gestão Tributária - S.I.A SAPS - Trecho 01 - Lote H (próximo à CAESB - EPTG) CEP: 71.215-500	98820	98820	98820	98820	395280
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Edifício Vale do Rio Doce - SBN - Quadra 02 - Bloco A - Edifício Vale do Rio doce CEP: 70.040-090	8738,9	8738,9	8738,9	8738,9	34955,6
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	AGREM - Agencia Remoto - Vale do Rio Doce - Térreo - SBN - Quadra 02 - Bloco A - Edifício Vale do Rio doce CEP: 70.040-090	811,96	811,96	811,96	811,96	3247,84
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Galeria Norte - Proxima ao Vale do Rio Doce - Passagem Subterrânea - SBN /SCN - CEP: 70.072-900	1750	1750	1750	1750	7000
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Edifício Luiz Carlos Botelho /SUCON - DIGEP - Setor Comercial Sul - Quadra 04 Bloco "A"- Loja 67 e 97- Brasília - CEP: 70.711-900	7095	7095	7095	7095	28380
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Posto de Operações da Receita BR 060 - BR 060 KM 11,5 Recanto das Emas - DF CEP 72.668-000	5000	5000	5000	5000	20000
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Posto de Operações da Receita do AEROPORTO - Terminal de Cargas - setor de Habitações Sul - CEP 71.608-040	76,61	76,61	76,61	76,61	306,44
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Corregedoria Fazendária - SAAN - Quadra 02 - Lotes 690/760 - Zona Industrial Cruzeiro CEP 70.632-220	761,24	761,24	761,24	761,24	3044,96
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Arquivo Geral - SAAN - Quadra 02 - Lotes 690/760 - Zona Industrial Cruzeiro CEP 70.632-220	1493,2	1493,2	1493,2	1493,2	5972,8
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	CMEN.T. Centro de Monitoramento Eletrônico de Marcadoria em Trânsito /SUREC - STRC Trecho 3 - AE 10 Lote 04A - PST Fiscalização Tributária - Posto Fiscalização - Guarã CEP 71.225-540	2073	2073	2073	2073	8292
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	TARF – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - SAIN- Projeção "H"-Edifício. Sede – CODEPLAN – 2º andar CEP 70.620-000	480	480	480	480	1920
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Depósito Patrimonial do SIA - S I A – Trecho 04 – Lote 1420 a 1450 – ao lado do TAGUABOX – Acrílicos CEP : 71.200-042	1861,9	1861,9	1861,9	1861,9	7447,6
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Edifício Anexo do Palácio do Buriti - Edifício Anexo do Palácio do Buriti -Zona Cívico Administrativo-Praça do Buriti CEP 70.070-500	48667,76	48667,76	48667,76	48667,76	194671,04
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Centro de Logística e Depósito de Bens Inservíveis (antigo Dep.Transp.) - Edifício Diretoria de Gestão de Frotas-SGON, Quadra 05, lote 23. CEP 70.610-650	38458,58	38458,58	38458,58	38458,58	153834,32
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Casa do Lago/GAB/CIVIL/SEEC - SHIS QI 11 CJ 09 CASA 09 – Lago Sul CEP 71.625 -290	938,61	938,61	938,61	938,61	3754,44
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Escola de Governo do DF - SGON A/E 01 Qd 01. CEP 70.610-630	4800,07	4800,07	4800,07	4800,07	19200,28
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Subsáude - SCS QD 09 LT C Torre A Ed. Parque Cidade Corporate CEP 70.308-200	1865	1865	1865	1865	7460
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Berçário (BURITI) - Edifício Anexo do Palácio do Buriti - Zona Cívico Administrativo-Praça do Buriti CEP 70.070-500	605	605	605	605	2420
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Galpão de bens Inservíveis / SEEC - Setor de garagens, STRC área especial nº 10b - Centro de Vivência CEP 71.225-540	1800	1800	1800	1800	7200
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Galpão / Depósito da SUENG - S.I.A trecho 8 lotes 90 e 100 CEP 71.205-080	423	423	423	423	1692
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	INAS - SCS QD 09 LT C Torre A Ed. Parque Cidade Corporate CEP 70.308-200	3163,67	3163,67	3163,67	3163,67	12654,68
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Casa da Ceilândia 1 - QNN 03 conjunto I lote 26 - Ceilândia DF CEP 72.225-039	250	250	250	250	1000
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Asa Sul - SQS 203 bloco "A" Apto 502 Asa Sul DF CEP 70.233-010	234,27	234,27	234,27	234,27	937,08
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Asa Sul - SQS 203 bloco "A" Apto 203 Asa Sul DF CEP 70.233-010	234,27	234,27	234,27	234,27	937,08
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Brazlândia DF - Setor tradicional, quadra 24 lote 04 CEP 72.720-640	600	600	600	600	2400
4044	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC	Complexo do Centro Administrativo - CADF - Situado na Avenida Elmo Serejo, 2871 – Taguatinga Norte - Brasília – DF CEP 72.158-110	179000	179000	179000	179000	716000
TOTAL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEEC							1663784

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, grupo 39.78, pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções, quais sejam:

6.1.1. Solução 1: Aquisição através de SRP

6.1.1.1. De modo geral, eventual contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, grupo 39.78, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do Plano de Suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

6.1.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.2.1. Por intermédio do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.

6.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;

Tendo em vista as limitações de quantidades previstas legalmente nos dispositivos legais ora citados, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Central de Compras teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.

6.2. Análise e escolha entre as soluções existentes

6.2.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, e a necessidade de contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, grupo 39.78, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando, dentre outras, as vantagens apresentadas no que tange à centralização dos certames nesta SEEC/DF.

6.2.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pretenso certame possibilitará a substituição do item constante na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 0110/2023, cuja vigência expirará em 20/06/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0033/2023, homologado em 13/06/2023 (114735762), com o valor de R\$ 509.609,60 (quinhentos e nove mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos), equivalente à 1 (uma) aplicação, consumando um total de 6.370.120 metros quadrados.

7.2. Ressalta-se que o valor estimado será obtido, com exatidão, no âmbito da Coordenação de Análise de Compras (COAC), que dentre outras, detém a atribuição regimental de coordenar a realização das pesquisas de preços e planilha de custos das contratações por registro de preços, o qual constará no Termo de Referência.

7.3. O serviço se enquadra na natureza de despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme subelemento listado abaixo:

7.3.1. Serviços de limpeza e conservação - 3.3.90.39.78.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Eventual contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, grupo 39.78, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificação a saber:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	3417	12622	3.3.90.39.78.111.0003	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana.	metro quadrado	18.349.217 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e nove mil duzentos e dezessete metros quadrados)

8.2. Quanto à descrição do item acima observou-se o seguinte:

8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.

8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do Compras.gov.br e a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A Administração Pública busca o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou contratação da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente entre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto composto por 1 (um) item, logo, o parcelamento da solução, no caso não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.1.1. Propiciar espaços salubres, limpos e com boas condições de utilização para os servidores, colaboradores e diversos usuários que utilizam os serviços e/ou ambientes ofertados pelo Governo do Distrito Federal; e

10.1.2. Planejar e executar o ressurgimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.

10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.

11.2. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.3. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Contratada deverá:

13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

13.1.2. Adotar as Boas Práticas Operacionais constantes das Resoluções - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº 20 de 12 de maio de 2010, expedidas pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes, especialmente no que diz respeito ao descarte de embalagens, conforme sintetizados abaixo:

13.1.2.1. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

13.1.2.2. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas;

13.1.2.3. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens para no prazo máximo de um ano da data da compra;

13.1.2.4. O destino final das embalagens é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, grupo 39.78, que visa garantir a existência de ambientes salubres, limpos e propícios para o uso por parte dos servidores, colaboradores e diversos usuários vinculados às instalações e serviços oferecidos pelo Governo do Distrito Federal. Torna-se então imperativa a realização de serviços especializados, tais como desinsetização, descupinização, desratização e dedetização contra pragas, incluindo pombos, morcegos, cupins, baratas, formigas, mosquitos, ratos, entre outros, que podem se estabelecer nas dependências do Complexo Administrativo do GDF. A presença dessas pragas pode acarretar transtornos, como maus odores e riscos à saúde pública, ressaltando a extrema necessidade de manter as instalações livres de propagação de doenças e garantir condições ideais no ambiente laboral.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	***COTA RPINCIAL***SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana.	Metro quadrado	13.761.917	R\$	R\$

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
2	***COTA RESERVADA*** SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS , Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana.	Metro quadrado	4.587.300	R\$	R\$
Valor Global					R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

*O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii) **Multa:**

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.3. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ____ de _____ de 202_.

representante legal do licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE ___/20___, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20___.

ANEXO VII

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Coordenador(a) de Licitações**, em 06/08/2024, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA - Matr.1431206-9, Pregoeiro(a)**, em 06/08/2024, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **147767727** código CRC= **721CC290**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8497